EDITAL 24/2020

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Camara Municipal de Mêda:

Torna público nos termos do número 8 do artigo 7.º da Resolução 30/2015, da Comissão Nacional da Proteção Civil, publicada em Diário da República n.º 88, II Série, de 7 de maio de 2015, que se encontra aberta a consulta pública por um período de 30 dias, a contar da publicitação deste edital, das componentes não reservadas do **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE MÊDA.**

O referido plano encontra-se à disposição do público para consulta, no edifício do Serviço de Proteção Municipal de Proteção Civil, sito na Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, junto ao Parque Municipal, durante as horas normais de expediente e na página oficial do Município na Internet www: https://cm-meda.pt.

As propostas, observações ou sugestões deverão ser dirigidas ao Presidente da câmara Municipal por via postal ou através de endereço eletrónico proteccaocivil@cm-meda.pt, dentro daquele prazo.

Para constar se lavrou o presente edital e outros do mesmo teor que vão ser afixados na Câmara Municipal e nos locais de estilo, bem como publicitados na página oficial do Município acima identificada e em jornal local.

Mêda, 6 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Anselmo Antunes de Sousa, Drº)

Largo do Município, 6430-197 MÊDA, PORTUGAL
Tel: +351 279 880 040 | Fax: +351 279 882 520
NIPC: 505 [illegible] 974
cmeda@cm-meda.pt | www.cm-meda.pt

Signature Not Verified
Assinado digitalmente por
353 - ANSELMO ANTUNES DE SOUSA NA
QUALIDADE DE PRESIDENTE DE CÂMARA

PARTE I.

Enquadramento

GEOATRIBUTO
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

MÊDA
MUNICÍPIO

1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Tipificação dos Riscos
4. Critérios para Ativação

Ficha Técnica do Documento[1]

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Mêda – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	7 de novembro de 2019
Data da última atualização:	18 de março de 2020
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra | Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota | Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa | Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva | Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Eng.º David Fidalgo | Gabinete Técnico Florestal José Lemos | Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	126
Estado do documento:	Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	01_PME_Meda_Parte_I_V03.docx

[1] Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.

ÍNDICE

Índice **3**

Índice de Figuras **4**

Índice de Quadros **4**

Índice de Mapas **4**

1 Introdução **5**

2 Finalidade e objetivos **11**

3 Tipificação dos riscos **12**

4 Critérios para a ativação **15**

4.1 Competências para Ativação do Plano 15

4.2 Critérios para Ativação do Plano 17

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Articulação do PMEPCM com outros planos de emergência de proteção civil 9

Figura 2. Riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Mêda 13

Figura 3. Processo de ativação e desativação do PMEPCM 17

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Hierarquização do grau de risco (gravidade *vs* probabilidade) 14

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Enquadramento administrativo do concelho de Mêda 6

1 INTRODUÇÃO

O **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mêda**, em diante designado por PMEPCM, é um documento formal onde se encontram definidas as orientações no que concerne ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal.

O PMEPCM assume-se como um **plano geral**, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o concelho de Mêda.

Com a elaboração do PMEPCM pretende-se, deste modo, antecipar cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e o aumento da capacidade de resposta às emergências.

O PMEPCM constitui um pano de âmbito municipal, abrangendo uma área total de cerca de 286,05 km², dividida em 11 freguesias[2], nomeadamente Aveloso, Barreira, Coriscada, Longroiva, Marialva, Poço do Canto, Rabaçal, Ranhados, União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa, União das freguesias de Prova e Casteição e União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela, e que contabilizava, à data dos Censos 2011, um total de 5.202 indivíduos residentes (INE, 2011).

Em termos administrativos, o concelho de Mêda integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Centro e a NUT III – Beiras e Serra da Estrela (Mapa 1), e faz parte integrante do distrito da Guarda a par com mais 13 municípios. O território concelhio é limitado a norte pelo concelho de Vila Nova de Foz Côa, a este pelo concelho de Pinhel, a sul pelo concelho de Trancoso e a oeste pelo concelho de Penedono (Mapa 1).

[2] De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias.

Mapa 1. Enquadramento administrativo do concelho de Mêda

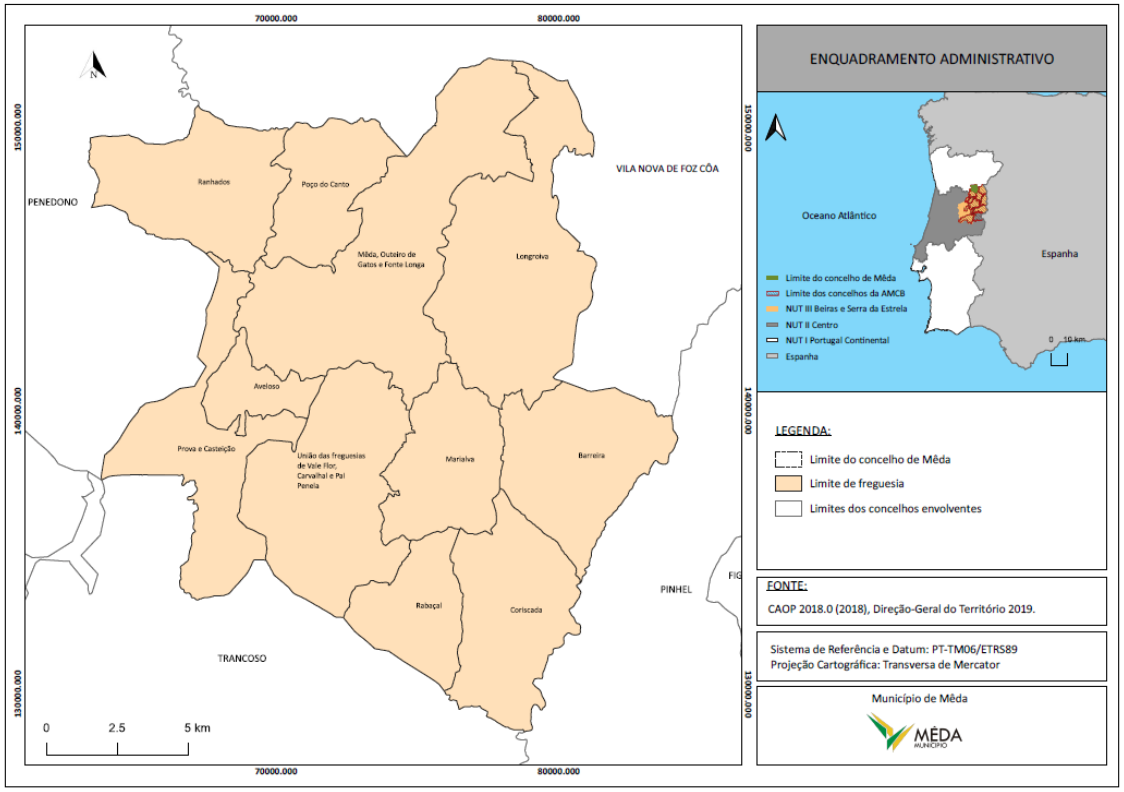

O **diretor do PMEPCM é o Presidente da Câmara Municipal de Mêda**, a quem compete, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto). Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Câmara Municipal de Mêda, este será substituído pelo Vereador com a competência delegada.

O PMEPCM foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio, na qual se encontram definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, encontrando-se estruturado em três partes distintas:

- **Parte I – Enquadramento:**
  - Designação do diretor do plano e seus substitutos;
  - Finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder;

- Tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial;
- Mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.

❖ **Parte II – Execução:**

- Organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional;
- Definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo;
- Estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação;
- Identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio;
- Definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

❖ **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens:**

- Identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
- Identificação os contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
- Modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

Para além das partes anteriormente apresentadas, o PMEPCM inclui, ainda, os seguintes anexos:

❖ **Anexo I:**

- Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada.

❖ **Anexo II:**

- Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

A elaboração do PMEPCM teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil, em particular, os seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril);
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de março.

Importa ainda referir que, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCM e que sustentou a elaboração do mesmo, encontra-se devidamente identificada no ponto "2. Referências Legislativas" do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCM articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) da Guarda e com os Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) dos municípios adjacentes.

Figura 1. Articulação do PMEPCM com outros planos de emergência de proteção civil

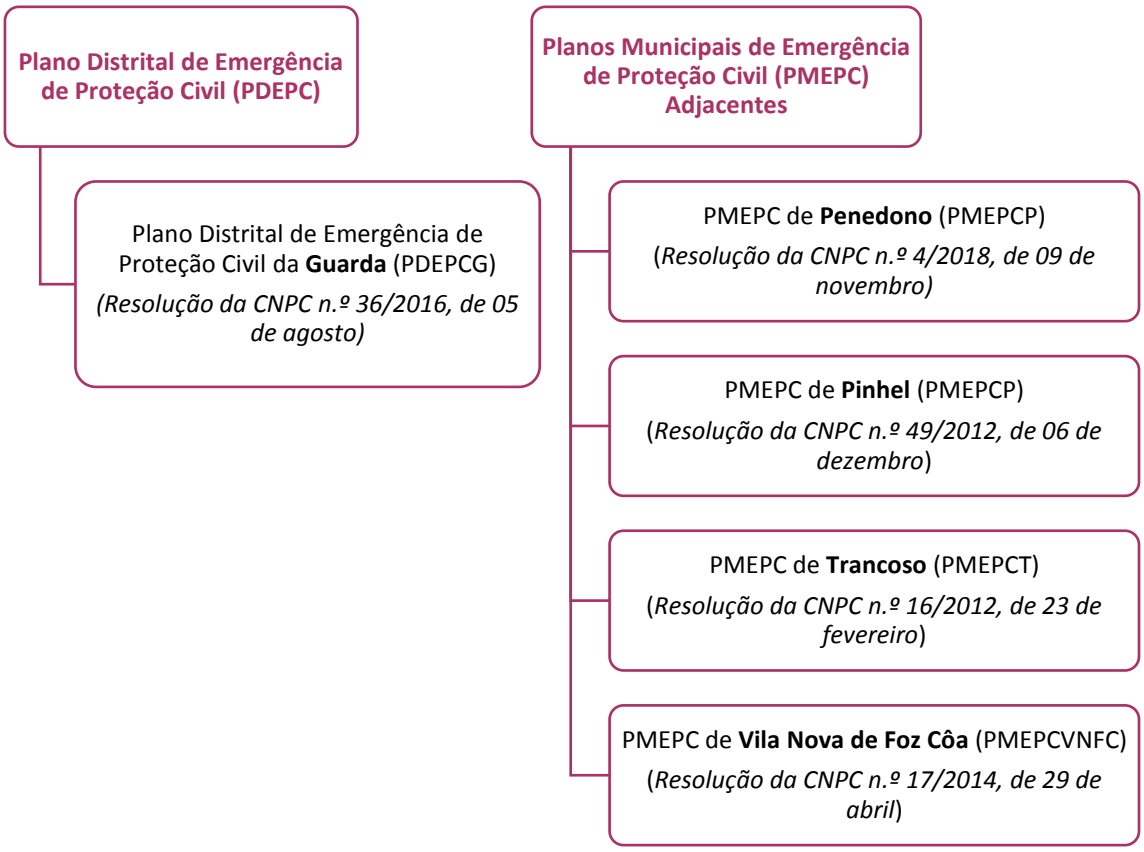

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCM incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Mêda e que decorreu entre os dias XX de XXXXXXXXXX de 20XX e XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCM recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mêda em reunião realizada a XX de XXXXXXXXXX de 2020 e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício XXXXXXXX recebido a XX de XXXXXXXXXX de 2020.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCM deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor. Este prazo poderá ser inferior, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPCM (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).

Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, importa ainda referir que o PMEPCM entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Conforme referido anteriormente, o PMEPCM constitui um documento formal, onde se encontram identificadas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Neste sentido, um dos principais objetivos do PMEPCM é precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos quando estas ocorram e garantir que os recursos associados à proteção civil se encontram organizados, de forma a responderem com elevada prontidão e eficiência, assegurando a proteção e socorro da população afetada. Para além do exposto, constituem também objetivos do PMEPCM:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

De acordo com a ANPC[3] (2009), o risco pode ser definido como sendo a "probabilidade de ocorrência de um processo (ou ação) perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens ou ambiente, expressas em danos corporais e/ou prejuízos materiais e funcionais, diretos ou indiretos".

O PMEPCM foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem ser possíveis de ocorrer no concelho de Mêda. Assim, foram identificados todos os riscos que apresentam a maior probabilidade de ocorrerem no território concelhio, os quais podem ser agrupados em três categorias distintas (Figura 2):

- **Riscos Naturais:** São aqueles que resultam do funcionamento dos sistemas naturais;
- **Riscos Mistos:** São aqueles que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais;
- **Riscos Tecnológicos:** São aqueles que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana.

[3] Atual Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC).

Figura 2. Riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Mêda

No Quadro 1 encontram-se identificados os riscos naturais, mistos e tecnológicos com expressividade no concelho de Mêda, tendo em consideração o seu grau de gravidade, probabilidade e risco.

Quadro 1. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado					Ondas de Frio. Ondas de Calor.
	Médio-Alto			Acidentes Rodoviários.	Secas.	Incêndios Florestais.
	Médio		Erosão hídrica e perda de solo Geadas.	Nevões. Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas.	Risco de Acidente Geomorfológico. Incêndios Urbanos. Acidentes industriais	
	Médio-Baixo		Degradação e contaminação de solos		Colapso de Estruturas (Barragens, Pontes, Viadutos e Diques).	
	Baixo					

Legenda: **Risco Baixo** | **Risco Moderado** | **Risco Elevado** | **Risco Extremo**

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCM deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, para os bens e para o ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, de planeamento e de informação.

Com efeito, a ativação do PMEPCM pretende assegurar a colaboração das diferentes entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e dos recursos afetos ao plano. Para além do disposto, pretende ainda garantir uma maior eficácia e uma maior eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos, conseguindo dessa forma a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no município de Mêda.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A **competência para ativar o PMEPCM pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Mêda**[4], ouvida, sempre que possível, a CMPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Mêda pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida (com apenas **um terço dos seus elementos**), sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

A composição reduzida da CMPC deve contar com a presença dos elementos que se seguem:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda;
- Um elemento do Posto Territorial de Mêda da Guarda Nacional Republicana (GNR).

[4] Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril.

A **ativação do PMEPCM deverá ser imediatamente comunicada** ao Comando Sub-Regional de Emergência de Proteção Civil (CSREPC) das Beiras e Serra da Estrela[5], bem como aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Penedono, Pinhel, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, entre outros).

A **divulgação da ativação/ desativação do PMEPCM** deverá ser efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal de Mêda, e difundido através dos meios que se apresentam de seguida:

- Sítio da Câmara Municipal de Mêda (www.cm-meda.pt);
- Outros meios de publicitação a definir pelo município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

Após a reposição das condições de segurança da população e as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCM pelo Presidente da Câmara Municipal de Mêda, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para a declaração da sua ativação.

De uma forma esquemática, o processo de ativação e de desativação do PMEPCM desenvolve-se de acordo com o representado na figura seguinte:

[5] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Figura 3. Processo de ativação e desativação do PMEPCM

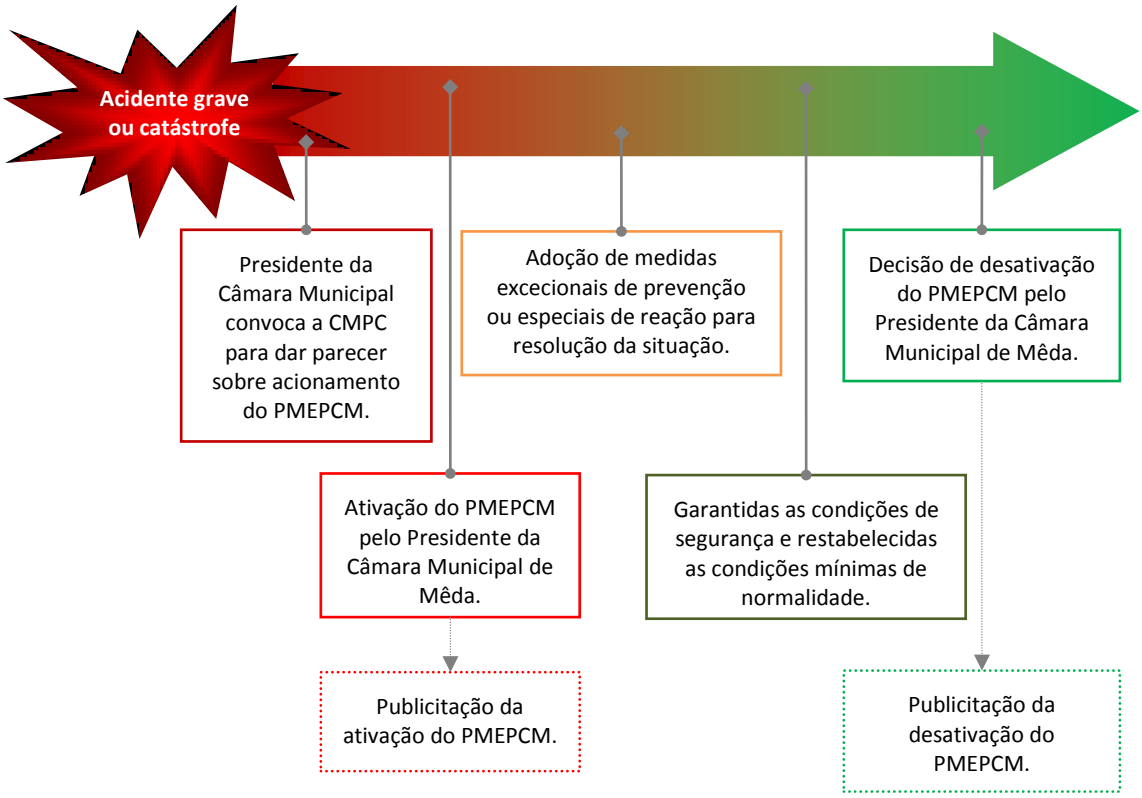

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Independentemente dos critérios de ativação definidos de seguida, o PMEPCM será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte da área geográfica do concelho de Mêda, e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPCM poderá ser ativado quando se verifiquem as situações, de forma simultânea ou isolada, que se seguem:

- Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do território concelhio;
- Mais de 10% da área territorial coberta pelo PMEPCM afetada pelo acidente grave ou catástrofe;

- Efeitos significativos no efetivo populacional (existência ou possibilidade de existência de 5 vítimas mortais, de 10 feridos, de 10 desalojados, de 10 isolados, e/ou de 10 deslocados);

- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil (existência ou possibilidade de existência de habitações danificadas; destruição ou significativa danificação dos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil);

- Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte, por um período igual ou superior a 24 horas;

- Danos no ambiente, tais como derrame de matérias perigosas a menos de 500 metros de aquíferos/ linhas de água ou terem atingido mais de 100 m² de solo, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.;

- Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda, recomendável a ativação do PMEPCM sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2019);

- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no concelho de Mêda.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCM possa ser ativado em outras circunstâncias, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que o Presidente da Câmara Municipal de Mêda considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Saliente-se ainda que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCM poderão, de imediato, ser postos em prática por decisão do presidente da Câmara Municipal de Mêda.

Garantida a segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, ou seja, após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o **Presidente da Câmara Municipal de Mêda desativa o PMEPCM**, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e usando os mesmos meios que foram usados para a declaração da sua ativação.

PARTE II.

Execução

GEOATRIBUTO
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

MÊDA
MUNICÍPIO

1. Estruturas
2. Responsabilidades
3. Organização
4. Áreas de Intervenção

Ficha Técnica do Documento[1]

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Mêda – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	7 de novembro de 2019
Data da última atualização:	18 de março de 2020
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra | Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota | Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa | Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva | Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Eng.º David Fidalgo | Gabinete Técnico Florestal José Lemos | Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	126
Estado do documento:	Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Meda_Parte_II_V03.docx

[1] Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.

ÍNDICE

Índice **3**

Índice de Figuras **5**

Índice de Quadros **5**

Índice de Mapas **7**

1 Estruturas **9**

1.1 Estruturas de Direção Política 9

1.2 Estruturas de Coordenação Política 10

1.3 Estruturas de Coordenação Institucional 14

1.4 Estruturas de Comando Operacional 14

2 Responsabilidades **24**

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil 25

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 27

2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação 30

3 Organização **40**

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional 40

3.2 Zonas de Intervenção 71

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios 74

3.4 Notificação Operacional 75

4 Áreas de Intervenção **78**

4.1 Gestão Administrativa e Financeira 79

4.2 Reconhecimento e Avaliação 82

4.3 Logística 87

4.4 Comunicações 95

4.5 Informação Pública 98

4.6 Confinamento e/ou Evacuação 101

4.7 Manutenção da Ordem Pública 108
4.8 Serviços médicos e Transporte de Vítimas 111
4.9 Socorro e Salvamento 118
4.10 Serviços Mortuários 121

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal 9
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) 18
Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) 22
Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção 71
Figura 5. Áreas de intervenção básicas do PMEPCM 78
Figura 6. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação) 81
Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação) 84
Figura 8. EAT (procedimentos e instruções de coordenação) 86
Figura 9. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação) 89
Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação) 94
Figura 11. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação) 97
Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação) 100
Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação) 107
Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação) 110
Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação) 114
Figura 16. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação) 117
Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação) 120
Figura 18. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação) 127

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Mêda 11
Quadro 2. Composição da CMPC de Mêda 12
Quadro 3. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação 24

Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil 26

Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil 27

Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação 30

Quadro 7. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de abastecimento de água do concelho de Mêda 43

Quadro 8. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Mêda 44

Quadro 9. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de gestão de resíduos do concelho de Mêda ... 46

Quadro 10. Infraestrutura turísticas do concelho de Mêda 57

Quadro 11. ZCR do concelho de Mêda 72

Quadro 12. ZRR do distrito da Guarda 73

Quadro 13. Grau de prontidão e de mobilização 75

Quadro 14. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes 77

Quadro 15. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 79

Quadro 16. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 82

Quadro 17. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 84

Quadro 18. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 87

Quadro 19. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 90

Quadro 20. ZCAP do concelho de Mêda 92

Quadro 21. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 95

Quadro 22. Informação publica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 98

Quadro 23. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 101

Quadro 24. ZCI do concelho de Mêda 103

Quadro 25. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 108

Quadro 26. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 111

Quadro 27. Postos de triagem do concelho de Mêda 112

Quadro 28. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 115

Quadro 29. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas) 118

Quadro 30. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 121

Quadro 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Mêda 125

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Mêda 12

Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Mêda 41

Mapa 3. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Mêda 42

Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Mêda 44

Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Mêda 46

Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Mêda 47

Mapa 7. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Mêda 48

Mapa 8. Rede de radiocomunicações da ANEPC no concelho de Mêda 48

Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Mêda 50

Mapa 10. Infraestruturas de armazenamento de gás no concelho de Mêda 51

Mapa 11. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Mêda 52

Mapa 12. Parques industriais e áreas de armazenamento no concelho de Mêda 53

Mapa 13. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Mêda 55
Mapa 14. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Mêda 56
Mapa 15. Pontes, viadutos e barragens no concelho de Mêda 57
Mapa 16. Infraestruturas turísticas no concelho de Mêda 59
Mapa 17. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Mêda 60
Mapa 18. Equipamentos administrativos no concelho de Mêda 61
Mapa 19. Equipamentos de educação no concelho de Mêda 62
Mapa 20. Equipamentos de saúde no concelho de Mêda 63
Mapa 21. Equipamentos culturais no concelho de Mêda 64
Mapa 22. Equipamentos desportivos no concelho de Mêda 65
Mapa 23. Equipamentos religiosos no concelho de Mêda 66
Mapa 24. Equipamentos de apoio social no concelho de Mêda 67
Mapa 25. Património imóvel "classificado" no concelho de Mêda 69
Mapa 26. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Mêda 70
Mapa 27. ZCR no concelho de Mêda 73
Mapa 28. ZCAP no concelho de Mêda 93
Mapa 29. ZCI no concelho de Mêda 105
Mapa 30. Itinerários de evacuação no concelho de Mêda 106
Mapa 31. Postos de triagem no concelho de Mêda 113
Mapa 32. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Mêda 125

1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCM visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Mêda**, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Mêda:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril);

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);

- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);

- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;

- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Mêda;

- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Mêda é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mêda**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Mêda, ou pelo seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), define como competências da CMPC as que se seguem:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCM, a CMPC de Mêda reunirá no edifício dos Serviços Municipais de Proteção Civil, sito na Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 6430 Mêda, ou, em alternativa, no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda, sito na Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 6430 – 183 Mêda (Quadro 1 e Mapa 1).

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Mêda

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Serviços Municipais de Proteção Civil	Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral 6430 Mêda	279 883 215
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda	Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral 6430 – 183 Mêda	279 882 115

Os locais de reunião da CMPC de Mêda encontram-se identificados no Mapa 1. Estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que podem afetar o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Mêda

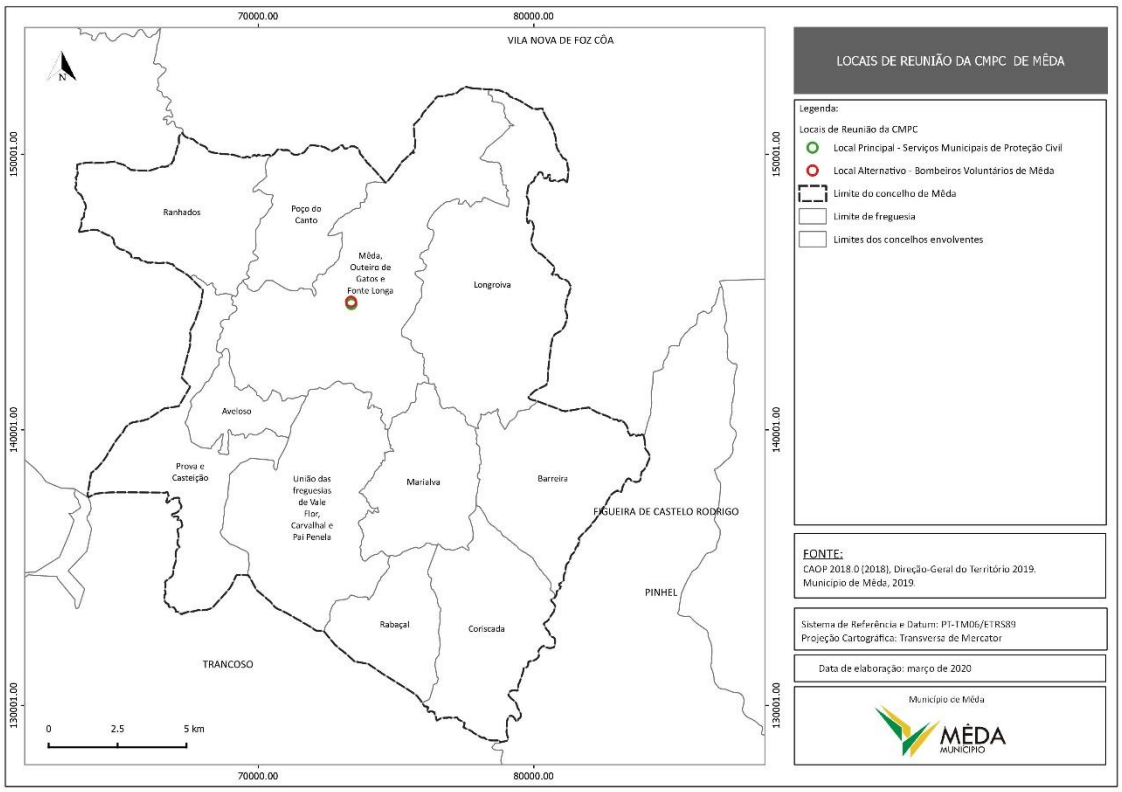

Integram a CMPC de Mêda os seguintes elementos (em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de junho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2. Composição da CMPC de Mêda

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Mêda
a) O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	❖ Presidente da Câmara Municipal de Mêda (ou o seu substituto legal).
b) O coordenador municipal de proteção civil;	❖ Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	❖ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	❖ Um elemento do Posto Territorial de Mêda da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitanias existentes no distrito;	❖ Não aplicável.
f) A autoridade de saúde do município;	❖ Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Mêda.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Mêda
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	❖ O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda; ❖ O diretor do Centro Hospitalar Sousa Martins.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	❖ Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Mêda.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	❖ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	❖ Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Mêda; ❖ Um representante do Agrupamento de Escolas de Mêda; ❖ Um representante da Associação de Agricultores da Ribeira Teja e Vale do Côa (SF 17-168).

O Presidente da CMPC pode convidar a participar nas reuniões representantes de outras entidades e serviços que se encontrem localizados no território concelhio e que não se encontram identificadas no Quadro 2, desde que as suas atividades e áreas funcionais se apresentem relevantes para os riscos existentes e para as características da região, podendo contribuir, assim, para as ações de proteção civil.

A convocação deverá ser efetuada por escrito, através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada. Todavia, em caso de acidente grave ou catástrofe, o prazo de convocação é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita (telefone móvel ou fixo, a comunicação via rádio e/ou o correio eletrónico), e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações nos(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)[2] de Beiras e Serra da Estrela (gestão de meios locais e supramunicipais).

[2] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato **o comando da operação** – função de **Comandante das Operações de Socorro (COS)** – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade ou extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. São competências do COS as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);

- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC[3] territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
    - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;

[3] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.

- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas as que se seguem (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

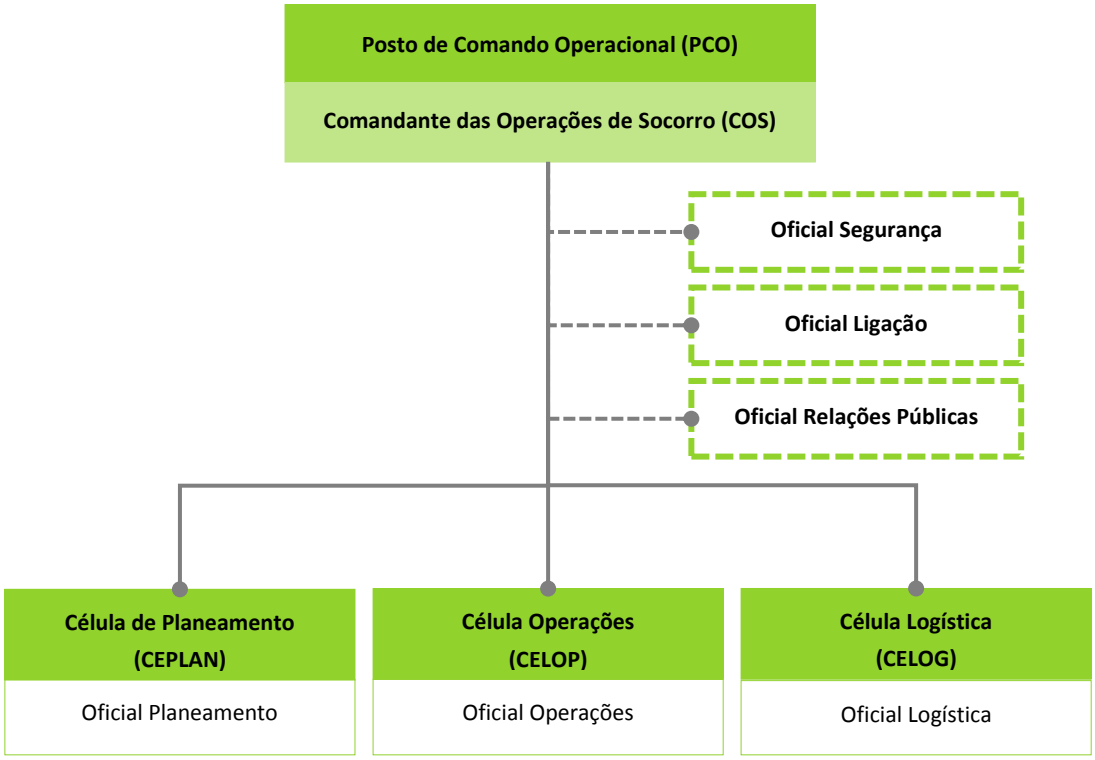

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Compete à CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, com a atribuição das seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;

- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios e reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;

- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: meios e recursos empenhados; reserva estratégica de meios e recursos; apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); reabastecimentos; transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Com o intuito de assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

A ativação do PMEPCM poderá ser efetuada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCM, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC. O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

As principais missões do PCMun são as seguintes:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;

- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;

- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;

- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

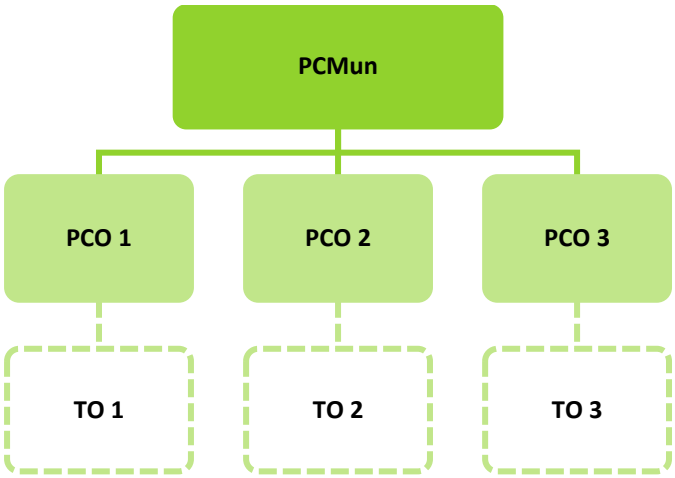

1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do referido diploma legal, o coordenador municipal de proteção civil apresenta as competências que se seguem:

- Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);

- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;

- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n. º2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as principais atribuições dos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, no que diz respeito a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 3. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

Tipologia	Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação
Serviços de Proteção Civil	❖ Câmara Municipal/ SMPC de Mêda; ❖ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)/ Juntas de Freguesia.
Agentes de Proteção Civil	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Forças Armadas; ❖ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ❖ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF); ❖ Instituto Nacional de Emergência Média (INEM), IP; ❖ Centro Hospitalar Sousa Martins; ❖ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda; ❖ Associação de Agricultores da Ribeira Teja e Vale do Côa (SF 17-168).

Tipologia	Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação
Entidades com Dever de Cooperação	❖ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Mêda; ❖ Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro; ❖ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional da Guarda; ❖ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda); ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Mêda; ❖ IPSS/ IFSS de Mêda (identificadas na Parte III); ❖ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); ❖ EDP Energias de Portugal, SA; ❖ BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA; ❖ Infraestruturas de Portugal, SA; ❖ Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III); ❖ Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas na Parte III); ❖ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações publicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ❖ Agência Portuguesa do Ambiente (APA); ❖ Serviços de Abastecimento de Água do Município de Mêda; ❖ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ Ministério Público; ❖ Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil e Predial de Mêda; ❖ Agrupamento de Escolas de Mêda; ❖ Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Agrupamento 1340 (Mêda).

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal/ SMPC de Mêda, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

A CMPC de Mêda pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (juntas de freguesia), a respetiva constituição e tarefas, sendo que estas correspondem ao território das freguesias e são, obrigatoriamente, presididas pelo presidente da junta de freguesia.

As tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, relativamente às medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, podem observar-se no Quadro 4.

Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal/ SMPC de Mêda	❖ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ❖ Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; ❖ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ❖ Assegurar a divulgação de avisos às populações; ❖ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ❖ Instalar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ❖ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; ❖ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ❖ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; ❖ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ❖ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ❖ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril; ❖ Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; ❖ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia	❖ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ❖ Recensear e registar a população afetada; ❖ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ❖ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ❖ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ❖ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ❖ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, relativamente a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no Quadro 5.

Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros **Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda**	❖ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ❖ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ❖ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados[4]; ❖ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ❖ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ❖ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ❖ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ❖ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ❖ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ❖ Participar na reabilitação das infraestruturas; ❖ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Forças de Segurança **GNR – Posto Territorial de Mêda**	❖ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ❖ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ❖ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;

[4] Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças de Segurança **GNR – Posto Territorial de Mêda**	❖ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ❖ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ❖ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; ❖ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; na área da competência territorial da GNR; ❖ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*; ❖ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (*Disaster Victim Identification Team*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ❖ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "Centro de Pesquisa e Localização", onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ❖ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o "Centro de Pesquisa de Desaparecidos"; ❖ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ❖ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ❖ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ❖ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ❖ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ❖ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ❖ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA)[5]	❖ Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ❖ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ❖ Ações de busca e salvamento; ❖ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações; ❖ Reabilitação de infraestruturas; ❖ Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.
ANAC / GPIAAF	❖ Promover a segurança aeronáutica; ❖ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ❖ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ❖ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ❖ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, IP	❖ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ❖ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ❖ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ❖ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde **Centro Hospitalar Sousa Martins** **ACES Guarda**	❖ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; ❖ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ❖ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ❖ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ❖ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ❖ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ❖ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ❖ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;

5 A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Mêda solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa ainda referir que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde **Centro Hospitalar Sousa Martins** **ACES Guarda**	❖ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ❖ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ❖ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ❖ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ❖ Colaborar nas operações de regresso das populações; ❖ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Sapadores Florestais (SF)[6] **Associação de Agricultores da Ribeira Teja e Vale do Côa (SF 17-168)**	❖ Proceder à desobstrução de caminhos; ❖ Acompanhamento na realização de fogo controlado; ❖ Apoio à realização de queimas e de queimadas; ❖ Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; ❖ Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; ❖ Vigilância das áreas a que se encontra adstrito; ❖ Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC; ❖ Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, nas fases de emergência e de reabilitação, podem observar-se no Quadro 6.

Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) **A.H.B.V. de Mêda**	❖ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ❖ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ❖ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ❖ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.

[6] Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Polícia Judiciária (PJ) **PJ – Diretoria do Centro**	❖ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ❖ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ❖ Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ❖ Gerir a informação *Ante-mortem* e *Post-mortem* no Centro de Conciliação de Dados; ❖ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ❖ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) **SEF – Delegação Regional da Guarda**	❖ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ❖ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ❖ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ❖ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ❖ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ❖ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ❖ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ❖ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) **INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda)**	❖ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ❖ Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ❖ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ❖ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ❖ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ❖ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ❖ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Serviço Local de Segurança Social **ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Mêda**	❖ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Colaborar na definição de critérios de apoio à população; ❖ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; ❖ Colaborar nas ações de movimento de populações; ❖ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ❖ Apoiar as ações de regresso das populações; ❖ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ❖ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ❖ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; ❖ Disponibilizar apoio logístico.
Instituições Particulares de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e Solidariedade **IPSS/IFSS de Mêda (identificadas na Parte III do PMEPCM)**	❖ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ❖ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ❖ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ❖ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ❖ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ❖ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ❖ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ❖ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ❖ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)		❖ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ❖ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; ❖ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios; ❖ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ❖ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ❖ Colaborar nas ações de informação pública; ❖ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ❖ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ❖ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)		❖ Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo CSREPC[7] a carta de meios.
EDP Energias de Portugal, SA	**Produção**	❖ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	Distribuição	❖ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis **BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA**		❖ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ❖ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; ❖ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.
Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA)		❖ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; ❖ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ❖ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ❖ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ❖ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

[7] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Empresas de Transporte (identificadas na Parte III do PMEPCM)	❖ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; ❖ Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	❖ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ❖ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ❖ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; ❖ Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; ❖ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público	❖ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; ❖ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ❖ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; ❖ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; ❖ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; ❖ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; ❖ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: ○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ○ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ○ Garantir emissões para o público; ○ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ○ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ○ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local	❖ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	❖ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ❖ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ❖ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos; ❖ Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente; ❖ Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações; ❖ Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: ○ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos; ○ Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica; ○ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ○ Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção; ❖ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER); ❖ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; ❖ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ❖ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; ❖ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica; ❖ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ❖ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	❖ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ❖ Monitorizar através da informação disponibilizada pelo Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, da descarga das barragens de Ranhadas e de Ribeira da Teja e das observações meteorológicas; ❖ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; ❖ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ❖ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ❖ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ❖ Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes; ❖ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ❖ Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; ❖ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; ❖ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; ❖ Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente na interpretação e análise dos dados recolhidos nas redes de monitorização hidro meteorológicas do SNIRH; ❖ Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; ❖ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água **Serviços de Abastecimento de Água do Município de Mêda**	❖ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ❖ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ❖ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ❖ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ❖ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; ❖ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; ❖ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA)	❖ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ❖ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ❖ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ❖ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ❖ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ❖ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ❖ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil[8] **Organizações de Radioamadores**	❖ Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ❖ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ❖ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ❖ Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; ❖ Apoiar a difusão de informação útil às populações.

[8] Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação	Ministério Público (MP)	❖ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ❖ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação *Ante-mortem* sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ❖ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
	Instituto dos Registos e Notariado (IRN)	❖ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
	Agrupamento de Escolas de Mêda	❖ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ❖ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ❖ Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.
	Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Agrupamento 1340 (Mêda)	❖ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ❖ Apoio logístico às populações; ❖ Colaborar no aviso às populações; ❖ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados; ❖ Acompanhar o transporte entre as ZCI e as ZCAP.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede rodoviária do concelho de Mêda é constituída pela Rede Fundamental, nomeadamente o Itinerário Principal (IP) 2, pela Rede Complementar, nomeadamente as Estradas Nacionais (EN) 102 e 324, e pelas Estradas Regionais (ER), designadamente a ER 324 e a ER 331.

O concelho de Mêda é atravessado, num sentido quase sudoeste-nordeste, pela IP" e pela EN102, que proporcionam as ligações a polos urbanos como Guarda e Bragança. No sentido noroeste-sudeste, o concelho é atravessado pela ER 331, que faz a ligação da sede concelhia com o concelho vizinho de Penedono. Após a sede concelhia e até ao IP2, o concelho é servido pela EN324 (liga Mêda a Marialva – IP2). Por seu turno, entre Marialva (IP2) e a EN 340 verifica-se a presença da ER 324.

Face ao disposto, constata-se que a Rede Rodoviária Nacional e Regional possui, no concelho de Mêda, uma configuração bastante central, porém são as Estradas e Caminhos Municipais que promovem a acessibilidade local, apresentando elevada relevância num concelho que se caracteriza por uma forte dispersão dos aglomerados populacionais e, consequentemente, uma baixa densidade populacional.

Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Mêda

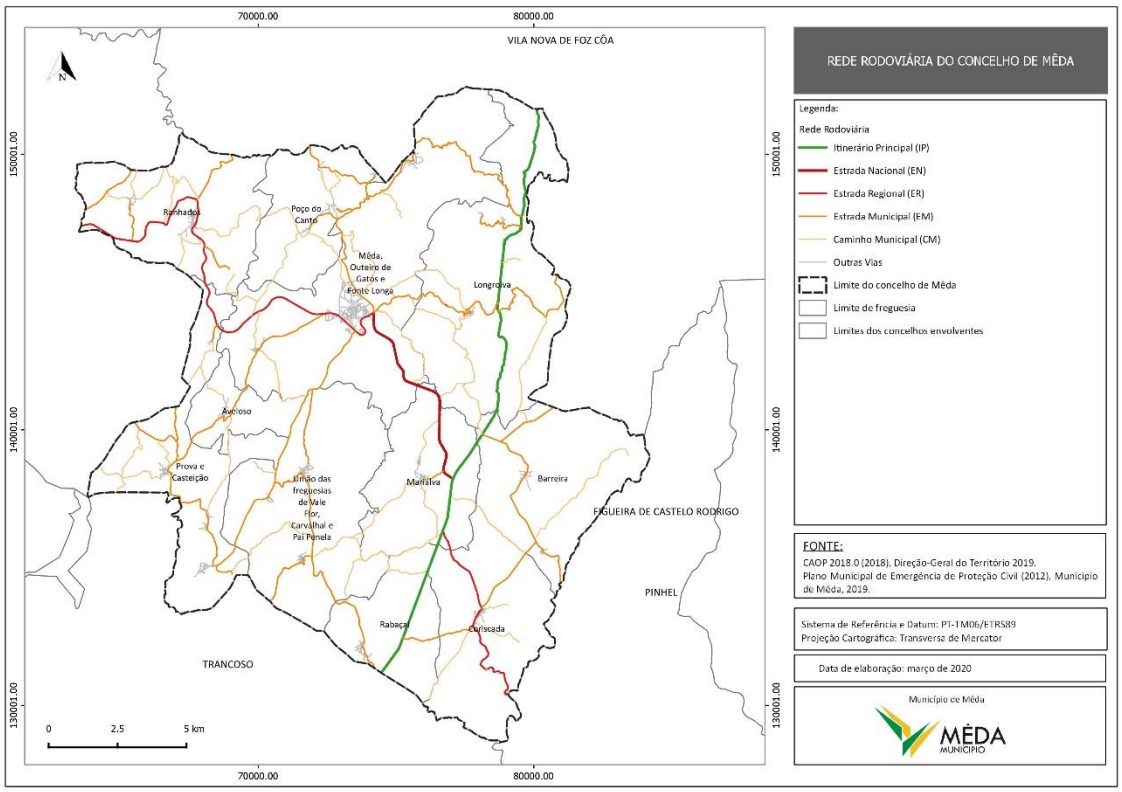

3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No concelho de Mêda não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte rodoviário.

Todavia, as ligações mais próximas são:

- A Linha do Douro, verificando-se que a estação mais próxima é a estação do Pocinho, localizada no concelho de Vila Nova de Foz Côa, encontrando-se a norte do concelho de Mêda.
- A Linha da Beira Alta, verificando-se que a estação mais próxima é a estação de Vila Franca das Naves, localizada no concelho de Trancoso, encontrando-se a sul do concelho de Mêda.

3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No que respeita às infraestruturas de transporte aéreo, o concelho de Mêda dispõe de um Centro de Meios Aéreos, localizado na União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa (Mapa 3).

Mapa 3. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Mêda

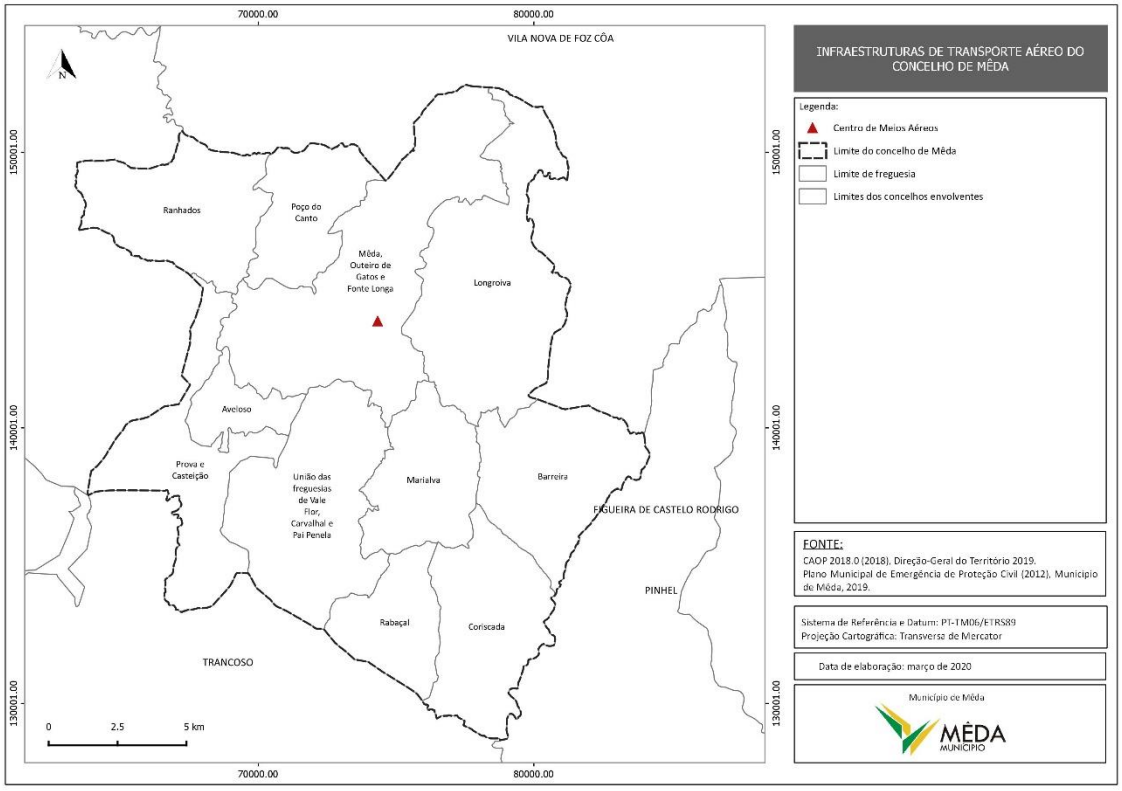

3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade gestora do sistema de abastecimento de água no concelho de Mêda é a Câmara Municipal de Mêda.

O perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2018, encontram-se representados no Quadro 7.

Quadro 7. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de abastecimento de água do concelho de Mêda

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Mêda
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s) em alta:	Águas do Vale do Tejo, S.A.
Alojamentos servidos (n.º):	4.114
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
Volume de atividade (m^3/ano):	276.018
Produção própria de energia (%):	NR
Perfil do Sistema de Abastecimento de Água	
Captações de água superficial (n.º):	0
Captações de água subterrânea (n.º):	6
Cumprimento do licenciamento das captações (%):	NR
Estações de tratamento de água (n.º):	0
Outras instalações de tratamento (n.º):	4
Postos de recloragem (n.º):	0
Comprimento total de condutas (km):	113,9
Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):	42
Estações elevatórias (n.º):	0
Reservatórios (n.º):	4
Capacidade de reserva de água tratada (dias):	0,1
Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):	79
Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste:	0
Índice de medição de caudais (em 200):	80

As infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Mêda encontram-se representadas no Mapa 4.

Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Mêda

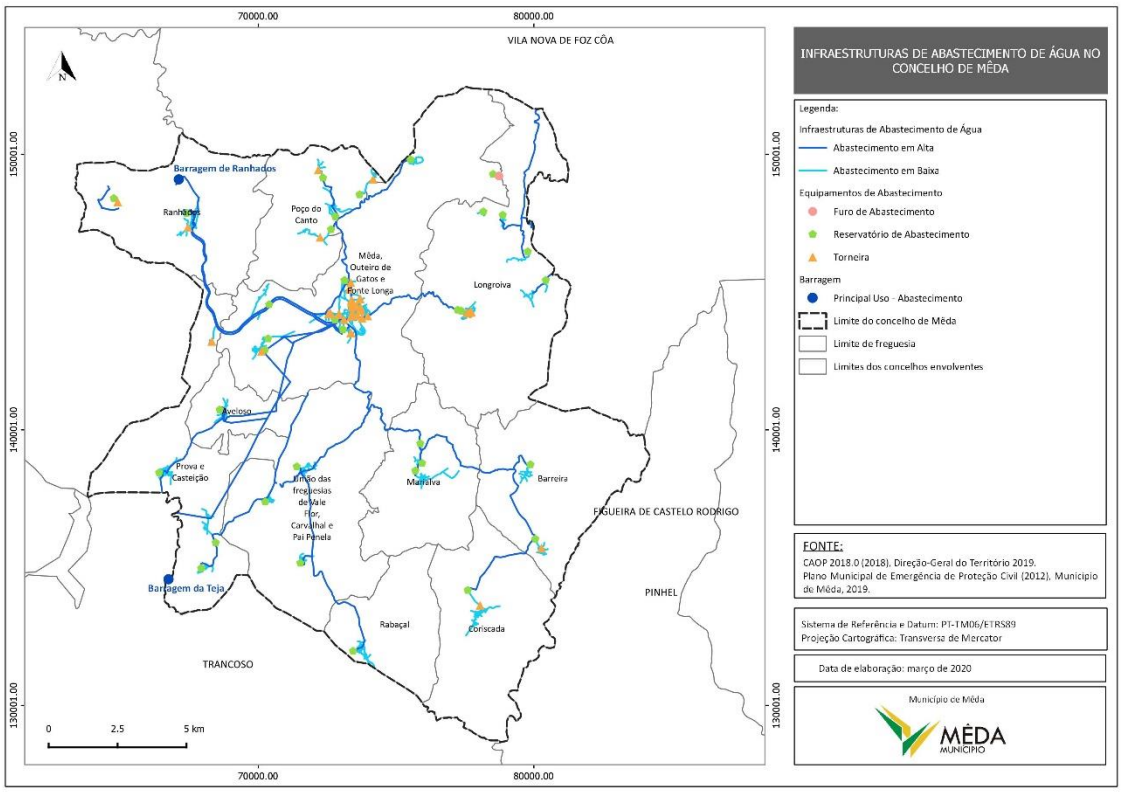

3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

A entidade gestora do sistema de saneamento de águas residuais no concelho de Mêda é a Câmara Municipal de Mêda.

O perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais no território concelhio, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2018, encontram-se representados no Quadro 8.

Quadro 8. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Mêda

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Mêda
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA

Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s) em alta:	Águas do Vale do Tejo, S.A.
Alojamentos servidos (n.º):	3.670
Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis (%):	97
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
Volume de atividade (m^3/ano):	245.540
Utilização de águas residuais tratadas (%):	0
Produção própria de energia (%):	0
Perfil do Sistema de Saneamento de Águas Residuais	
Estações de tratamento de águas residuais (n.º):	1
Fossas séticas coletivas (n.º):	21
Licenciamento de descargas (%):	0
Comprimento total de coletores (km):	103,8
Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):	44
Comprimento total de coletores separativos de águas pluviais (km):	38,5
Estações elevatórias (n.º):	2
Descarregadores de emergência (n.º):	0
Emissários submarinos (n.º):	0
Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):	54
Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste:	0
Índice de medição de caudais (em 200):	40

As infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Mêda encontram-se representadas no Mapa 5.

Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Mêda

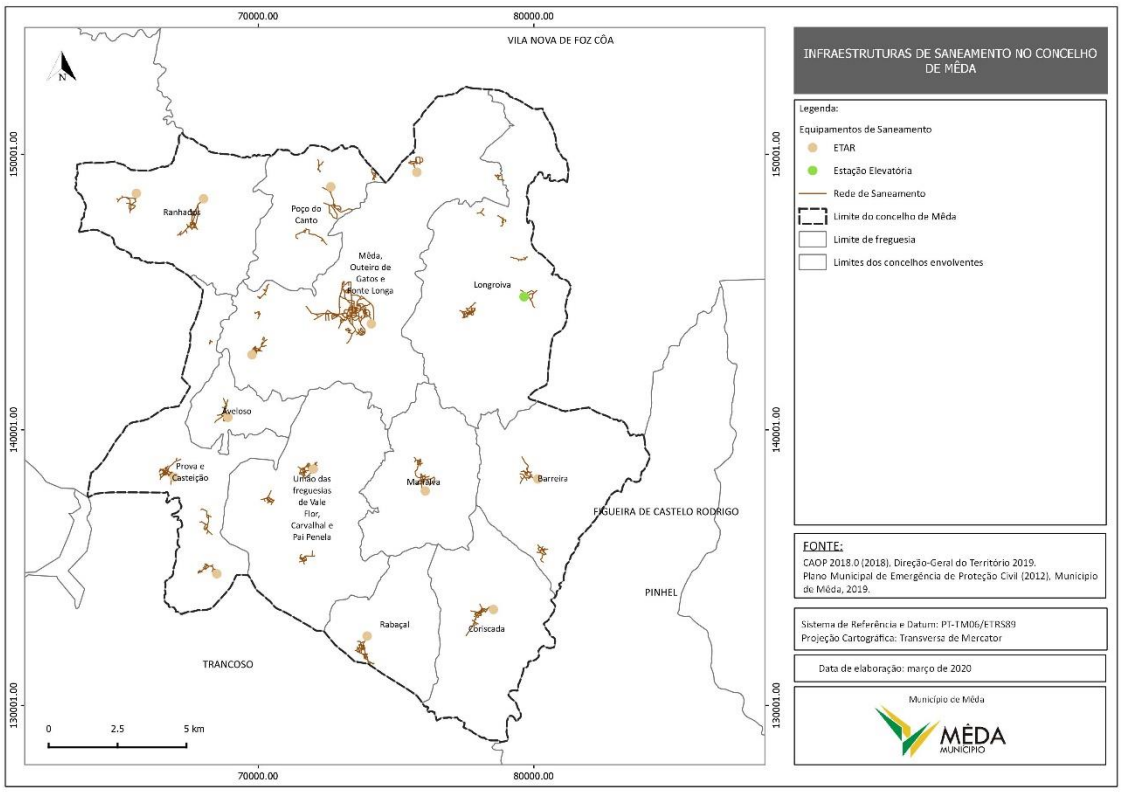

3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A entidade responsável pela recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos no concelho de Mêda é a Câmara Municipal de Mêda.

O perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de gestão de resíduos, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2018, encontram-se representados no Quadro 9.

Quadro 9. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de gestão de resíduos do concelho de Mêda

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Mêda
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa

Utilizador do(s) sistema(s):	RESIESTRELA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
População (habitantes):	4.653
Alojamentos servidos (n.º):	4.594
Volume de atividade (t/ano):	2.137
Volume de atividade para reciclagem (t/ano):	152
Perfil do Sistema de Gestão de Resíduos	
Ecopontos de deposição coletiva (n.º):	37
Capacidade instalada de deposição seletiva (m^3):	NA
Oleões (n.º):	8
Ecocentros (n.º):	1
Estações de transferência (n.º):	0
Capacidade instalada de deposição indiferenciada (m3):	309
Viaturas afetas à recolha (n.º):	2
Índice de conhecimento de ativos físicos em teste:	29

As infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Mêda encontram-se representados no Mapa 6.

Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Mêda

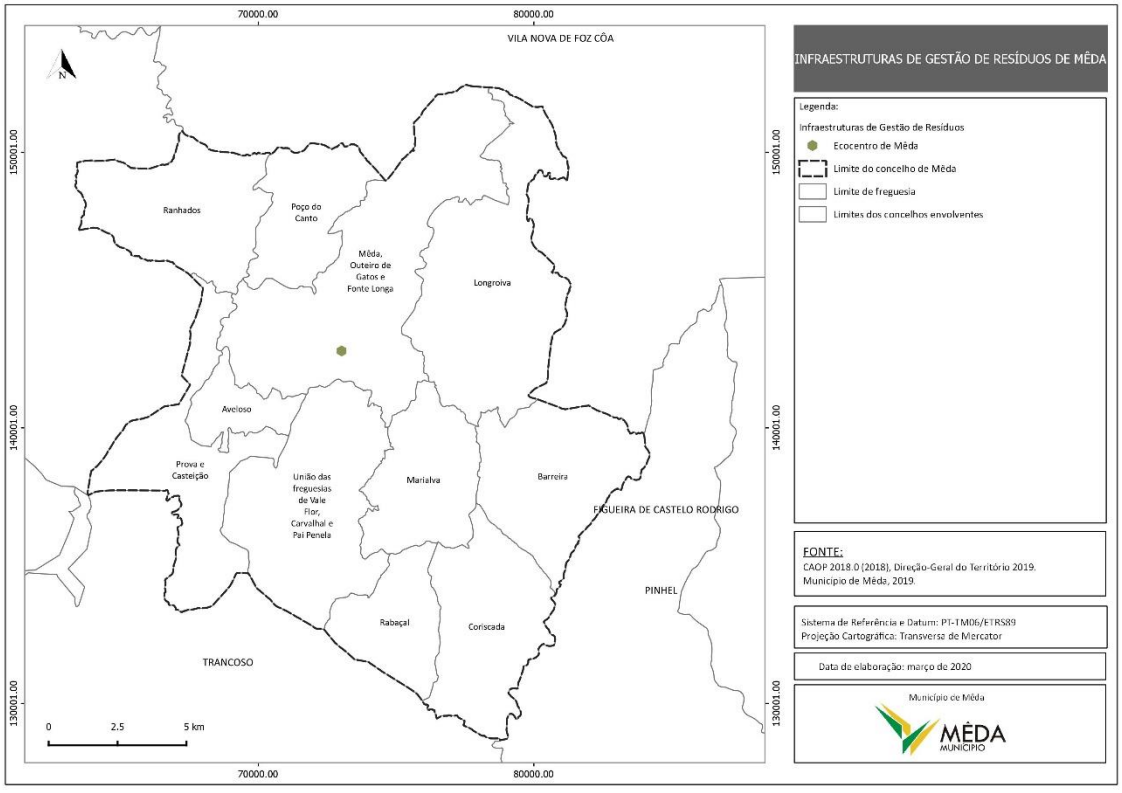

3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais. Deste modo, apresenta-se fundamental conhecer-se a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes ao longo do território concelhio (Mapa 7).

Mapa 7. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Mêda

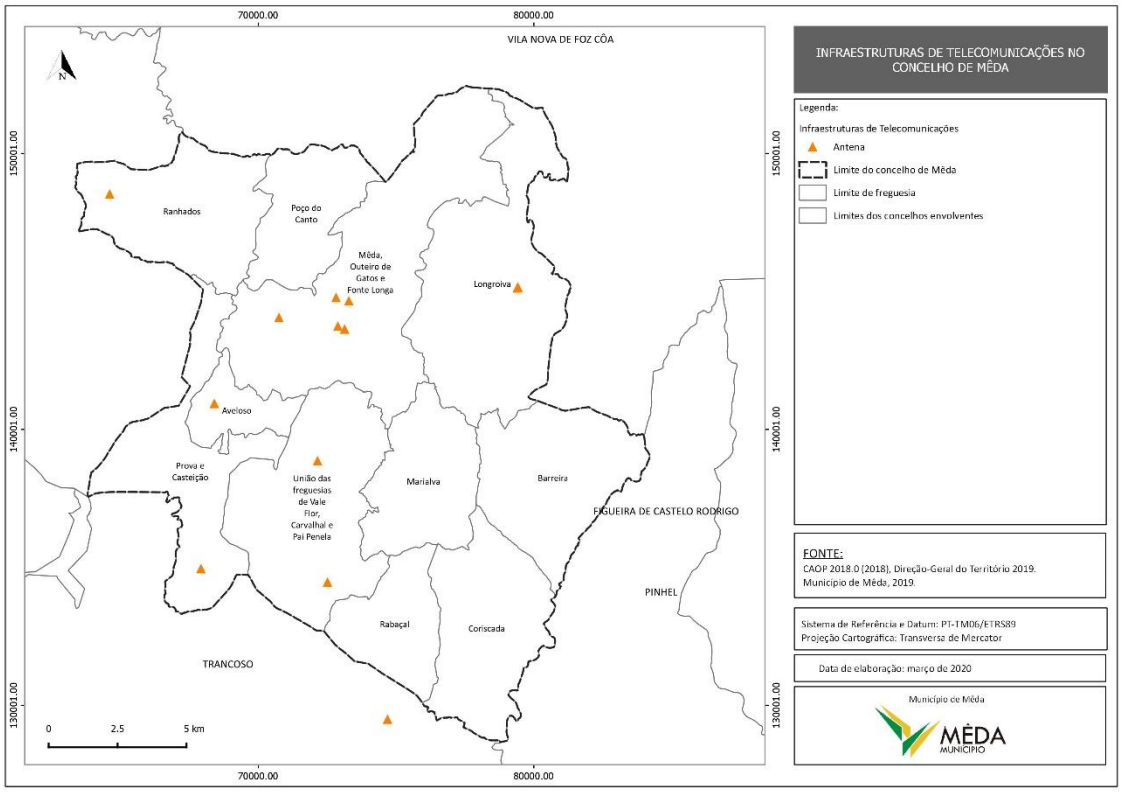

No Mapa 8 é possível observar-se a distribuição da rede de radiocomunicações da ANEPC[9] no concelho de Mêda.

Mapa 8. Rede de radiocomunicações da ANEPC no concelho de Mêda

[9] A rede de radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e pela Rede Operacional dos Bombeiros (ROB).

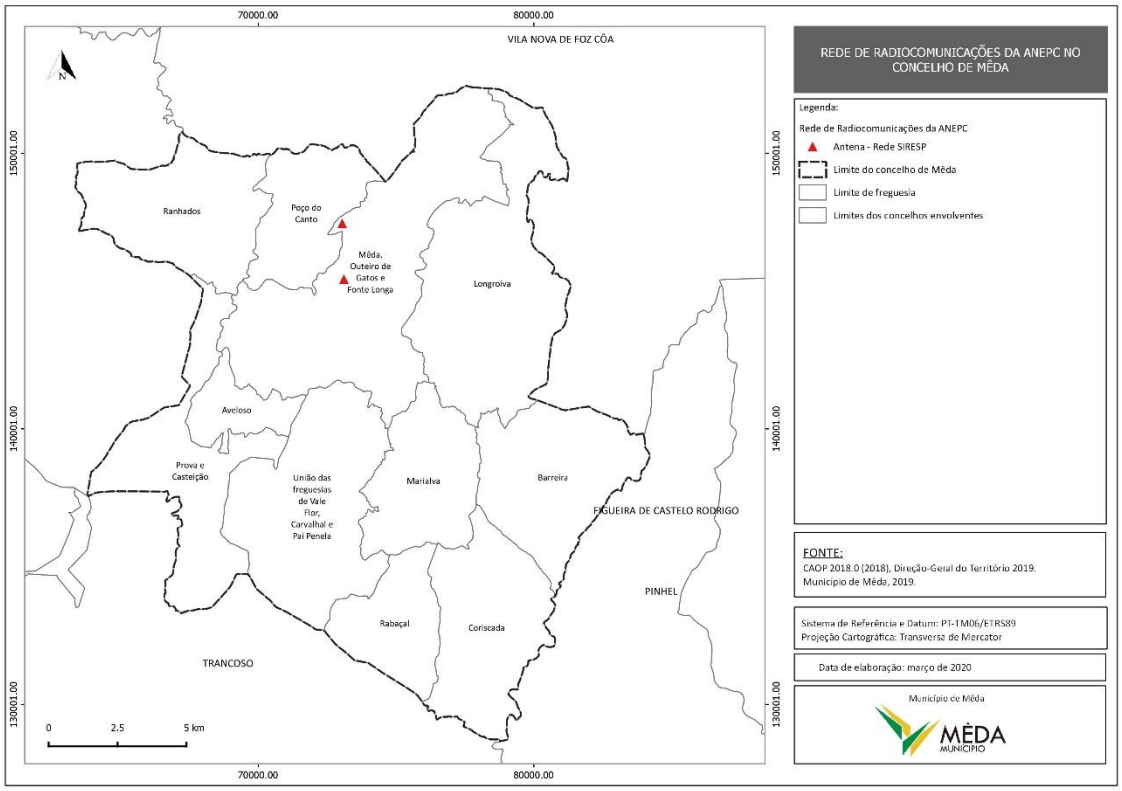

3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEL

3.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A distribuição da rede elétrica do concelho de Mêda encontra-se representada no Mapa 9.

O território concelhio é servido por linhas de Alta e Muito Alta Tensão, que são da responsabilidade da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA, e por linhas de Média Tensão e de Baixa Tensão, que são da responsabilidade da EDP – Energias de Portugal, SA.

Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Mêda

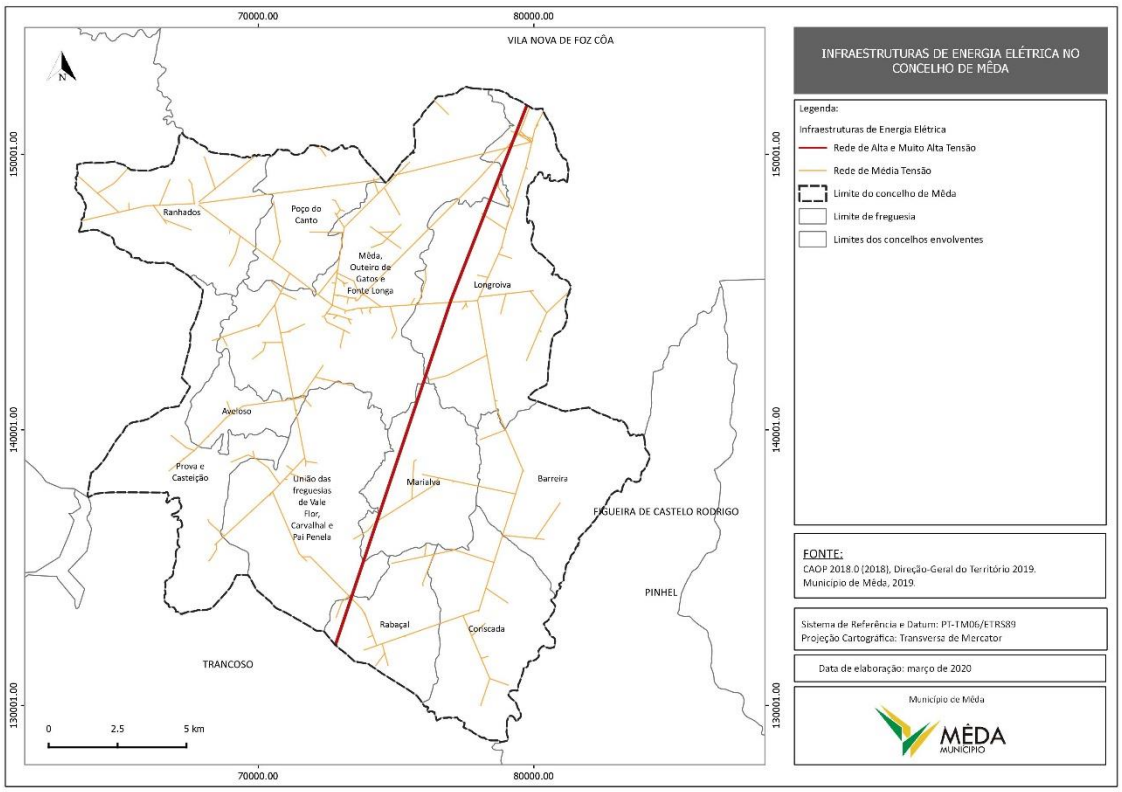

3.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO E GÁS

As infraestruturas de gás existentes no concelho de Mêda, encontram-se representadas no Mapa 10.

Mapa 10. Infraestruturas de armazenamento de gás no concelho de Mêda

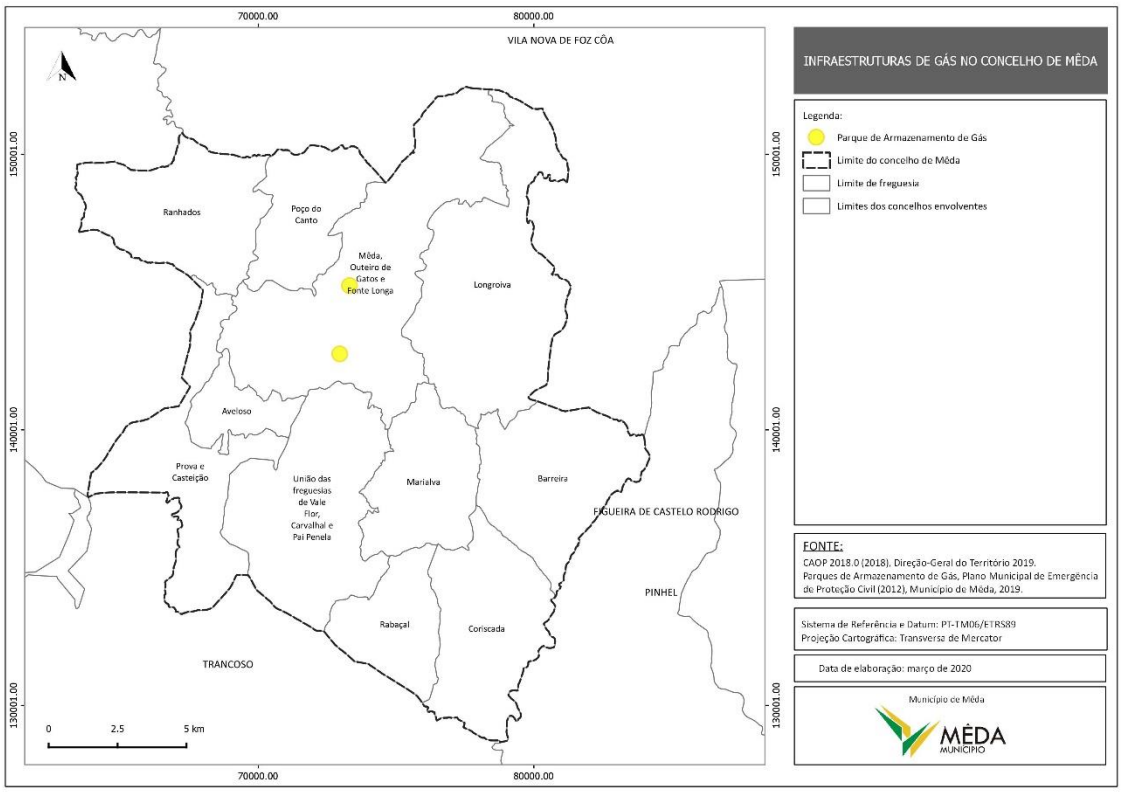

3.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A identificação e caracterização dos postos de abastecimento de combustíveis do concelho de Mêda possui uma grande importância, dado que estes locais apresentam um elevado risco graças às características inflamáveis dos combustíveis, e por se localizarem próximo de aglomerados populacionais. Por seu turno, estes locais constituem também um recurso indispensável para a movimentação das viaturas da proteção civil, dado que permitem o abastecimento das viaturas empenhadas nas operações de socorro.

Neste seguimento, os postos de combustíveis do concelho de Mêda, encontram-se representados no Mapa 11, verificando-se a existência de três postos de abastecimento localizados na União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa (dois encontram-se na periferia do aglomerado populacional, embora bastante próximo do centro, e um encontra-se situado mesmo no interior do aglomerado).

Mapa 11. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Mêda

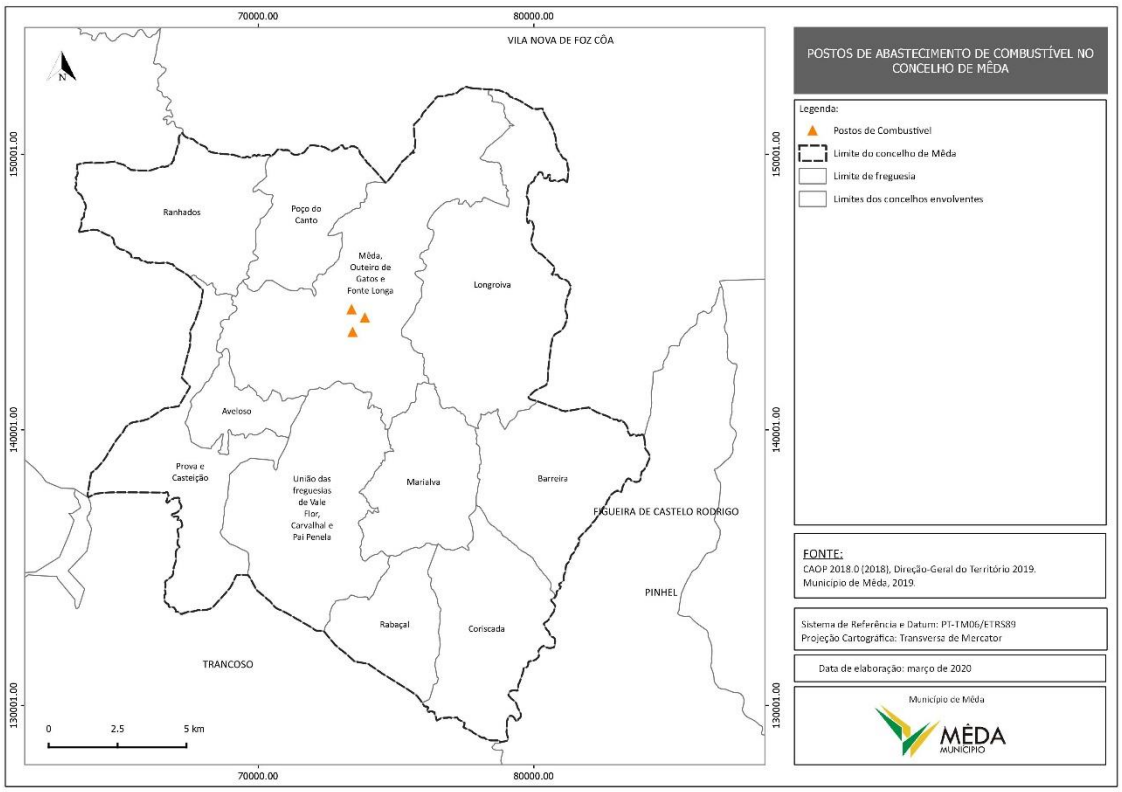

3.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.9.1 PARQUES INDUSTRIAIS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para a saúde das populações afetadas ou mesmo para o ambiente.

O concelho de Mêda possui, no seu território, duas áreas industriais, tal como se pode observar no Mapa 12. Estas áreas encontram-se providas de boas acessibilidades e localizam-se próximas do quartel dos Bombeiros Voluntários de Mêda, sendo que em caso de acidente industrial ou outro acidente, o tempo de resposta das forças de intervenção deverá ser relativamente curto, atendendo à reduzida distância a percorrer.

Mapa 12. Parques industriais e áreas de armazenamento no concelho de Mêda

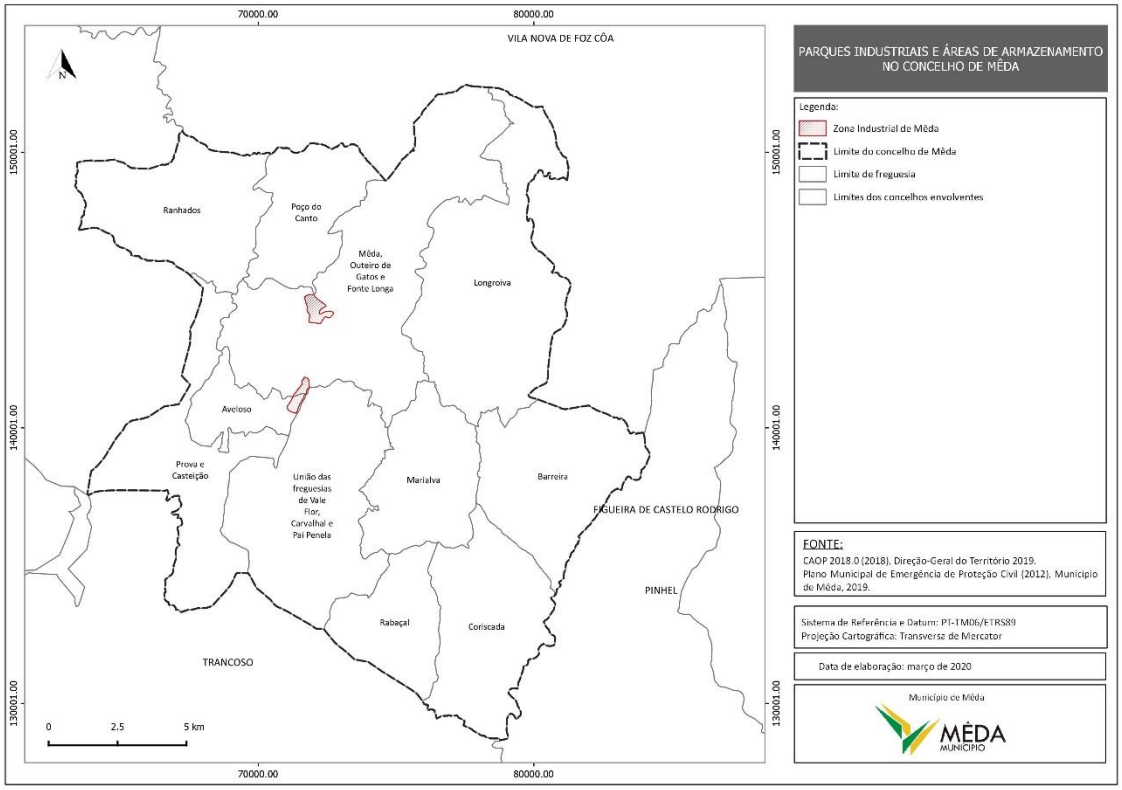

3.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Contudo, no concelho de Mêda não se verifica a existência de estabelecimentos com licença ambiental.

3.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de Substâncias ou Preparações não Designadas Especificamente na Parte 1) do Anexo 1 do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Mêda, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.10.1 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

O concelho de Mêda detém, no seu território, um posto de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) (37 – 02 Santa Columba), tal como se pode observar no Mapa 13.

Mapa 13. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Mêda

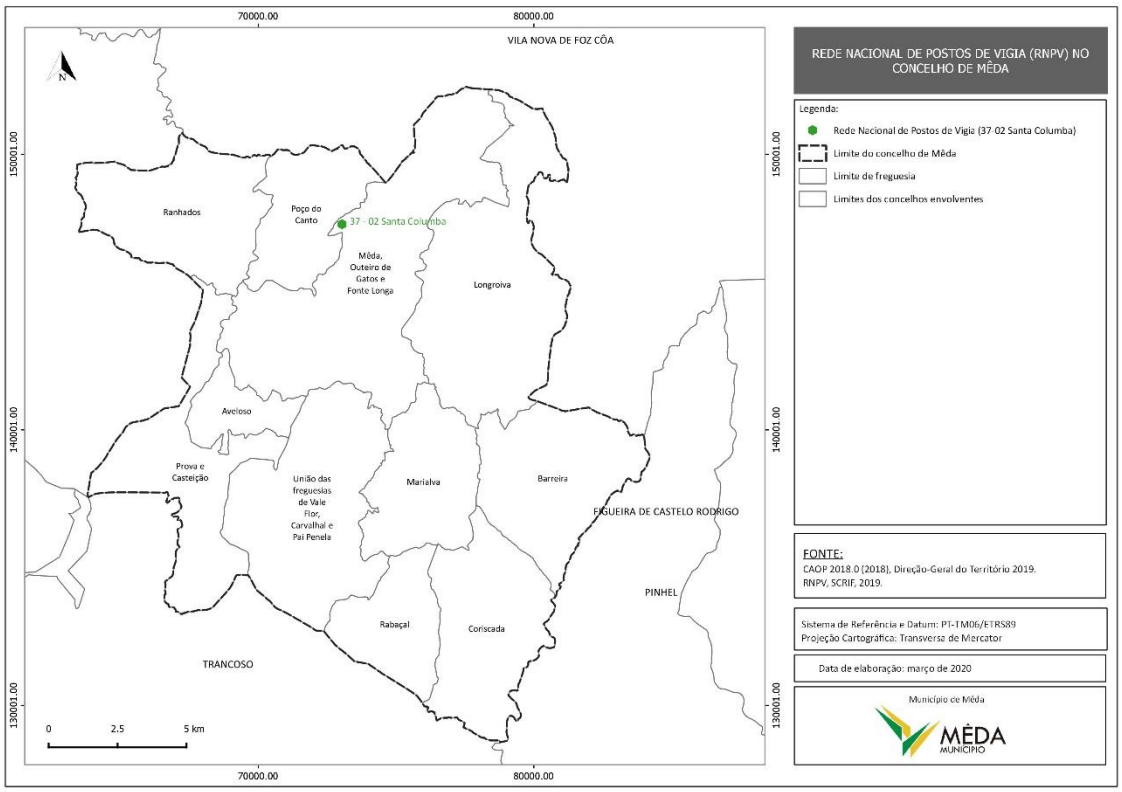

3.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Qualquer massa de água, estrategicamente localizada, permanentemente disponível e acessível a veículos terrestres, meios aéreos ou outros, pode e deve ser classificada como ponto de água e integrar a Rede de Pontos de Água (RPA) para utilização em Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

Deste modo, os pontos de água existentes no concelho de Mêda encontram-se representados no Mapa 14.

Mapa 14. Rede de pontos de água (RPA) no concelho de Mêda

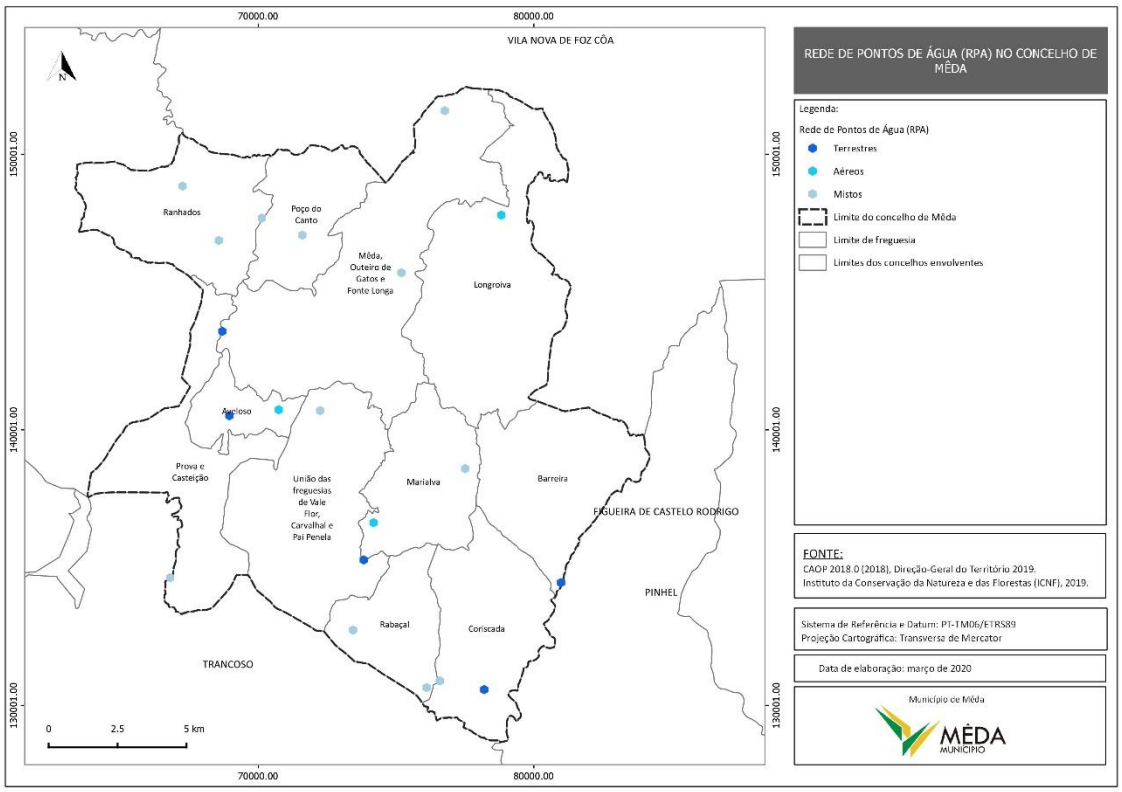

3.1.10.3 PONTES, VIADUTOS E BARRAGENS

As pontes, viadutos e barragens existentes no concelho de Mêda encontram-se representados no Mapa 15.

O concelho de Mêda possui duas barragens localizadas no seu território, nomeadamente a barragem de Ranhados (localizada na freguesia de Ranhados) e a barragem de Teja (abrange a União das freguesias de Prova e Casteição).

Mapa 15. Pontes, viadutos e barragens no concelho de Mêda

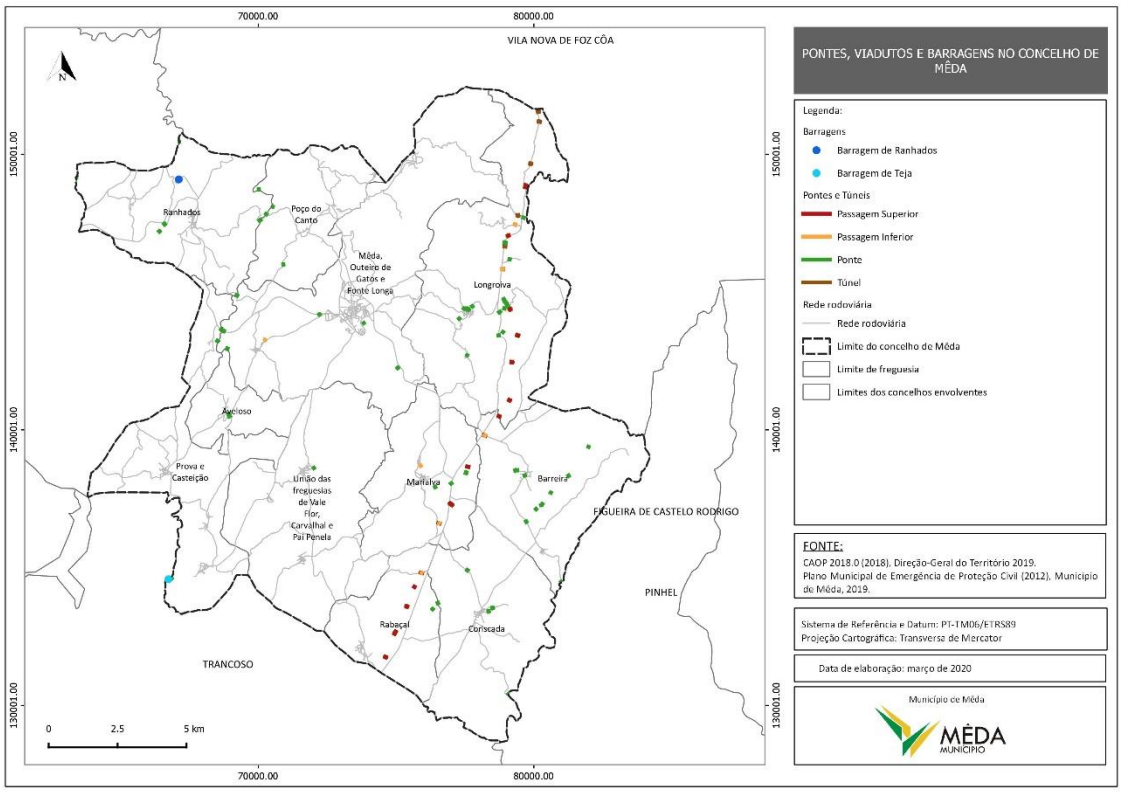

3.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

À data de elaboração do PMEPCM, tendo em conta os dados disponibilizados pelo Portal do Registo Nacional de Turismo (RNT), o concelho de Mêda contabiliza um total de 9 Alojamentos Locais (AL) e 13 Empreendimentos Turísticos (Quadro 10).

Quadro 10. Infraestrutura turísticas do concelho de Mêda

Tipologia	Nome	Capacidade	Localização
Alojamento Local	A Queijaria	3	Rua São Sebastião 6430 – 021 Barreira
Alojamento Local	Casa da Fidalga	5	Largo da Capela 6430 – 312 Outeiro de Gatos
Alojamento Local	Casa das Bonecas	2	Rua da Corredoura 6430 – 081 Marialva
Alojamento Local	Casa das Freiras	8	Rua da Corredoura 6430 – 081 Marialva

Tipologia	Nome	Capacidade	Localização
Alojamento Local	Casa do Pedrão	7	Bairro Afife Rabaçal 6430 – 051 Coriscada
Alojamento Local	Casa Palhal da Torre do Monte	4	Rua da Corredoura 6430 – 081 Marialva
Alojamento Local	Côa Rupestre	9	Rua Principal, Lamigueira 6430 – 074 Quintãs
Alojamento Local	Residencial Nova Era	20	Rua Doutor Duarte Reboredo 6430 – 211 Mêda
Alojamento Local	Suite dos Bogalhais	1	Largo dos Bogalhais 6430 – 081 Marialva
Turismo de Habitação	Casa do Redondo	16	Rua Dr. Eurico Afonso Inocêncio 6430 – 31 Rabaçal
Casa de Campo (TER)	Casas da Pipa – Casa da Pipa	8	Rua da Corredoura 6430 – 081 Marialva
Casa de Campo (TER)	Casas da Pipa – Casa de São Pedro	6	Rua da Corredoura 6430 – 081 Marialva
Casa de Campo (TER)	Casa do Coro – Casa da Torre do Relógio	3	Largo do Coro 6430 – 081 Marialva
Casa de Campo (TER)	Casas do Coro – Casa da Vila	6	Largo do Coro 6430 – 081 Marialva
Casa de Campo (TER)	Casas do Coro – Casa de São Tiago	4	Largo do Coro 6430 – 081 Marialva
Casa de Campo (TER)	Casas do Coro – Casa do Coro – Senhora da Guia	23	Largo do Coro 6430 – 081 Marialva
Casa de Campo (TER)	Casas do Coro – Casa Nossa Senhora de Lurdes	5	Largo do Coro 6430 – 081 Marialva
Casa de Campo (TER)	Casas do Coro – Casa Refúgio das Fragas	8	Largo do Coro 6430 – 081 Marialva
Casa de Campo (TER)	Casas do Coro – Casa Suite do Drama	2	Largo do Coro 6430 – 081 Marialva
Hotel	Hotel Novo Dia	41	Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 457 6430 – 183 Mêda
Hotel Rural (TER)	Hotel Rural Longroiva	88	Lugar do Rossio 6430 – 071 Longroiva
Agroturismo (TER)	Quinta Calcaterra	20	Estrada Nacional 324 6430 – 081 Marialva

Fonte: Registo Nacional de Turismo (RNT), 2019.

No Mapa 16 é possível observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Mêda.

Mapa 16. Infraestruturas turísticas no concelho de Mêda

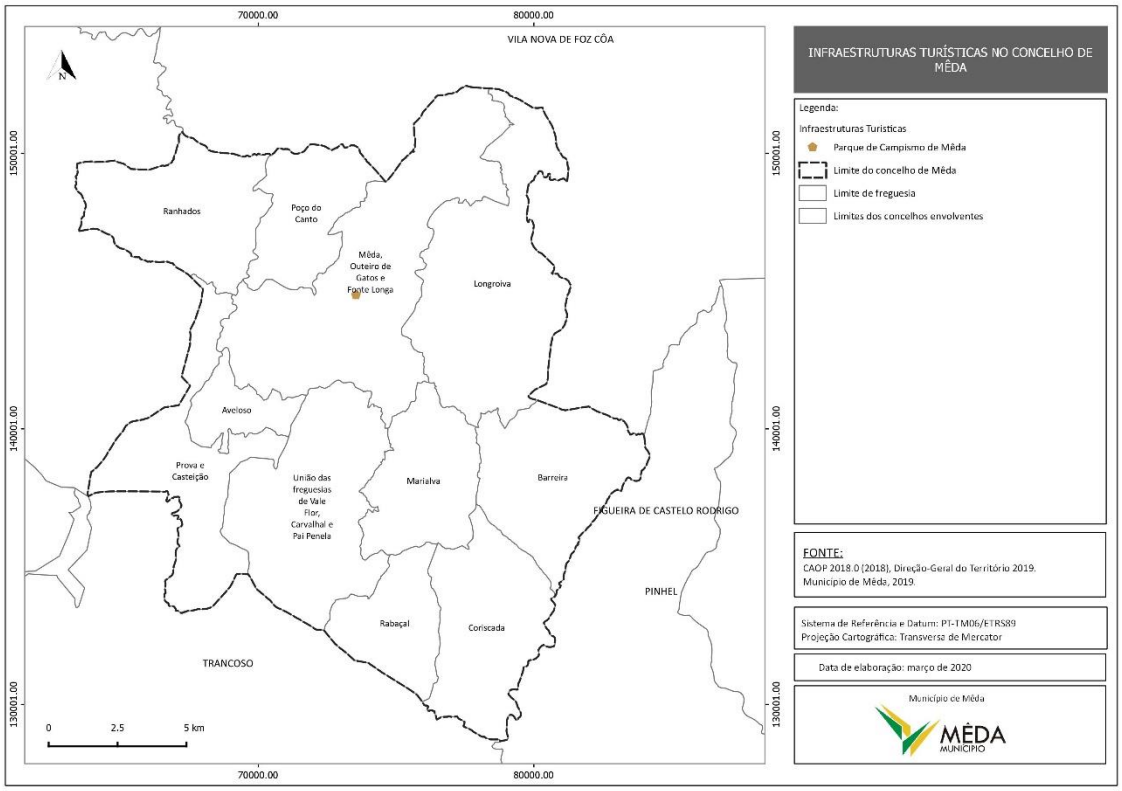

No Anexo III do PMEPCM encontram-se apresentados os contactos das infraestrutura turísticas do concelho de Mêda.

3.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 17 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como as empresas de restauração existentes no concelho de Mêda, à data de elaboração do PMEPCM.

Mapa 17. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Mêda

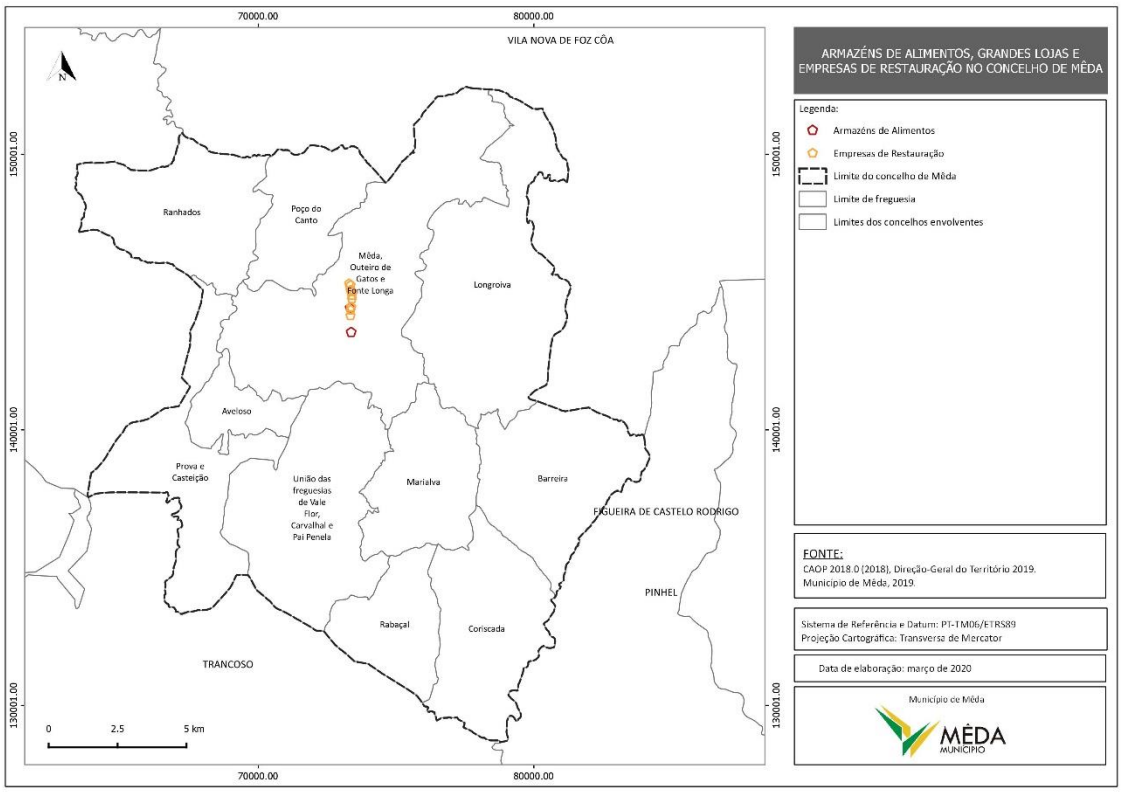

Os contactos das empresas de restauração encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCM.

3.1.11 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.11.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo as juntas de freguesia, pela proximidade que possuem às populações, são locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição dos equipamentos administrativos do concelho de Mêda encontra-se representada no Mapa 18, verificando-se a concentração destes na sede de concelho.

Mapa 18. Equipamentos administrativos no concelho de Mêda

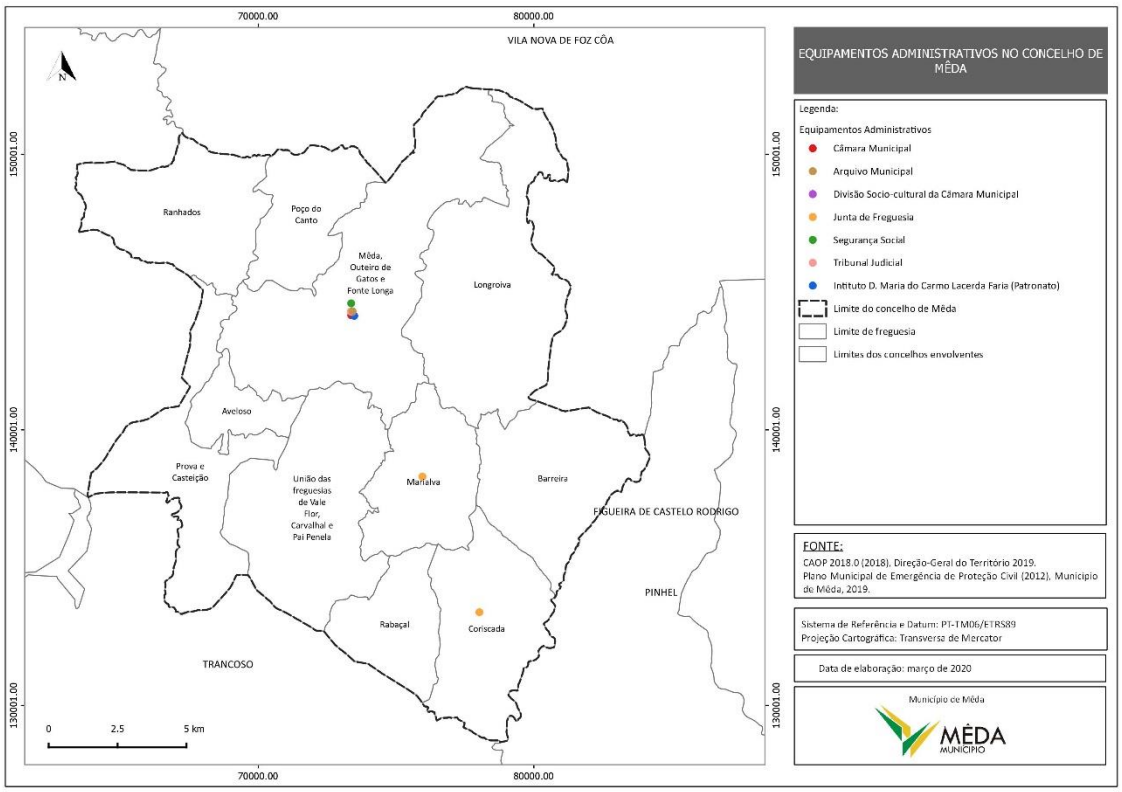

3.1.11.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar do concelho de Mêda encontra-se integrada no Agrupamento de Escolas de Mêda.

No Mapa 19 encontram-se representados os estabelecimentos de ensino existentes no território concelhio.

Mapa 19. Equipamentos de educação no concelho de Mêda

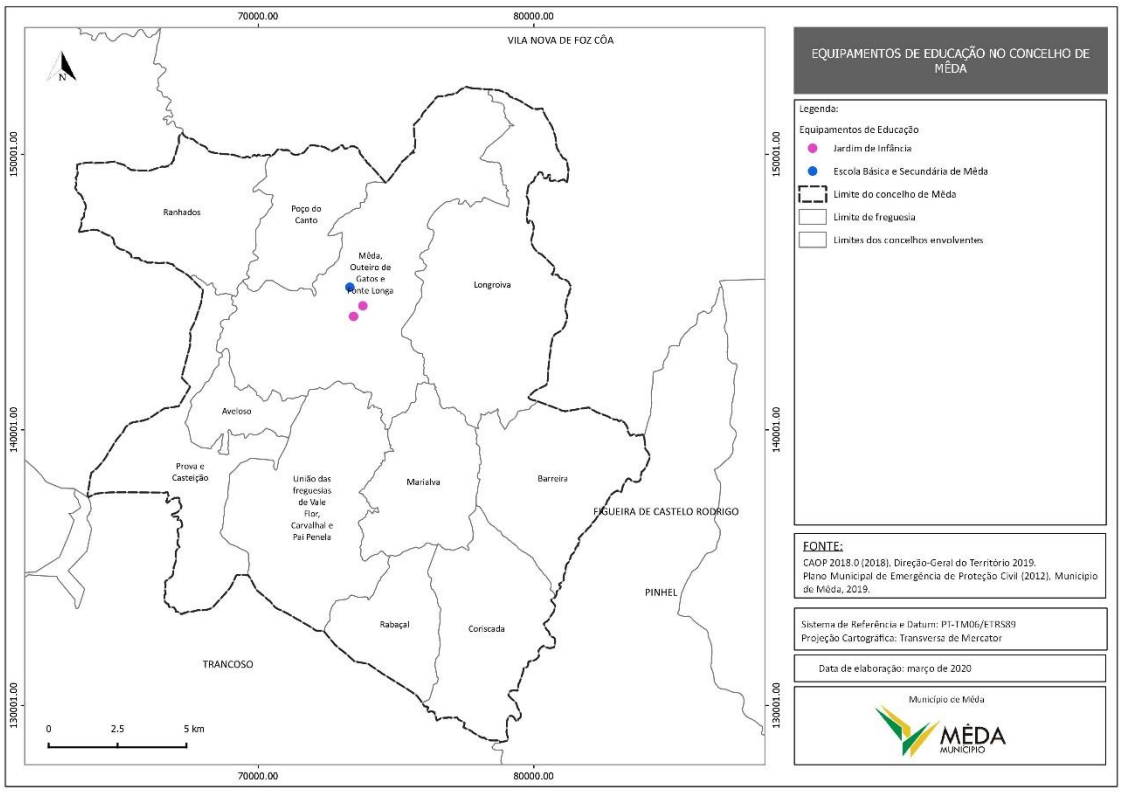

3.1.11.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

No que respeita à rede de equipamentos de saúde localizados no concelho de Mêda, verifica-se a existência de um Centro de Saúde (Centro de Saúde de Mêda) e de uma Farmácia (Farmácia Pereira).

Importa referir que o Centro de Saúde de Mêda encontra-se inserido no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda, e tem como hospital de referência o Centro Hospitalar Sousa Martins.

Mapa 20. Equipamentos de saúde no concelho de Mêda

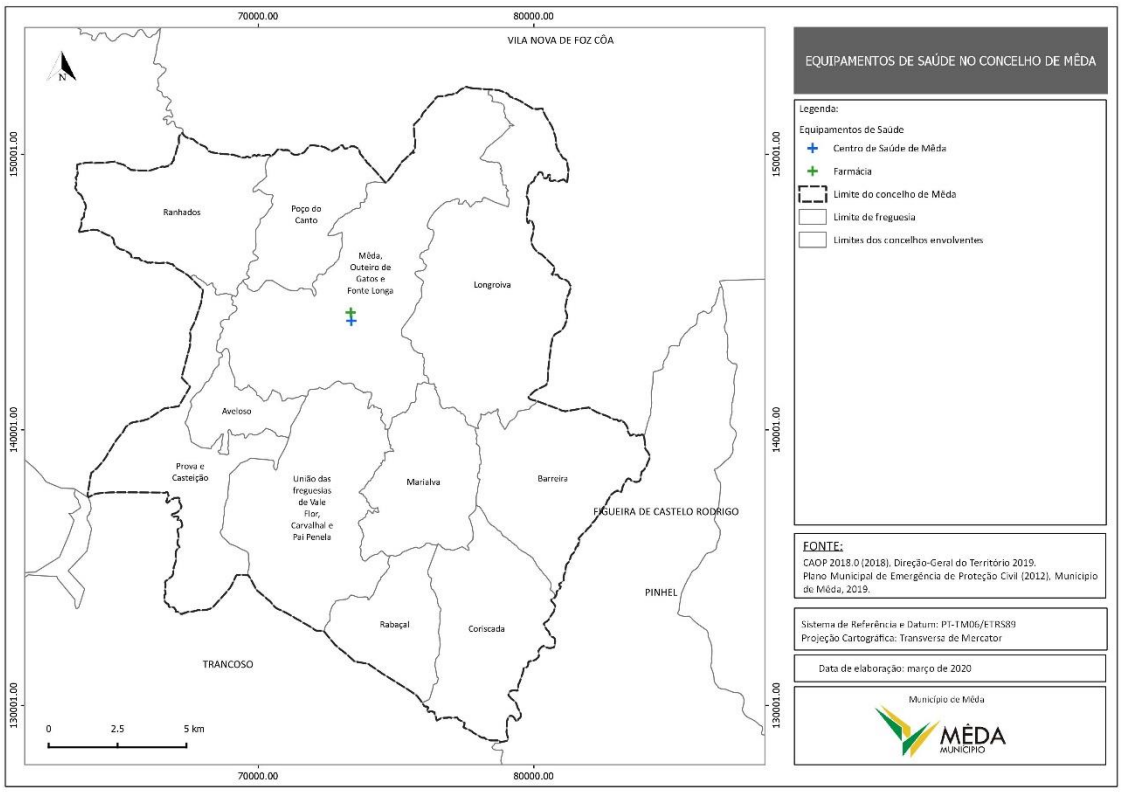

3.1.11.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Nos dias de hoje, os equipamentos culturais assumem-se como estruturas de extrema importância para a promoção da qualidade de vida das populações, tendo vindo a registar uma procura crescente, consequência das alterações sociais que se refletem em novas necessidades do domínio do lazer. Por seu turno, para além de constituírem pontos de concentração de população, os equipamentos culturais podem funcionar como locais de concentração e/ou alojamento da população perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

No Mapa 21 encontram-se representados os equipamentos culturais do concelho de Mêda.

Mapa 21. Equipamentos culturais no concelho de Mêda

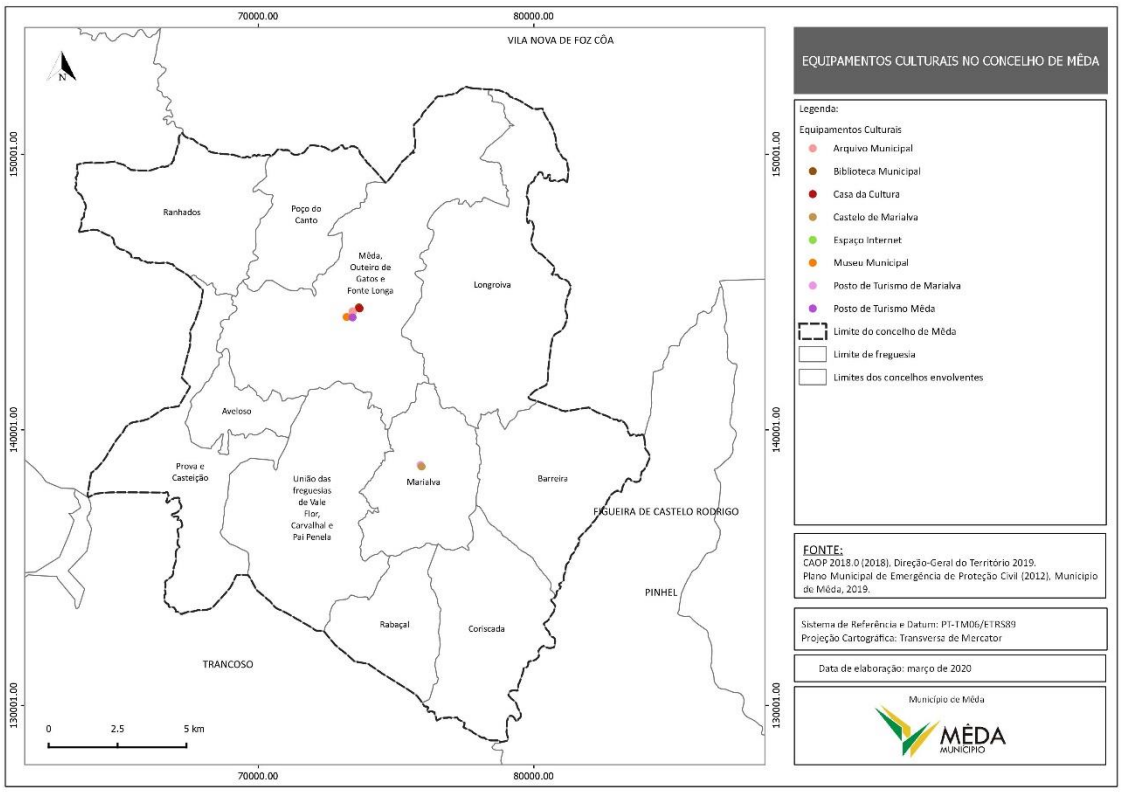

3.1.11.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os equipamentos desportivos poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No Mapa 22 encontram-se representados os equipamentos desportivos do concelho de Mêda.

Mapa 22. Equipamentos desportivos no concelho de Mêda

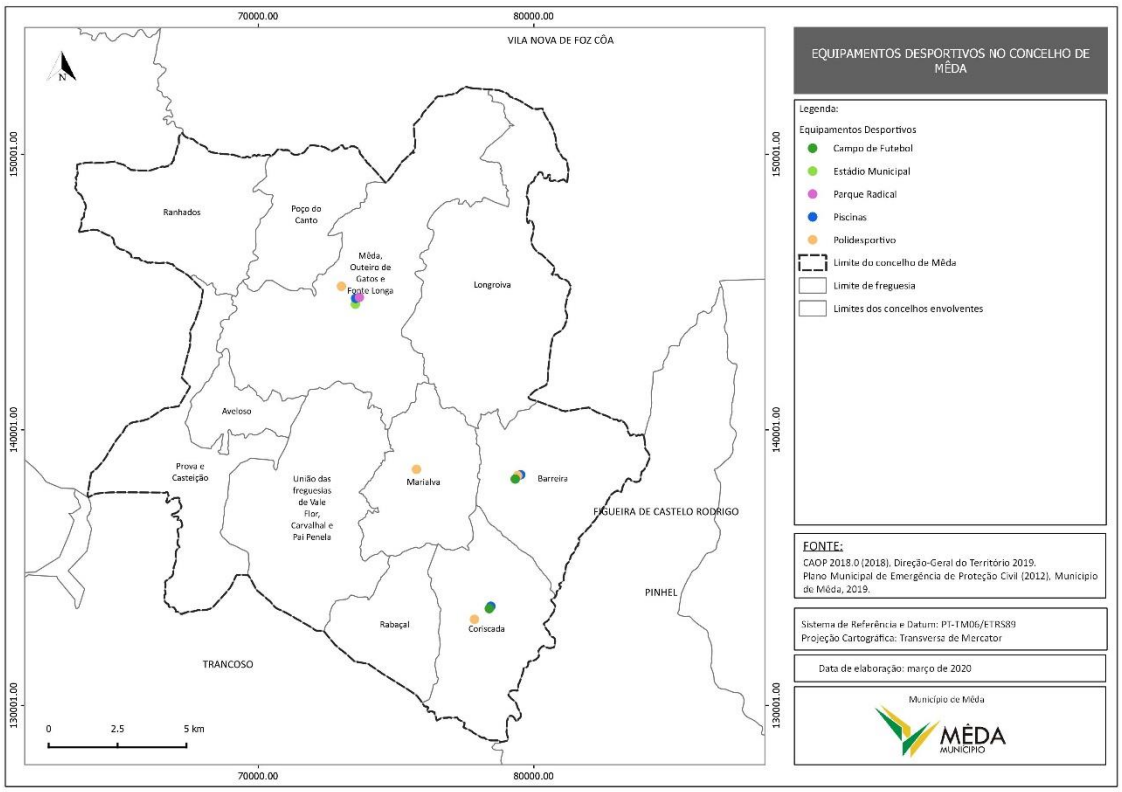

3.1.11.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

No Mapa 23 encontram-se representados os equipamentos religiosos do concelho de Mêda.

Mapa 23. Equipamentos religiosos no concelho de Mêda

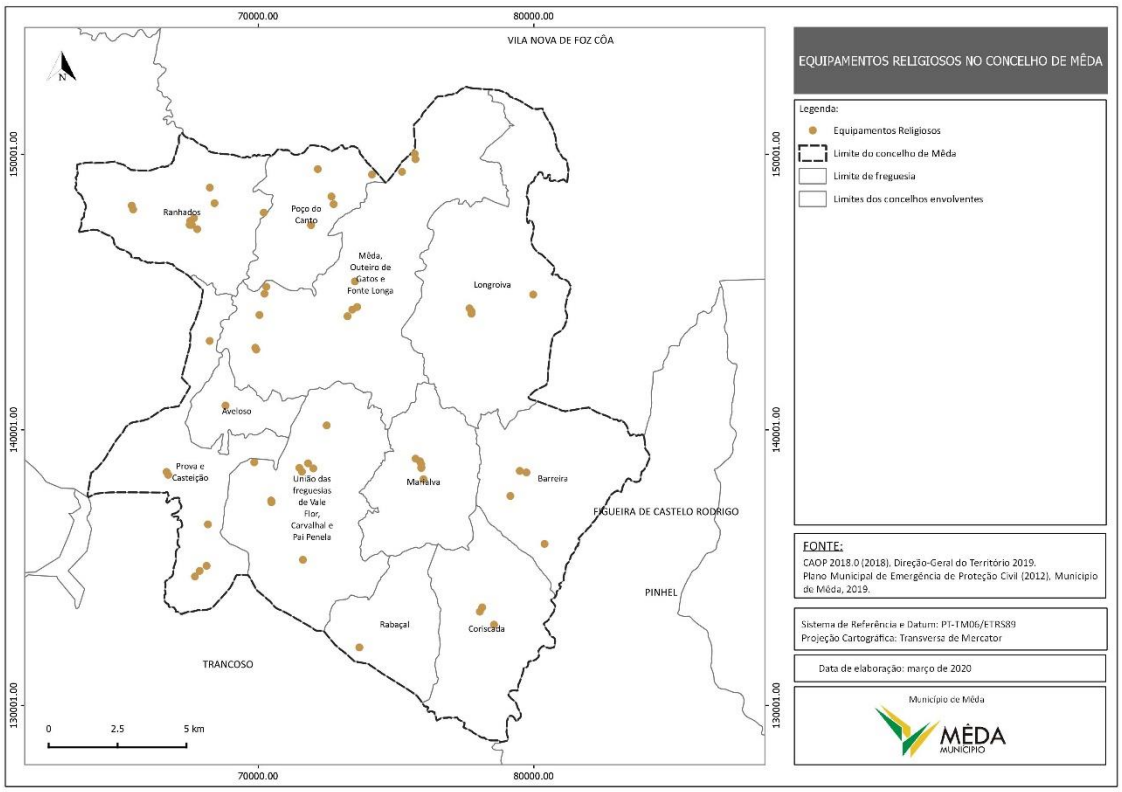

3.1.11.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

No Mapa 24 encontram-se representados os equipamentos de apoio social do concelho de Mêda.

Mapa 24. Equipamentos de apoio social no concelho de Mêda

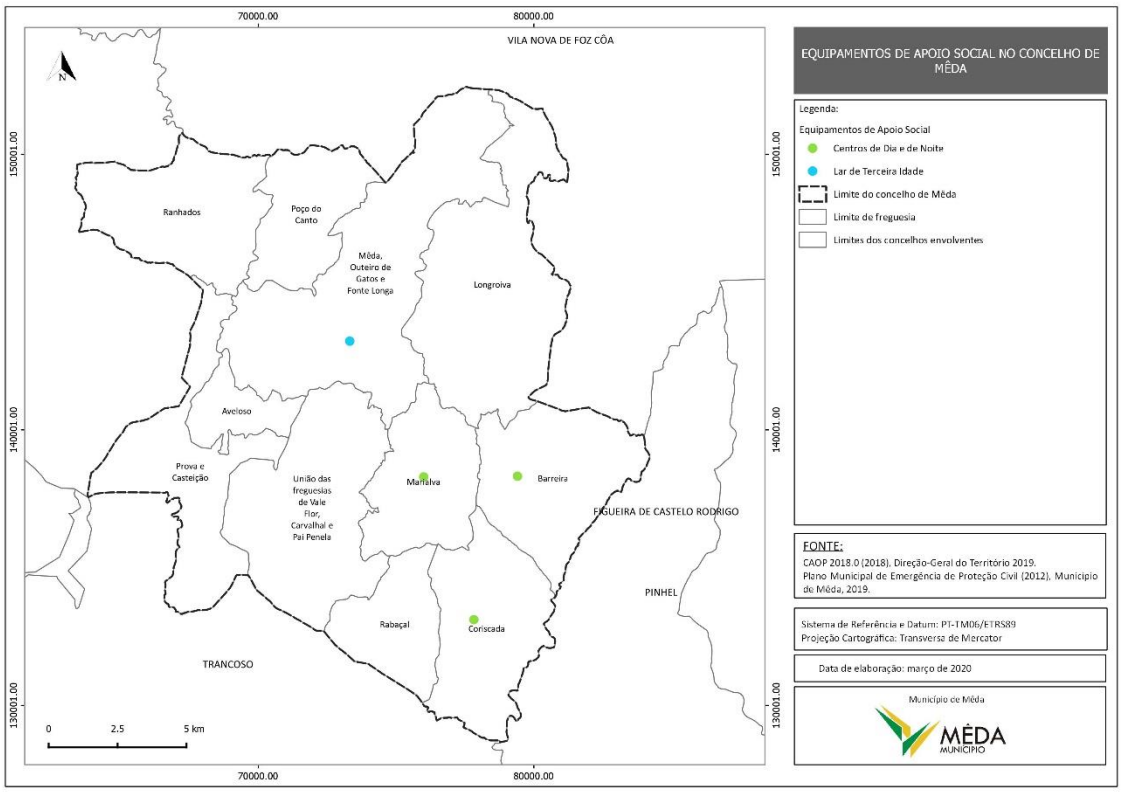

3.1.12 PATRIMÓNIO

De acordo com a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC, 2019), no concelho de Mêda encontram-se inventariados 13 imóveis classificados:

- Castelo de Marialva (Monumento Nacional – MN);
- Pelourinho de Ranhados (Monumento Nacional – MN);
- Castelo de Langóbria (Monumento Nacional – MN);
- Quinta da Areeira (Imóvel de Interesse Público – IIP);
- Pelourinho de Longroiva (Imóvel de Interesse Público – IIP);
- Ponte Romana de Longroiva (Imóvel de Interesse Público – IIP);

- Casa com elementos dos séculos XV e XVI (Imóvel de Interesse Público – IIP);
- Pelourinho de Aveloso (Imóvel de Interesse Público – IIP);
- Pelourinho de Marialva (Imóvel de Interesse Público – IIP);
- Pelourinho de Mêda (Imóvel de Interesse Público – IIP);
- Castelo de Ranhados (Imóvel de Interesse Público – IIP);
- Igreja de São Pedro (Imóvel de Interesse Público – IIP);
- Casa do Redondo (a Casa Senhorial e Casa dos Caseiros) (Monumento de Interesse Municipal – MIM).

Para além do disposto, o concelho de Mêda conta, ainda, com 3 imóveis em vias de classificação, nomeadamente:

- Fonte Zarelha;
- Fonte do Chão da Cruz;
- Castro de São Jorge.

No Mapa 25 pode observar-se a distribuição do património existente no território concelhio.

Mapa 25. Património imóvel "classificado" no concelho de Mêda

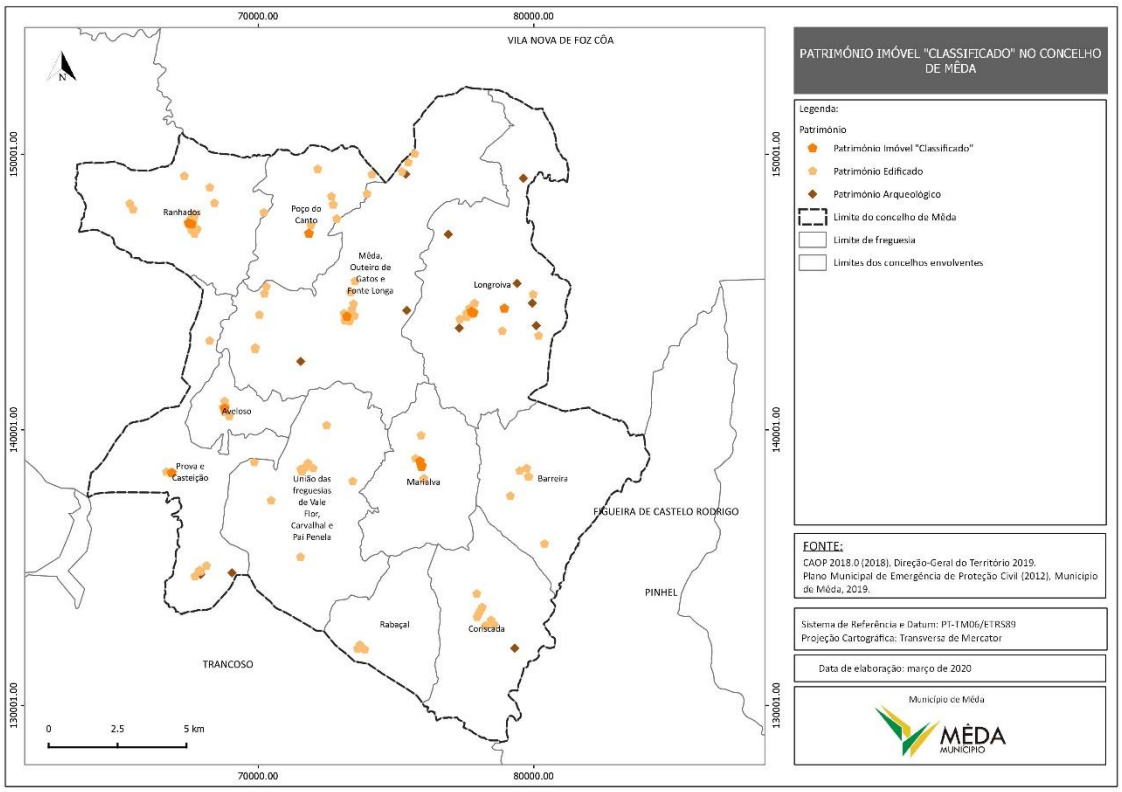

3.1.13 INSTALÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No Mapa 26 é possível observar-se a distribuição geográfica dos agentes de proteção civil do concelho de Mêda, designadamente o Centro de Saúde de Mêda, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda, o Posto Territorial de Mêda da Guarda Nacional Republicana (GNR), os Sapadores Florestais ,e o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Mapa 26. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Mêda

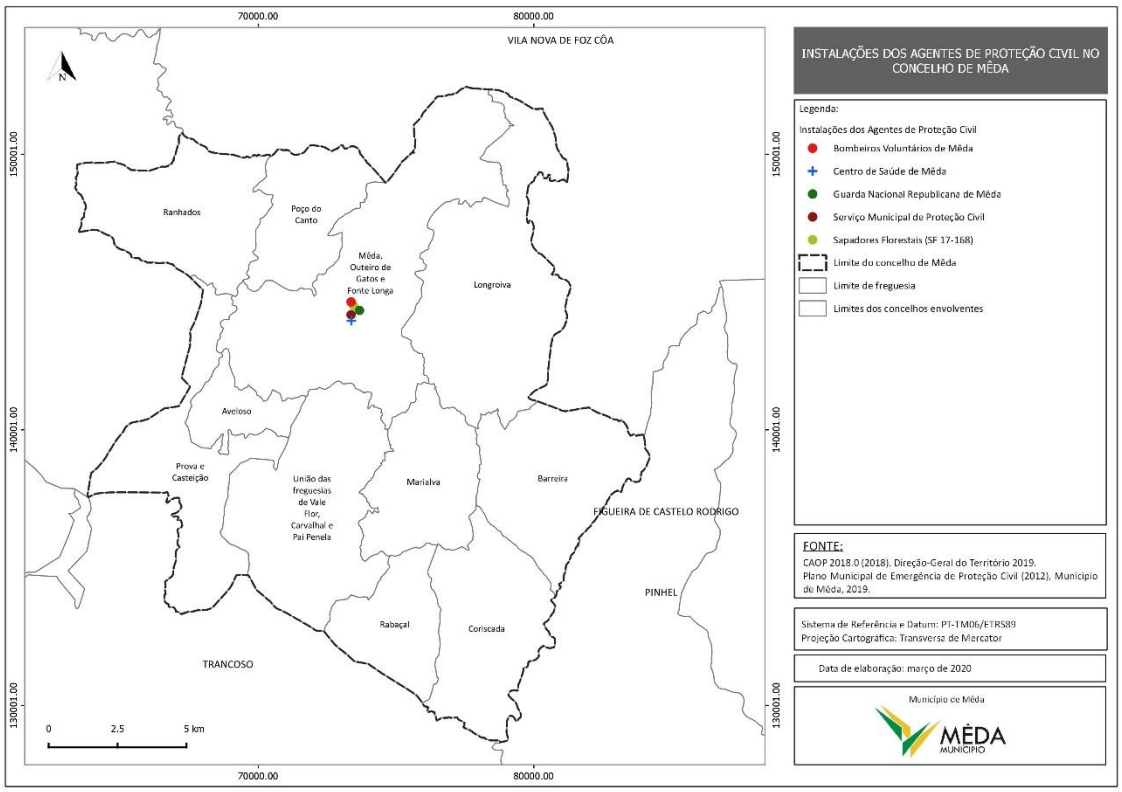

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como sendo áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).**

Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção

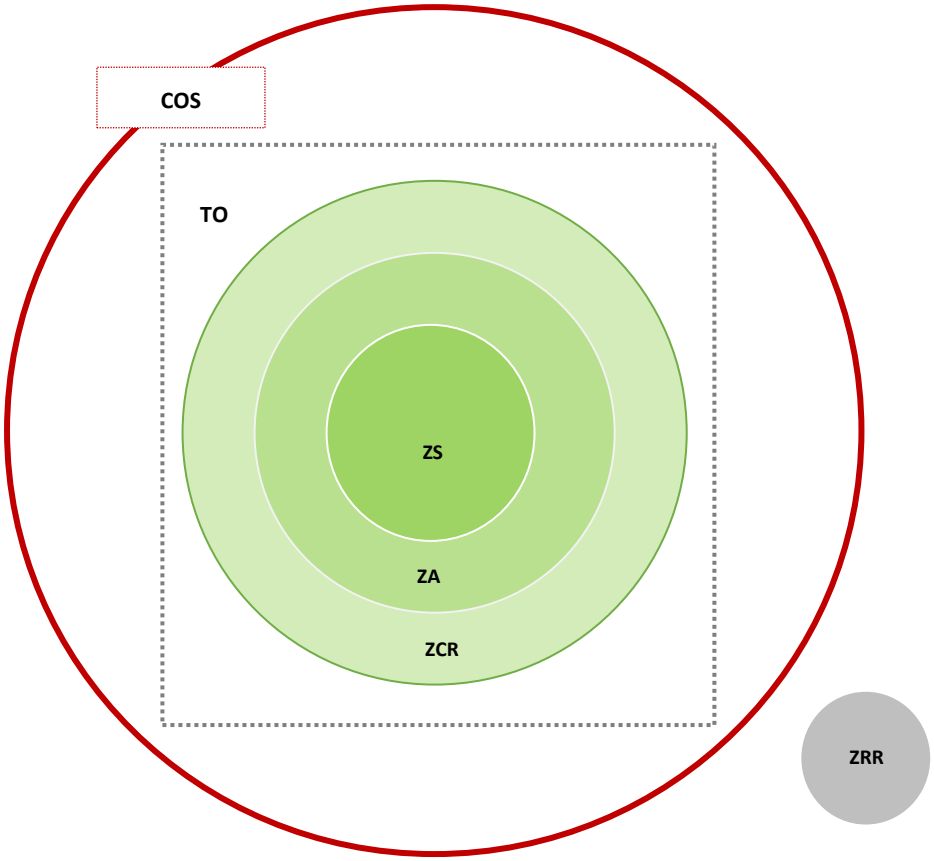

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém o sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas tendo em conta o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva** (Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG);
- **Área de Reabastecimento** (Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência);
- **Área de Alimentação** (Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS);
- **Área de Descanso e Higiene** (Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais);
- **Área de Apoio Sanitário** (Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência);
- **Área de Manutenção** (Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos);
- **Área Médica** (Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO).

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Mêda poderão ser utilizados como ZCR os locais que se encontram apresentados no Quadro 11.

Quadro 11. ZCR do concelho de Mêda

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR1	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mêda	40° 58’ 4,394” N	7° 15’ 42,571” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
ZCR2	Centro de Meios Aéreos de Mêda	40° 57’ 38,357” N	7° 15’ 0,415” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa

No Mapa 27 pode observar-se a distribuição espacial das ZCR no concelho de Mêda.

Mapa 27. ZCR no concelho de Mêda

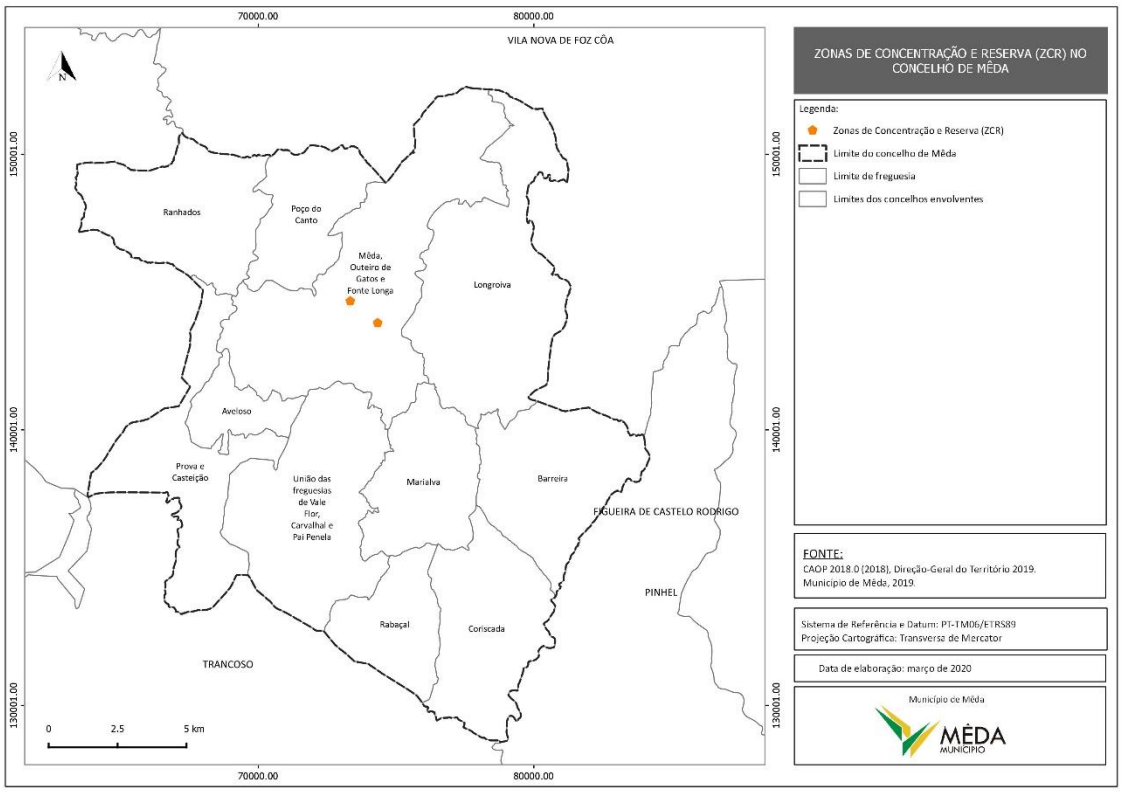

3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito da Guarda e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil da Guarda (PDEPCG), são consideradas as ZRR distritais constantes no Quadro 12.

Quadro 12. ZRR do distrito da Guarda

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Corpo de Bombeiros da Guarda	Corpo de Bombeiros da Guarda	40° 32’ 08” N	7° 17’ 23” W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Corpo de Bombeiros de Gonçalo	Corpo de Bombeiros de Gonçalo	40° 24' 53" N	7° 20' 35" W
ZRR Corpo de Bombeiros de Seia	Corpo de Bombeiros de Seia	40° 25' 01" N	7° 42' 20" W

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCM, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no território concelhio, que atuarão em concordância com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Os meios e recursos[10] pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCM, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, bem como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo

[10] O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

em consideração critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau e prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 13.

Quadro 13. Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCM, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

De modo a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

Os relatórios, que se encontram apresentados na Parte III-3 do presente plano, têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

De seguida apresentam-se os diferentes tipos de relatórios:

Relatórios Imediatos de Situação

- Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

Relatórios de Situação Geral

- Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

Relatórios de Situação Especial

- São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Relatórios Finais

- Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente realizada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os aspetos que se apresentam de seguida (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;

- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O CSREPC[11] tem de ser informado relativamente à passagem de comando, bem como as forças e autoridades presentes, que devem também ser informadas.

Face ao disposto, no Quadro 14 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Mêda.

Quadro 14. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Risco de Acidente Geomorfológico	X	X	X	X	X
	Ondas de Frio	X				
	Geadas	X				
	Nevões	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de Calor	X				
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Erosão Hídrica e Perda de Solo	X				
	Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Riscos Tecnológicos	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
	Incêndios Industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Colapso de Estruturas (Barragens, Pontes, Viadutos e Diques)	X	X	X	X	X
	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X

Por fim, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem caráter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

[11] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 5).

Neste seguimento, ao longo do presente capítulo do PMEPCM encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 5. Áreas de intervenção básicas do PMEPCM

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCM depende dos seguintes fatores:

- A natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- As necessidades operacionais;
- A evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A área de intervenção da gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções e coordenação referentes às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCM.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

Quadro 15. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	❖ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	❖ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCM); ❖ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCM); ❖ Câmara Municipal de Mêda; ❖ Juntas de Freguesia; ❖ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	❖ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPCM apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2); ❖ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ❖ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ❖ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ❖ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; ❖ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ❖ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.

Gestão administrativa e financeira	
Instruções Específicas:	**Gestão Financeira e de Custos:** ❖ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM); ❖ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ❖ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ❖ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCM, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ❖ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma; ❖ Construir uma bolsa de bens e serviços doados e gerir a mesma em função das necessidades identificadas; ❖ Emitir documentos comprovativos dos donativos recebidos para efeitos de benefícios fiscais.
	Gestão de Pessoal: ❖ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ❖ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ❖ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ❖ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
	Gestão de Meios: ❖ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCM; ❖ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; ❖ O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ❖ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; ❖ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; ❖ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Para acesso ao PCMun, será distribuído um "**Cartão de Segurança**" junto das diversas entidades (Parte III – Ponto 3.2), de forma a poderem aceder à área necessária. Este cartão deverá ser aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma "**Ficha de Controlo Diário**" (Parte III – Ponto 3.3.), que possui a seguinte informação: o número sequencial do cartão de segurança, o nome, a entidade a que pertence, a área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), a hora de entrada e de saída e a indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "gestão administrativa e financeira" encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)

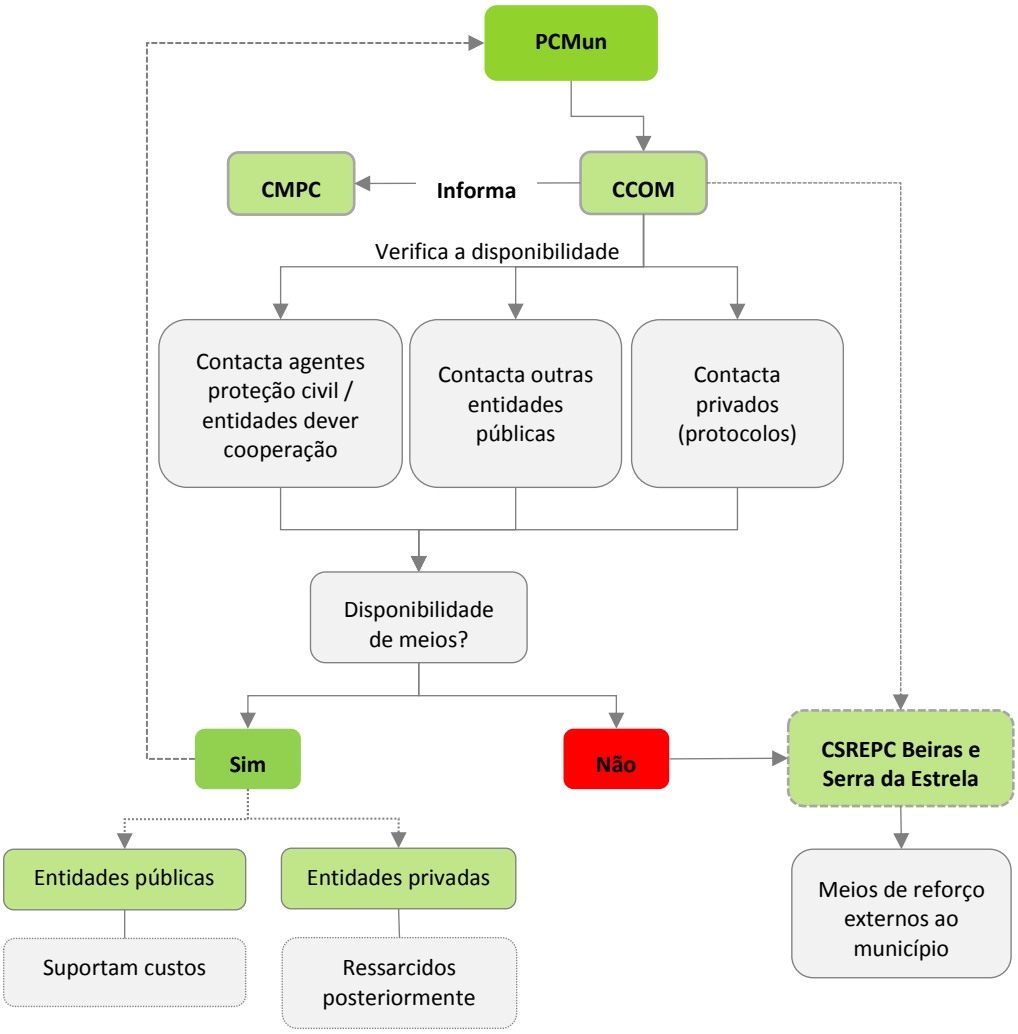

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser realizados a dois níveis:

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

- Podem ser áreas terrestres ou aéreas, e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente, tendo como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

- Têm o intuito de recolher informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

No que concerne às ERAS, os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com estas encontram-se explanados no Quadro 16.

Quadro 16. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	❖ SMPC de Mêda; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda.
Prioridades de Ação:	❖ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ❖ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Instruções Específicas:	**Conceito:** ❖ As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: ○ Locais com maior número de sinistrados; ○ Locais com maiores danos no edificado; ○ Núcleos habitacionais isolados; ○ Estabilidade de vertentes; ○ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ○ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ○ Focos de incêndio; ○ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ○ Condições meteorológicas locais. ❖ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
	Composição: ❖ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ❖ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
	Equipamento: ❖ Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ○ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ○ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ○ Equipamento de Proteção Individual (EPI);
	○ Kit de alimentação e primeiros socorros; ○ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCM; ○ Equipamento fotográfico; ○ Equipamento de georreferenciação; ○ Cartografia.
	Acionamento: ❖ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
	Comando e Controlo: ❖ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas "ERAS" encontram-se explanados na Figura 7.

Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)

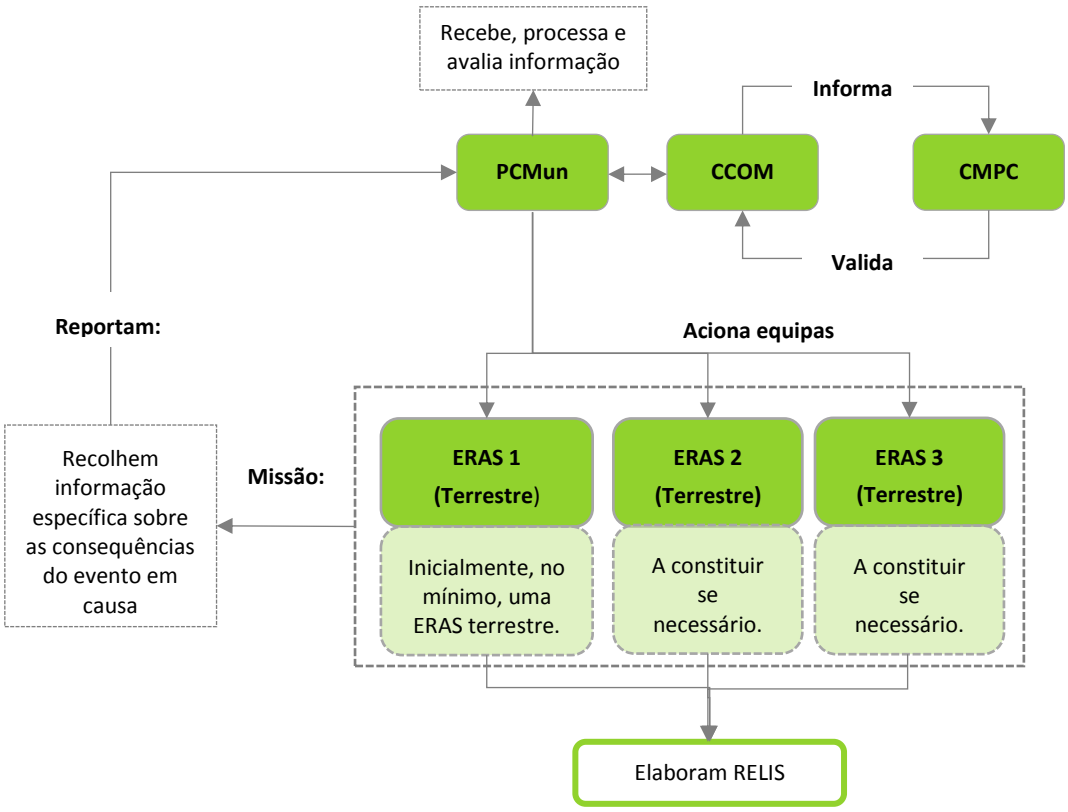

4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

É ao PCMun a quem cabe a responsabilidade de coordenar as EAT, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no Quadro 17.

Quadro 17. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	❖ Câmara Municipal de Mêda; ❖ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas em II 2.3).

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Prioridades de Ação:	❖ Percorrer a ZS, por via terrestre; ❖ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	**Conceito:** ❖ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ❖ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ❖ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCM) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
	Composição: ❖ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; ❖ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda quando indicado pelo Presidente da Câmara.
	Equipamento: ❖ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ○ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ○ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ○ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ○ Kit de alimentação e primeiros socorros; ○ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
	○ Equipamento fotográfico; ○ Equipamento de georreferenciação; ○ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ○ Cartografia.
	Acionamento: ❖ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
	Comando e Controlo: ❖ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas "EAT" encontram-se explanados na Figura 8.

Figura 8. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)

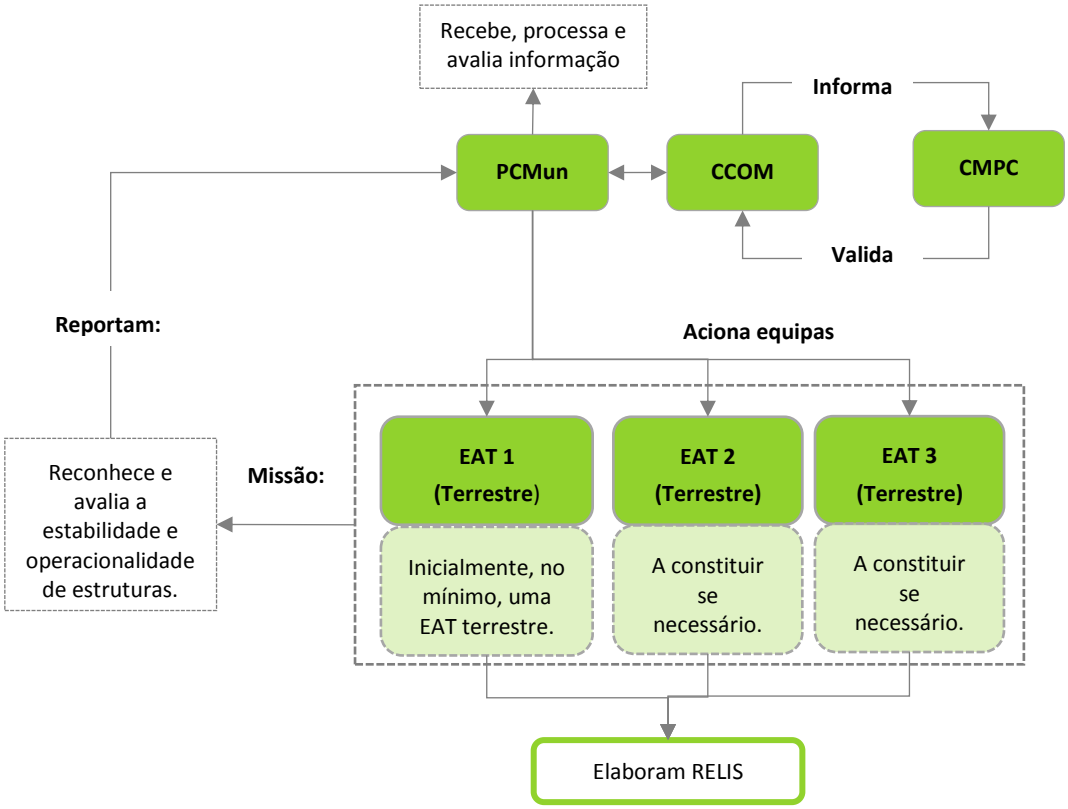

4.3 LOGÍSTICA

A área de intervenção da logística assegura a disponibilização, às forças de intervenção e à população, dos serviços e bens necessários, na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

A componente logística divide-se em duas vertentes: o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações.

Nos pontos seguintes encontram-se analisados os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de logística.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência, encontram-se estabelecidos na área de intervenção do apoio logístico prestado às forças de intervenção.

A entidade coordenadora e as entidades intervenientes no apoio logístico às forças de intervenção encontram-se explanadas no Quadro 18.

Quadro 18. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	❖ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Forças Armadas; ❖ A.H.B.V. de Mêda; ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados na Parte II 2.2 do PMEPCM); ❖ CNE – Agrupamento 1340 (Mêda); ❖ Câmara Municipal de Mêda; ❖ Juntas de Freguesia.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	❖ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); ❖ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; ❖ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; ❖ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; ❖ Assegurar a montagem e iluminação de emergência; ❖ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outro equipamento; ❖ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ❖ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas:	❖ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ❖ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCM; ❖ A A.H.B.V. de Mêda, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos Corpos de Bombeiros; ❖ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ❖ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas e CNE cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; ❖ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal; ❖ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ❖ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil; ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ❖ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	❖ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional; ❖ As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ❖ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no "apoio logístico às forças de intervenção" encontram-se explanados na Figura 9.

Figura 9. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)

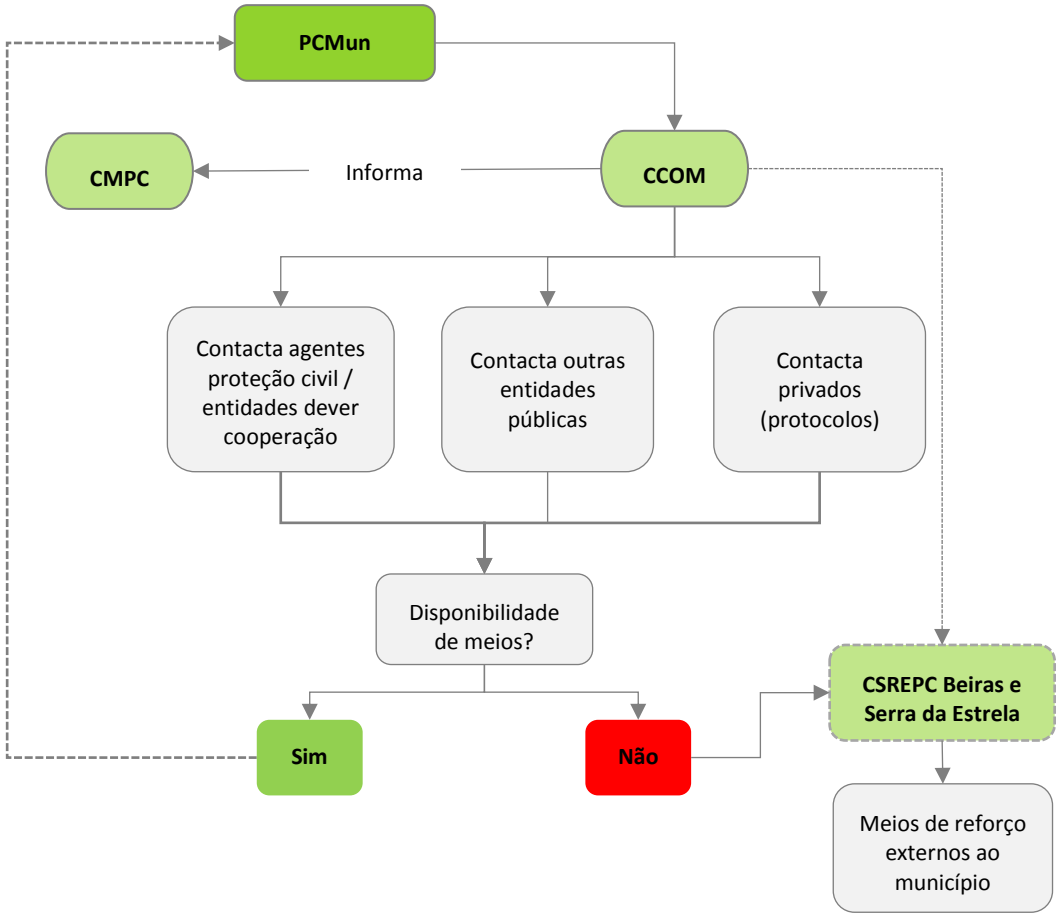

4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Na área de intervenção do apoio logístico às populações deve ser prevista a forma de coordenação da assistência à população que não tenha acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como alojamentos temporários das populações evacuadas ou desalojadas.

A estrutura de coordenação e as entidades intervenientes ao apoio logístico às populações, encontra-se explanada no Quadro 19.

Quadro 19. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	❖ ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Mêda.
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Forças Armadas; ❖ INEM, IP; ❖ Centro Hospitalar Sousa Martins; ❖ ACES Guarda; ❖ A.H.B.V. de Mêda; ❖ SEF - Delegação Regional da Guarda; ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Mêda; ❖ CNE – Agrupamento 1340 (Mêda); ❖ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCM); ❖ Câmara Municipal de Mêda; ❖ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	❖ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; ❖ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ❖ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; ❖ Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; ❖ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ❖ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; ❖ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; ❖ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; ❖ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ❖ Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.
	❖ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; ❖ As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem: ○ Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; ○ Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; ○ Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; ○ Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas; ❖ Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio: ○ Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; ○ Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP. ❖ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique a necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. ❖ O Serviço Local de Segurança Social de Mêda assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ❖ O Serviço Local de Segurança Social de Mêda encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF; ❖ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	❖ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a "área de intervenção da manutenção da ordem pública", com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Mêda, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção; ❖ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis; ❖ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Mêda, dentro das suas disponibilidades; ❖ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Mêda, em colaboração com a Câmara Municipal; ❖ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; ❖ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população; ❖ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Mêda).

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio no que concerne a dormidas, alimentação e higiene pessoal, assim como de acessos e parqueamento, dado que a movimentação das populações pode ser efetuada, prioritariamente, através das viaturas pessoais.

Os locais que poderão funcionar como ZCAP no concelho de Mêda, encontram-se representados no Quadro 20 e no Mapa 28.

Quadro 20. ZCAP do concelho de Mêda

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP1	Pavilhão Gimnodesportivo da Escola EB 2/3 de Mêda	40° 58' 21,836" N	7° 15' 46,279" W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
ZCAP2	Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	40° 58' 5,427" N	7° 15' 32,954" W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
ZCAP3	Piscinas Municipais	40° 58' 6,865" N	7° 15' 33,844" W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP4	Pensão Novo Dia	40° 58’ 10,927” N	7° 15’ 39,392” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
ZCAP5	Nave do Mercado Municipal	40° 57’ 57,464” N	7° 15’ 42,783” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
ZCAP6	Residencial Nova Era	40° 57’ 54,028” N	7° 15’ 42,020” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa

Mapa 28. ZCAP no concelho de Mêda

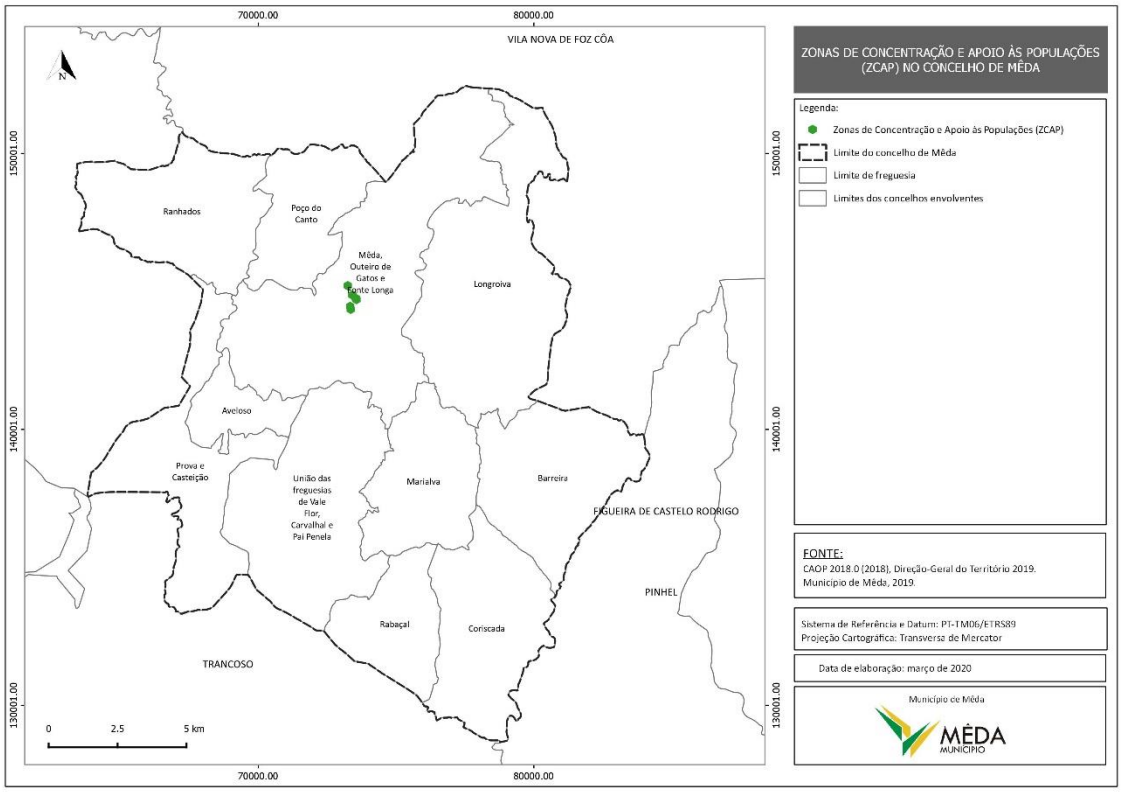

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do “apoio logístico às populações” encontram-se explanados na Figura 10.

Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)

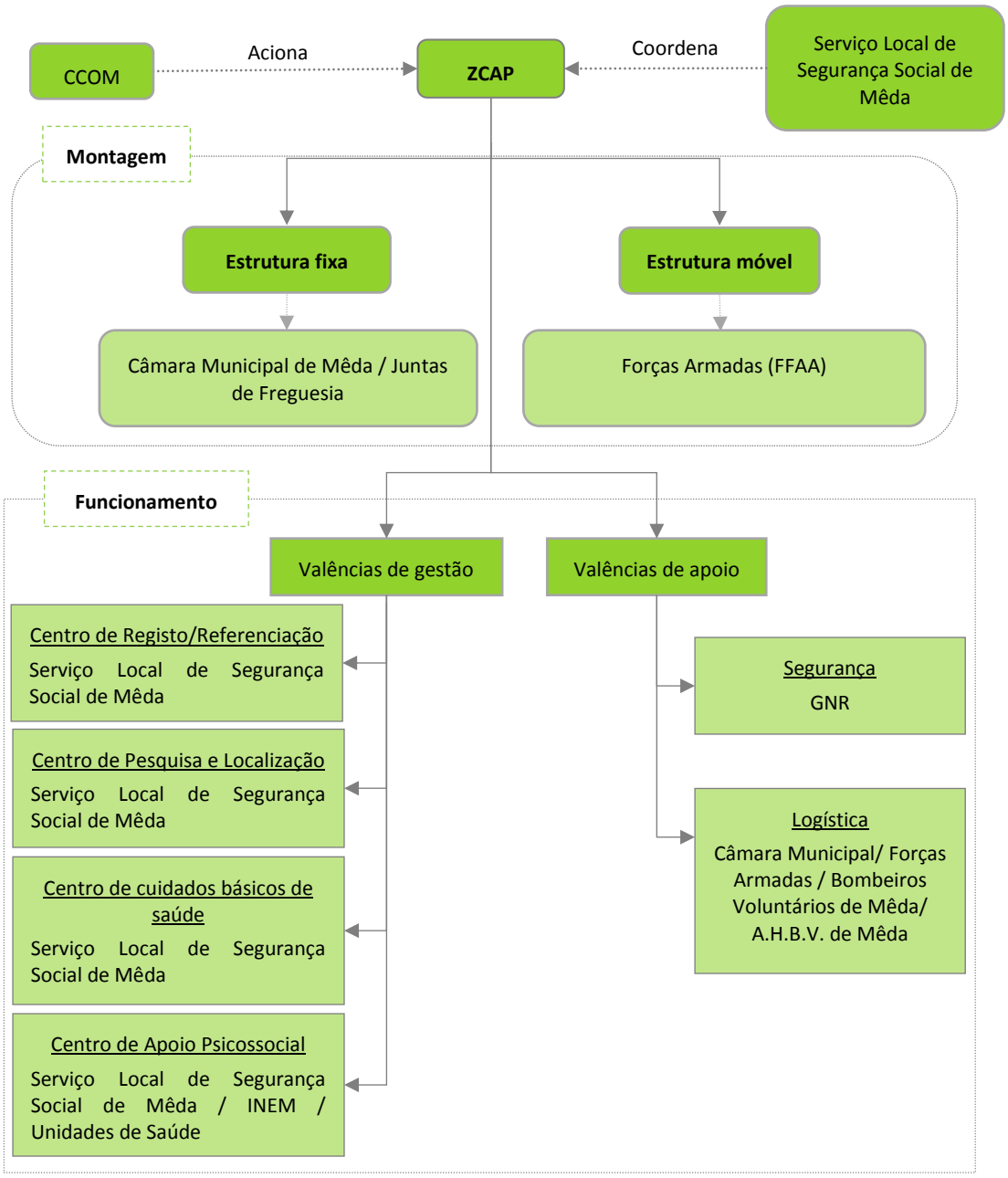

4.4 COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção das comunicações, procede-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta no Quadro 21.

Quadro 21. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	❖ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	❖ Câmara Municipal de Mêda; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Forças Armadas; ❖ ANACOM; ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); ❖ Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação:	❖ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; ❖ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ❖ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ❖ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ❖ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ❖ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ❖ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ❖ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

Comunicações	
Instruções Específicas:	❖ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF); ❖ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; ❖ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ❖ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Mêda de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; ❖ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; ❖ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; ❖ Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência; ❖ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção das "comunicações" encontram-se explanados na Figura 11.

Figura 11. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)

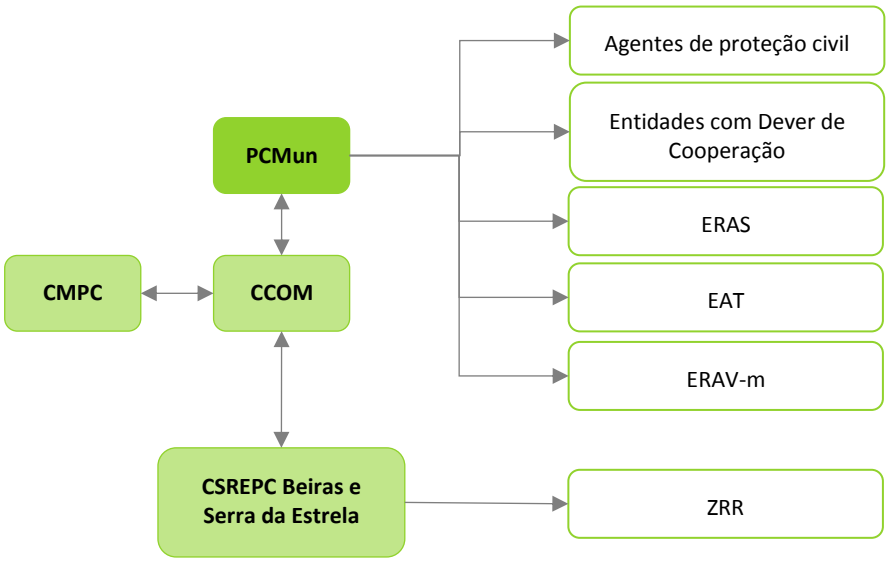

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na área de intervenção da informação pública é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adota as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Importa referir que forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, tendo o intuito de permitir que a população adote as instruções e medidas de autoproteção recomendadas.

As entidades intervenientes na área de intervenção da informação pública encontram-se explanadas no Quadro 22.

Quadro 22. Informação publica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	❖ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ Câmara Municipal de Mêda; ❖ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	❖ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ❖ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ❖ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2); ❖ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ❖ Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	❖ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais); ❖ No que respeita ao toque de sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade da CB;

Informação Pública	
Instruções Específicas:	❖ O CCOM é responsável por: ○ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ○ Difundir recomendações e linhas de atuação; ○ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; ❖ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: ○ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; ○ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada; ❖ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: ○ Características do evento; ○ Âmbito territorial e temporal do evento; ○ Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; ○ Outros elementos considerados relevantes. ❖ A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ❖ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCM; ❖ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; ❖ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ❖ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos; ❖ Os contactos dos OCS locais estão disponíveis na lista de contactos (Parte III-2).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da "informação pública" encontram-se explanados na Figura 12.

Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)

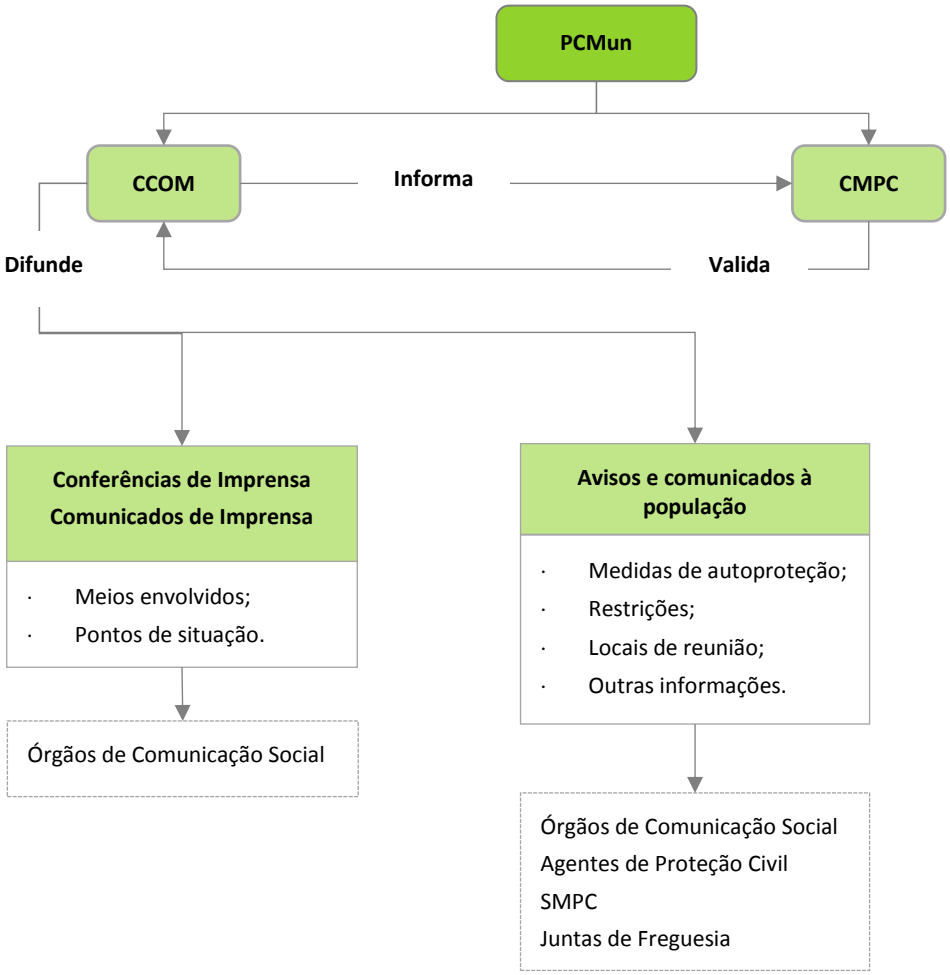

4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro.

Neste seguimento encontram-se estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação relacionados com as operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, nomeadamente a abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 23. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	❖ GNR – Posto Territorial de Mêda.
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Forças Armadas; ❖ INEM, IP; ❖ A.H.B.V. de Mêda; ❖ SEF – Delegação Regional da Guarda; ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Mêda; ❖ IPSS do concelho de Mêda (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCM); ❖ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ❖ Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCM); ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ❖ CNE – Agrupamento 1340 (Mêda); ❖ Câmara Municipal de Mêda.
Prioridades de Ação:	❖ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ❖ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da "área de intervenção da informação pública"; ❖ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ❖ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ❖ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ❖ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Confinamento e/ou evacuação	
Instruções Específicas:	**Gerais:** ❖ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ❖ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; ❖ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ❖ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: ○ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ○ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ○ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ○ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ○ Condições meteorológicas; ❖ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
	Evacuação: ❖ A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Mêda; ❖ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ❖ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ❖ A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística"; ❖ A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações"; ❖ O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ❖ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ❖ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela "área de intervenção de apoio logístico às populações";

Confinamento e/ou evacuação	
Instruções Específicas:	❖ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na "área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico"; ❖ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; ❖ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
	Confinamento: ❖ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ❖ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ❖ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ❖ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho de Mêda, poderão ser utilizados como ZCI os locais que se apresentam em seguida no Quadro 24 e no Mapa 29.

Quadro 24. ZCI do concelho de Mêda

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCI1	Estádio Dr. Augusto César de Carvalho	40° 58' 1,173" N	7° 15' 34,499" W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa	s.d.
ZCI2	Piscinas Municipais e Pavilhão Gimnodesportivo	40° 58' 5,023" N	7° 15' 33,297" W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa	s.d.

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCI3	Parque de Campismo	40° 58’ 10,658” N	7° 15’ 33,482” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa	s.d.
ZCI4	Polidesportivo do Morro	40° 58’ 20,920” N	7° 15’ 45,872” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa	s.d.
ZCI5	Estádio da Coriscada	40° 52’ 0,984” N	7° 12’ 11,987” W	Coriscada	s.d.
ZCI6	Polidesportivo da Coriscada	40° 51’ 47,572” N	7° 12’ 35,639” W	Coriscada	s.d.
ZCI7	Polidesportivo da Barreira	40° 54’ 36,922” N	7° 11’ 22,454” W	Barreira	s.d.
ZCI8	Polidesportivo de Marialva	40° 54’ 46,182” N	7° 14’ 2,708” W	Marialva	s.d.
ZCI9	Largo do Negrilho	40° 54’ 36,107” N	7° 13’ 50,610” W	Marialva	s.d.
ZCI10	Termas de Longroiva	40° 57’ 53,734” N	7° 12’ 35,711” W	Longroiva	s.d.
ZCI11	Polidesportivo do Aveloso	40° 55’ 50,079” N	7° 19’ 2,046” W	Aveloso	s.d.
ZCI12	Polidesportivo da Prova	40° 54’ 34,624” N	7° 20’ 39,538” W	União das freguesias de Prova e Casteição	s.d.
ZCI13	Polidesportivo e Estádio de Ranhados	40° 59’ 25,294” N	7° 19’ 43,607” W	Ranhados	s.d.
ZCI14	Largo da Igreja de Outeiro de Gatos	40° 57’ 5,422” N	7° 18’ 9,730” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa	s.d.
ZCI15	Polidesportivo do Poço do Canto	40° 59’ 56,862” N	7° 16’ 15,107” W	Poço do Canto	s.d.
ZCI16	Polidesportivo da Fonte Longa	40° 0’ 49,538” N	7° 13’ 46,962” W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa	s.d.
ZCI17	Largo Central do Vale Flor	40° 54’ 45,045” N	7° 17’ 0,770” W	União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela	s.d.

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCI18	Polidesportivo do Rabaçal	40° 53’ 0,626” N	7° 16’ 59,959” W	União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela	s.d.
ZCI19	Estrada Municipal 600	40° 54’ 14,714” N	7° 17’ 53,666” W	União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela	s.d.
ZCI20	Largo do Rossio Casteição	40° 52’ 54,151” N	7° 19’ 28,322” W	União das freguesias de Prova e Casteição	s.d.
ZCI21	Escola Primária dos Chãos	40° 53’ 52,021” N	7° 19’ 25,032” W	União das freguesias de Prova e Casteição	s.d.

Mapa 29. ZCI no concelho de Mêda

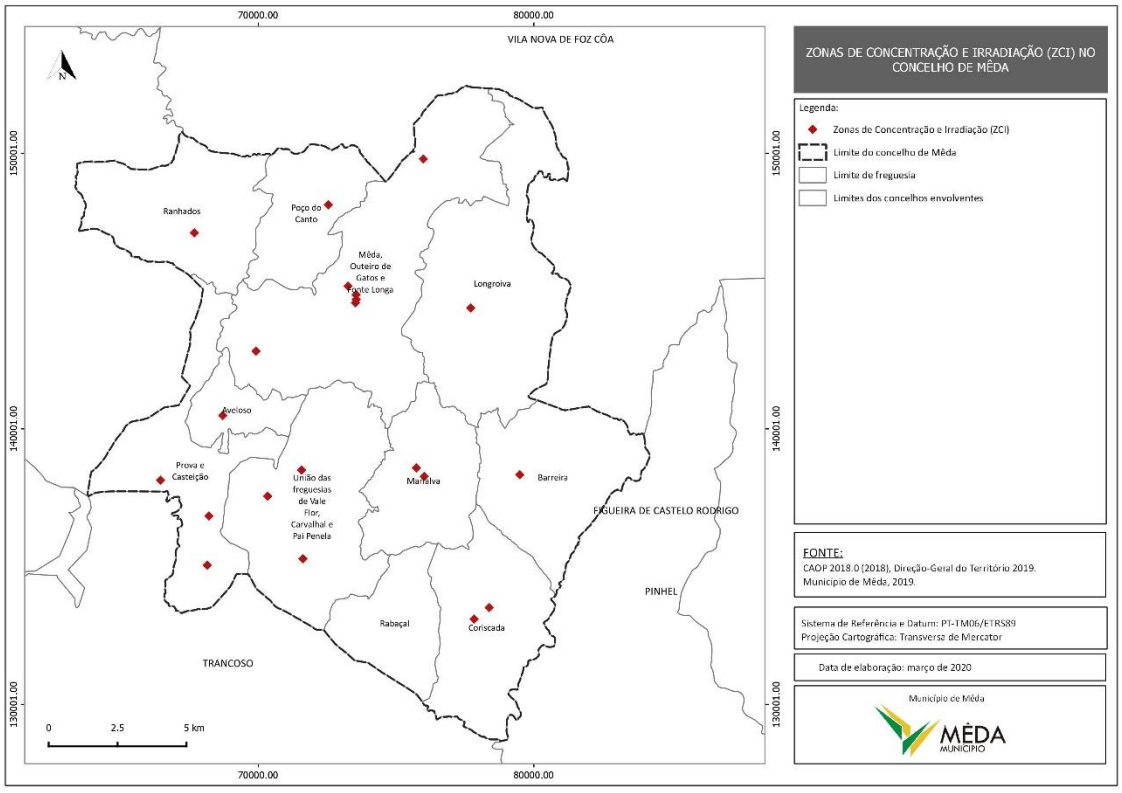

Sempre que existir a necessidade de realizar uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 28), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Porém, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 30 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 30. Itinerários de evacuação no concelho de Mêda

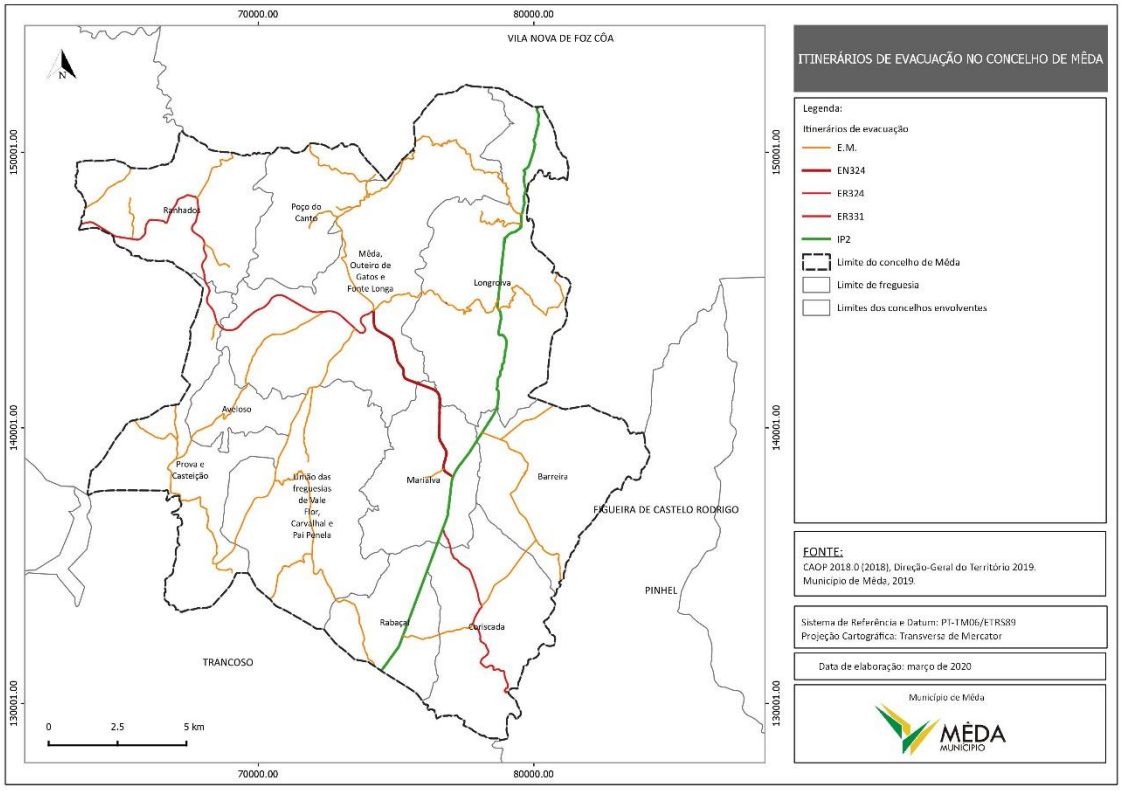

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Ao verificar-se que a situação de acidente grave ou catástrofe se encontra controlada, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deverá proceder-se ao seu realojamento.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de "confinamento e/ou evacuação" encontram-se explanados na Figura 13.

Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)

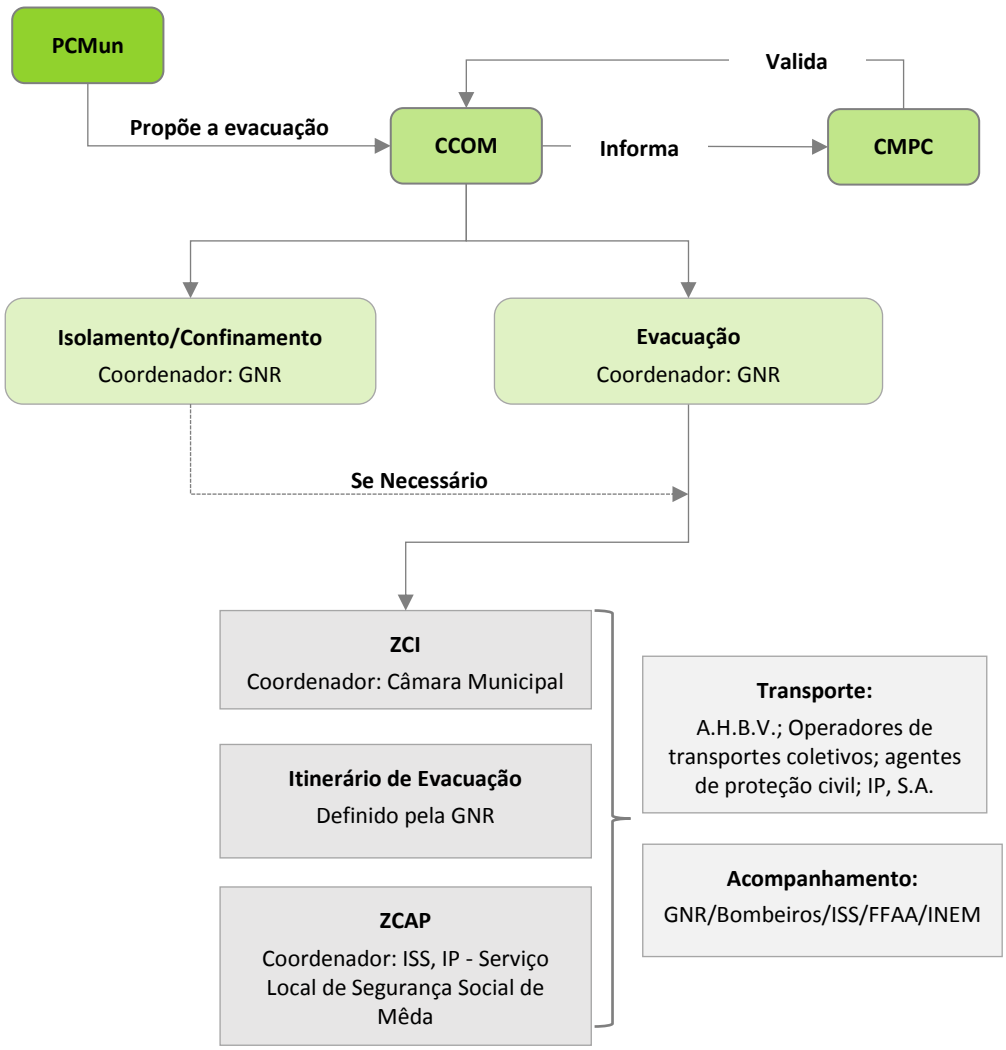

4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A estrutura de coordenação e intervenção responsável pela segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, bem como os procedimentos e instruções de coordenação da área de intervenção referente à manutenção da ordem pública, encontram-se explanados no Quadro 25.

Quadro 25. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	❖ GNR – Posto Territorial de Mêda.
Entidades Intervenientes:	❖ GNR – Posto Territorial de Mêda.
Prioridades de Ação:	❖ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ❖ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ❖ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; ❖ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; ❖ Coordenar a movimentação das populações; ❖ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ❖ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	**Segurança Pública:** ❖ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ❖ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; ❖ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ❖ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; ❖ Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; ❖ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Manutenção da Ordem Pública	
	❖ **Perímetros de Segurança**: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; ❖ **Segurança de Área**: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança; ○ Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun; ○ Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; ○ Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.
	Perímetro de Segurança Exterior: ❖ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; ❖ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: ○ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; ○ Cartão de Segurança para a área a ser acedida; ❖ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; ❖ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; ❖ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; ❖ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional; **Perímetro de Segurança Interior:** ❖ Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; ❖ As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; ❖ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
	Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações): ❖ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); ❖ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da "manutenção da ordem pública" encontram-se explanados na Figura 14.

Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)

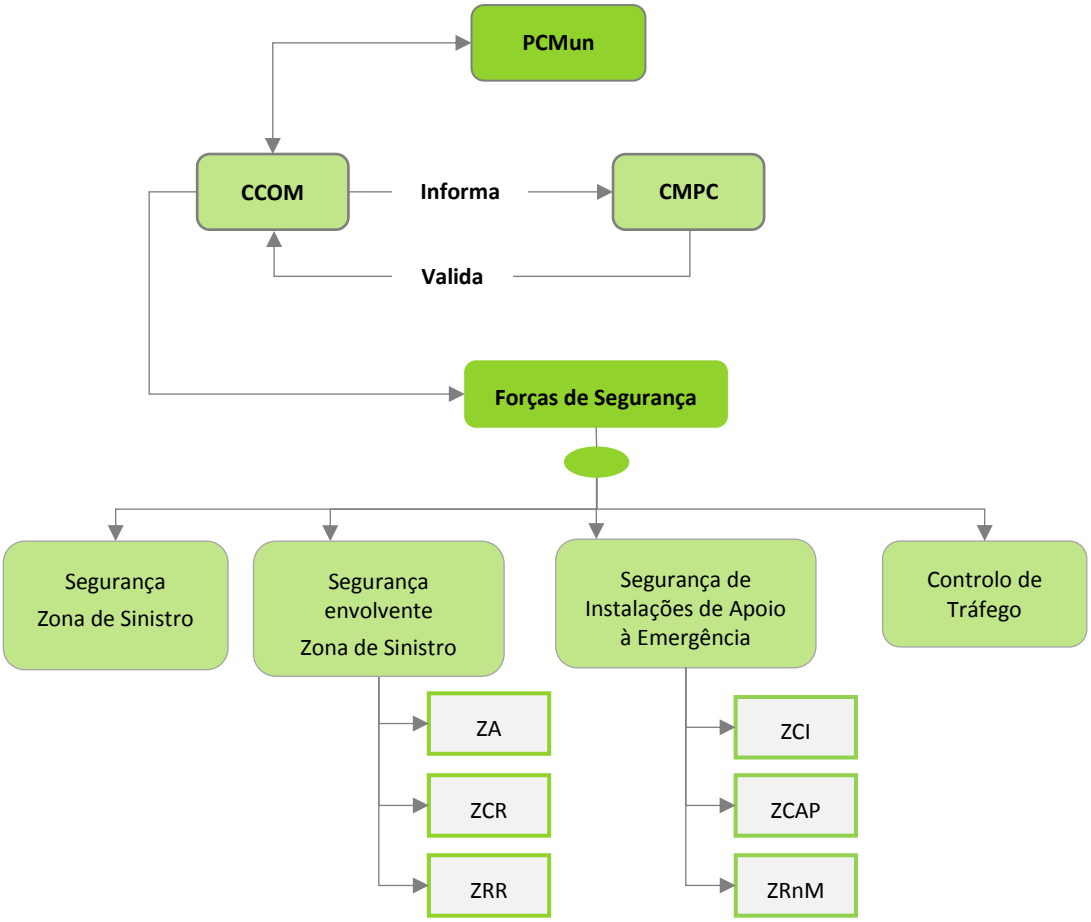

4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A área de intervenção da emergência médica, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas (Quadro 26).

Quadro 26. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	❖ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ❖ Centro Hospitalar Sousa Martins (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Centro Hospitalar Sousa Martins; ❖ ACES Guarda.
Prioridades de Ação:	❖ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ❖ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ❖ Determinar os hospitais de evacuação; ❖ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ❖ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ❖ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ❖ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.
Instruções Específicas:	❖ A triagem primária é da competência da "área de intervenção de socorro e salvamento", sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM; ❖ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Instruções Específicas:	❖ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; ❖ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das Forças Armadas; ❖ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da "área de intervenção dos serviços mortuários"; ❖ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho de Mêda encontram-se identificados no Quadro 27 e no Mapa 31.

Quadro 27. Postos de triagem do concelho de Mêda

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT1	Antigas bombas de combustível da Paiola (poio IP2)	40° 53' 20,550" N	7° 13' 26,993" W	Marialva
PT2	CMA	40° 57' 38,040" N	7° 14' 59,507" W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa

Mapa 31. Postos de triagem no concelho de Mêda

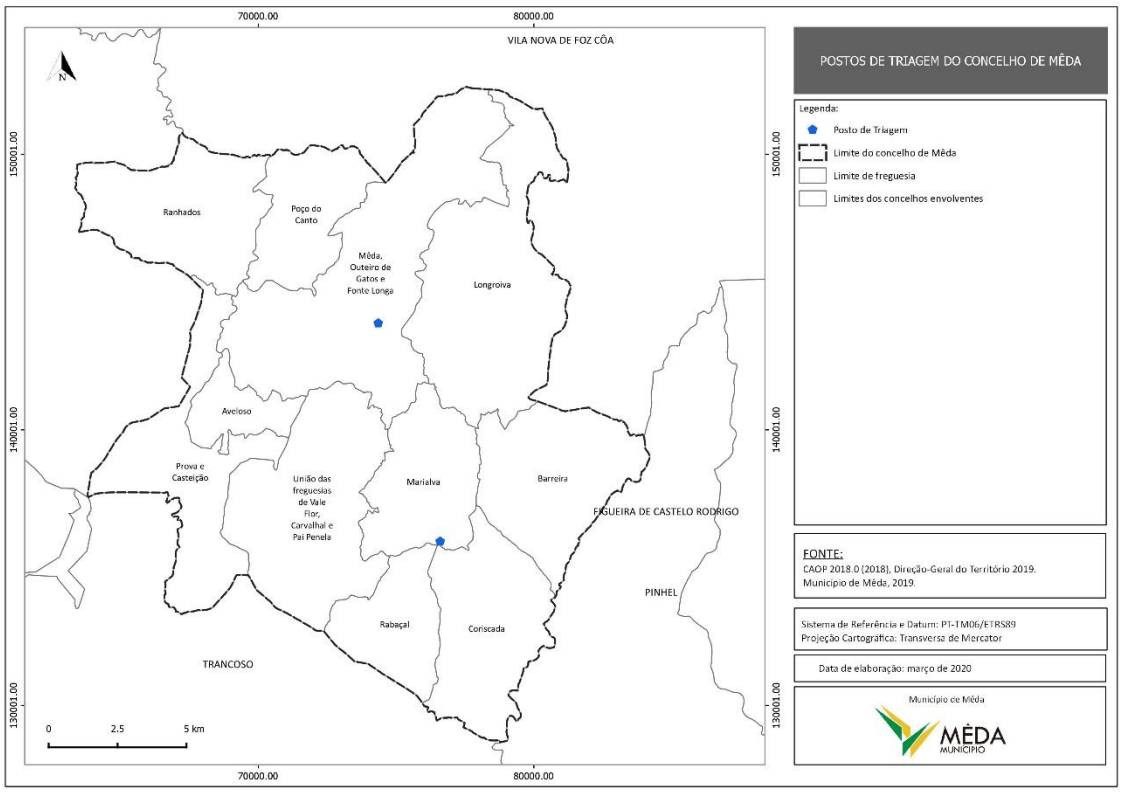

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da "emergência médica", encontram-se explanados na Figura 15.

Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)

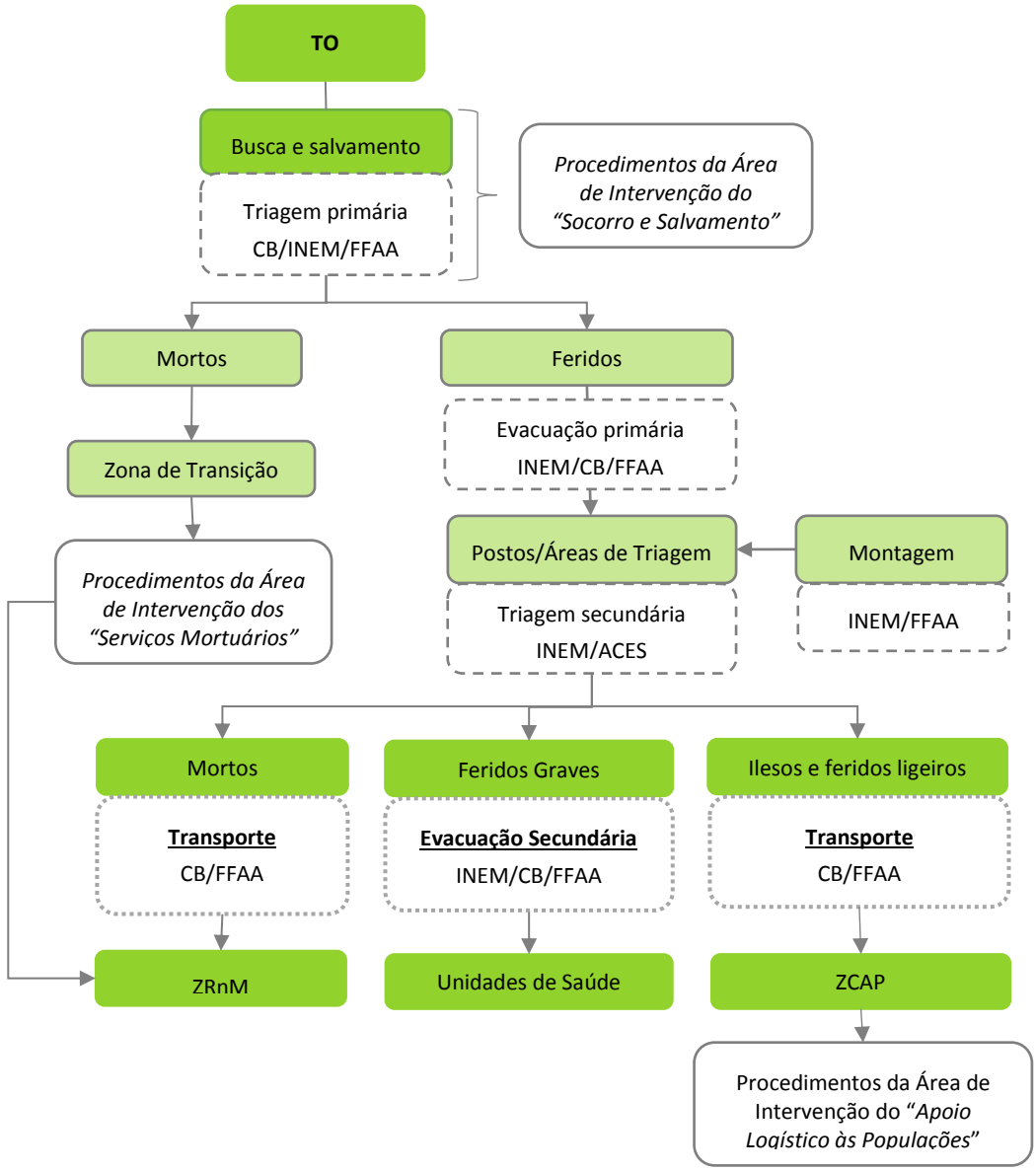

4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro.

Na área de intervenção do apoio psicológico encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 28. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	❖ INEM, IP (apoio imediato); ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Mêda (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Forças Armadas; ❖ INEM, IP; ❖ Centro Hospitalar Sousa Martins; ❖ ACES Guarda; ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Mêda; ❖ Câmara Municipal de Mêda.
Prioridades de Ação:	❖ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ❖ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ❖ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias[12] e secundárias[13] na ZAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias[14]; ❖ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP. ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

[12] Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;
[13] Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;
[14] Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	❖ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); ❖ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ❖ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ❖ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ❖ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ❖ Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ❖ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Mêda, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; ❖ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a "Área de Intervenção do Apoio Logístico à População"; ❖ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O "apoio psicológico" deverá ser prestado de forma célere e eficiente e, por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço devem seguir certos procedimentos e instruções, que se encontram explanados na Figura 16.

Figura 16. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)

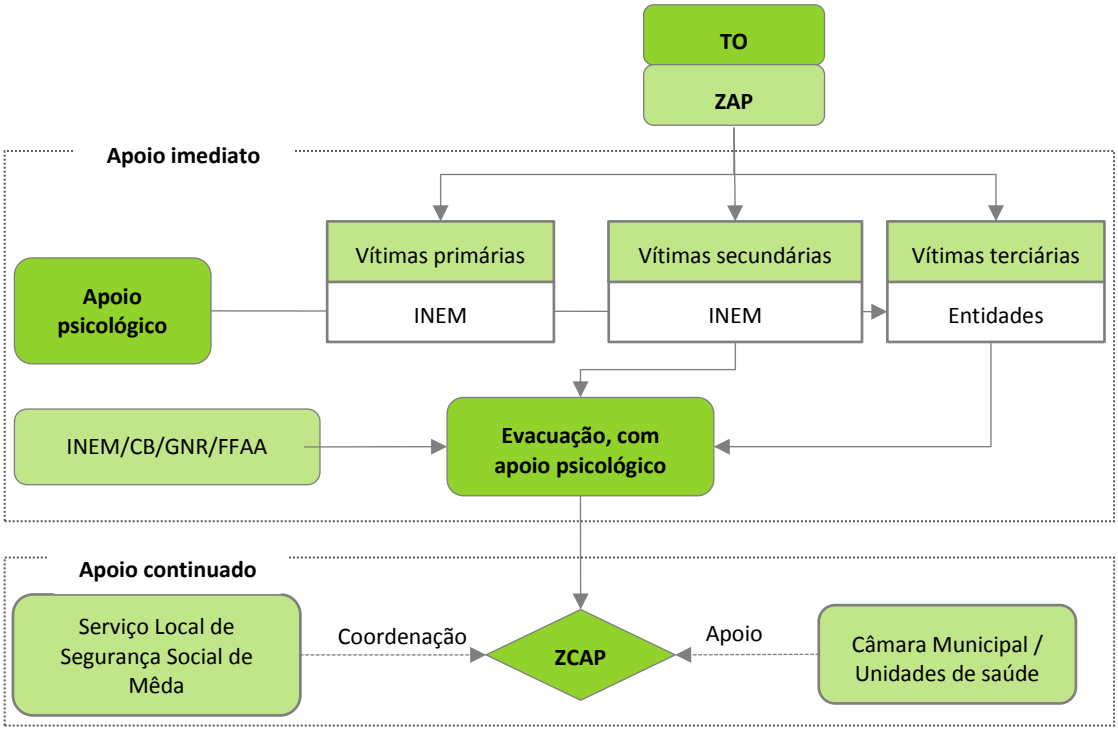

4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Com o intuito de garantir a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, no Quadro 29 encontram-se representadas as entidades responsáveis e intervenientes, assim como as prioridades de ação e instruções específicas a atender na área de intervenção de socorro e salvamento.

Quadro 29. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	❖ Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Forças Armadas; ❖ INEM, IP; ❖ Associação de Agricultores da Ribeira Teja e Vale do Côa (SF 17-168); ❖ ICNF; ❖ Câmara Municipal de Mêda.
Prioridades de Ação:	❖ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ❖ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); ❖ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ❖ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; ❖ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	❖ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ❖ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; ❖ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; ❖ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ❖ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	❖ A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; ❖ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; ❖ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais; ❖ A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas; ❖ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do "socorro e salvamento" encontram-se explanados na Figura 17.

Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)

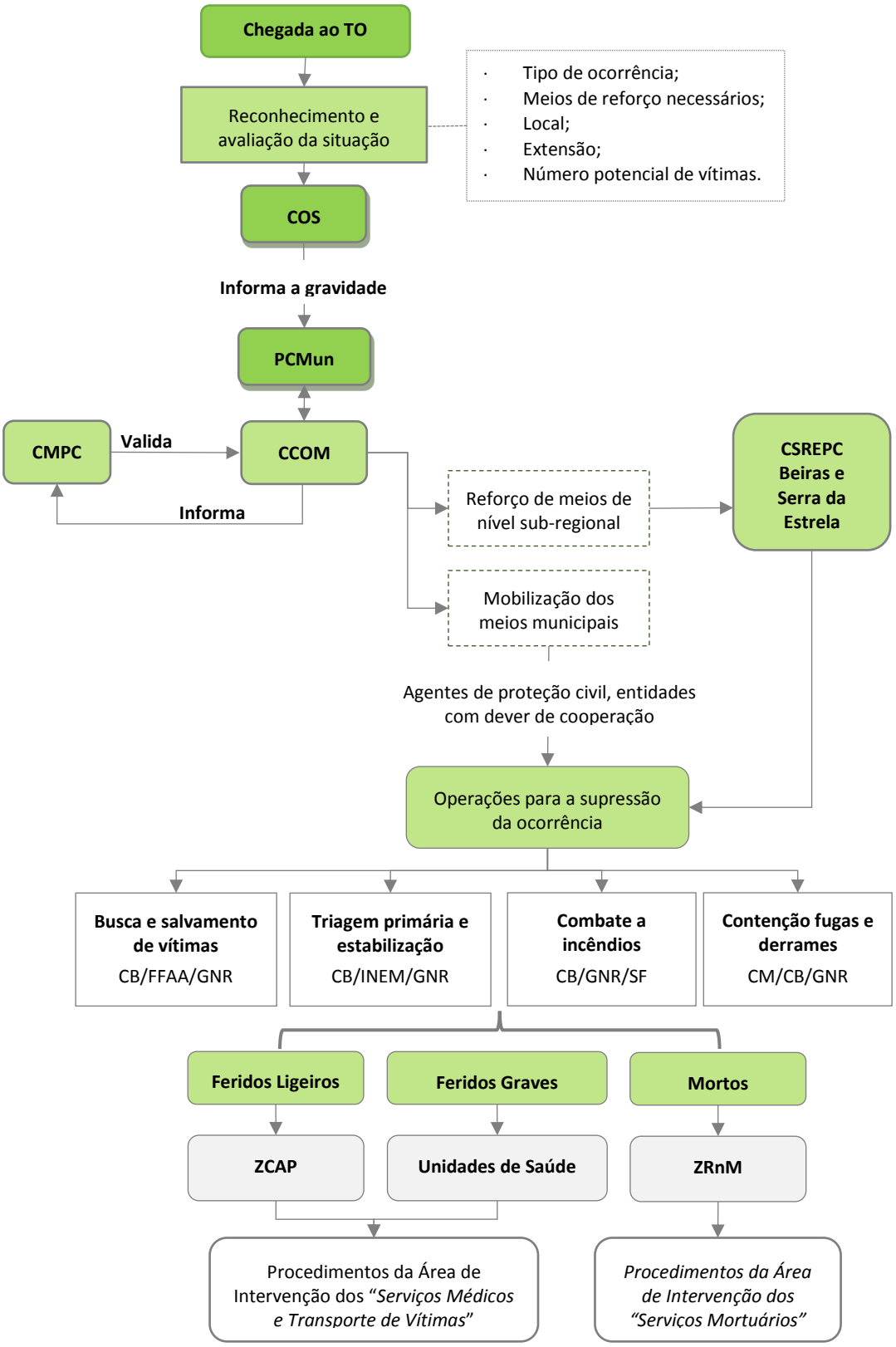

4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta área de intervenção executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como a recolha e reunião de cadáveres, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência, tornando-se necessário estabelecer procedimentos rigorosos que permitam que as mesmas sejam realizadas com o devido rigor.

Os procedimentos e as instruções de coordenação referentes à área de intervenção dos serviços mortuários encontram-se identificados no Quadro 30

Quadro 30. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	❖ Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda)].
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda; ❖ GNR – Posto Territorial de Mêda; ❖ Forças Armadas; ❖ PJ - Diretoria do Centro; ❖ SEF - Delegação Regional da Guarda; ❖ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda); ❖ Ministério Público (MP); ❖ IRN – Conservatória do Registo Civil e Predial de Mêda; ❖ Câmara Municipal de Mêda.
Prioridades de Ação:	❖ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ❖ Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ❖ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ❖ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ❖ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ❖ Fornecer à área de intervenção da informação pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ❖ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados *Post-mortem*, colheita de dados *Ante-mortem* e cruzamento de dados *Post-mortem* / *Ante-mortem*;

Serviços Mortuários	
Prioridades de Ação:	❖ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ❖ Assegurar a articulação com a área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; ❖ Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a área de intervenção do apoio logístico à população; ❖ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.
Instruções Específicas:	❖ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ❖ O Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição de ZRnM dos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ❖ Garantir que para a instalação de ZRnM e NecPro são escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica; ❖ Na seleção da instalação de ZRnM e NecPro, devem ser tidas em consideração as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança; ❖ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma; ❖ Aquando da ativação do PMEPCM, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF; ❖ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser realizada na triagem de emergência primária, sempre que possível; ❖ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; ❖ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ❖ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; ❖ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; ❖ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	❖ Compete às ERAV-m: ○ Referenciar o cadáver; ○ Verificar a suspeita de crime; ○ Preservar as provas; ○ Verificar o óbito; ○ Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de: ○ Equipamento de comunicações rádio; ○ Equipamento fotográfico; ○ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; ○ Tarjas negras e etiquetas de sinalização; ❖ As ERAV-m são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação; ❖ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; ❖ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; ❖ Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis; ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ❖ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, nomeadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	❖ Compete ao INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; ❖ Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ❖ O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados *ante-mortem*); ❖ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro; ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família; ❖ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Num cenário onde resulte um elevado número de vítimas, e verificando-se o esgotamento das capacidades das morgues regulares existentes no concelho de Mêda, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas, para onde deve ser efetuada a recolha das vítimas mortais.

Estes locais deverão apresentar as características que se seguem:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;

- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no concelho de Mêda encontram-se apresentados no Quadro 31 e no Mapa 32.

Quadro 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Mêda

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRNM1	Morgue do Cemitério	40° 58' 27,065" N	7° 15' 34,319" W	União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
ZRNM2	Antiga Adega Cooperativa	40° 56' 0,282" N	7° 17' 2,594" W	Aveloso

Mapa 32. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Mêda

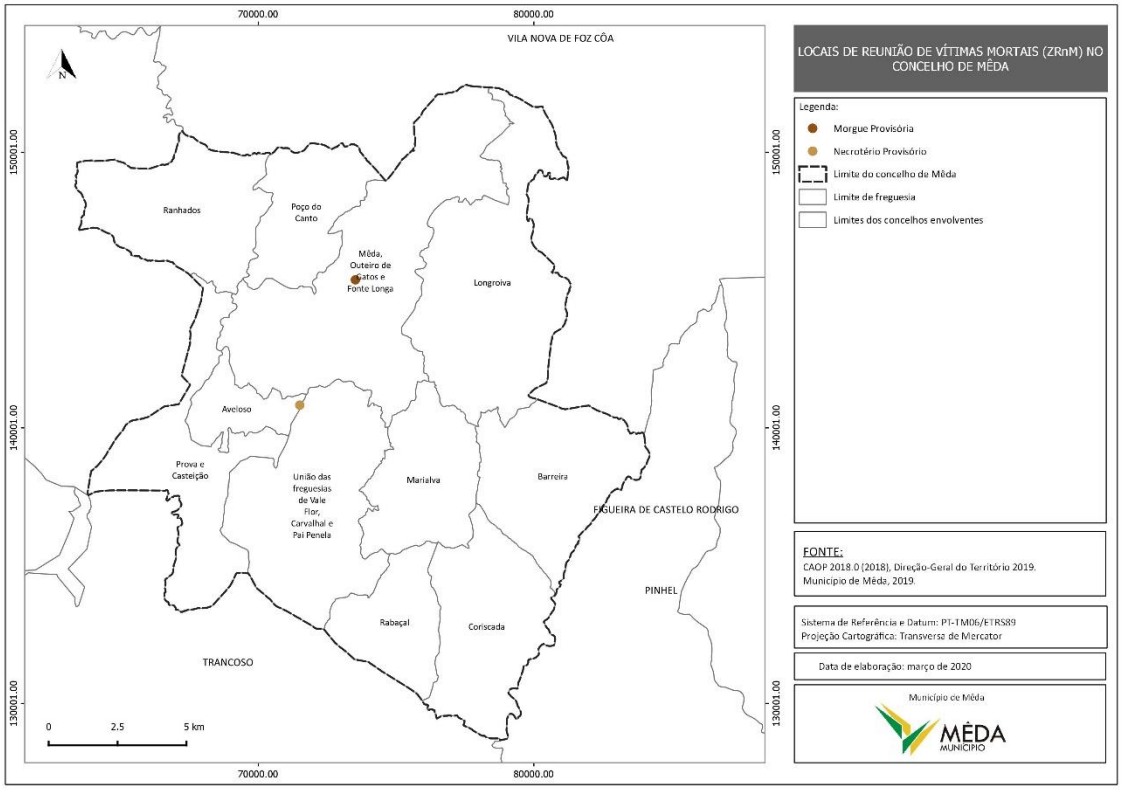

Mediante o local e a dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deverá ser realizada a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues

provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, mas, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, deverão ser estabelecidos locais para sepultamento de emergência.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção dos "serviços mortuários" encontram-se explanados na Figura 18.

Figura 18. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)

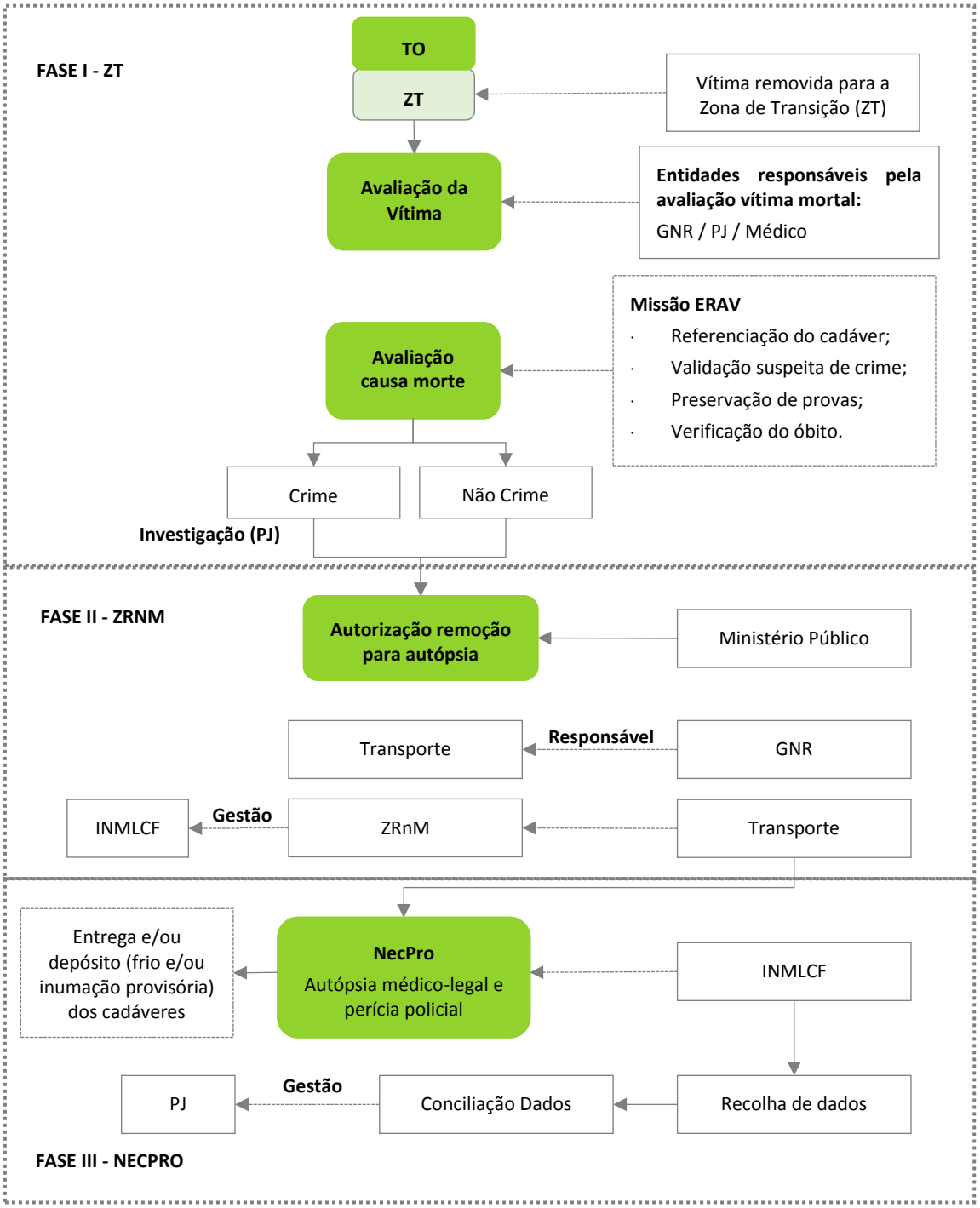

PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens

GEOATRIBUTO
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

MÊDA
MUNICÍPIO

1. Inventário de Meios e Recursos
2. Lista de Contactos
3. Modelos
4. Lista de Distribuição

Ficha Técnica do Documento[1]

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Mêda – Parte III
Descrição:	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Data de produção:	7 de novembro de 2019
Data da última atualização:	18 de março de 2020
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra | Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota | Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa | Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva | Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Eng.º David Fidalgo | Gabinete Técnico Florestal José Lemos | Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	
Estado do documento:	Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	03_PME_Meda_Parte_III_V03.docx

[1] Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.

ÍNDICE

Índice **3**

1 Inventário de Meios e Recursos **4**

2 Lista de Contactos **5**

3 Modelos **6**

3.1 Modelos de Relatórios 6

3.2 Modelo de Requisição 38

3.3 Modelos de Comunicados 43

3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta 51

3.5 Modelo de Ativação do PMEPC 57

3.6 Modelos de Cartão de Segurança 63

3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário 67

4 Lista de Distribuição **71**

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis no concelho de Mêda. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes capacidade de intervenção, para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Considerando o exposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:

Relatório Imediato de Situação (RELIS)	**Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)**
Relatório Diário de Situação (REDIS)	**Relatório Final**

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Os Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) agregam os dados fulcrais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Guarda		
Município:	Mêda		
N.º Relatório			
Data:	____/____/_____	**Hora:**	____:____

2. OCORRÊNCIA	
Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	

3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		**Desaparecidos:**	
Feridos graves:		**Feridos leves:**	
Desalojados:		**Deslocados:**	
Evacuados:		**Soterrados:**	

4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Colapsados**
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Inutilizáveis**
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Inoperacionais**
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Colapsados**
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			

8. OUTRAS INFORMAÇÕES	
Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

Outras: _____	
Outras: _____	
9. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

OS RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO				
Tipo de Relatório:	**Geral (RELGER):**		**Especial (RELESP):**	
Distrito:	Guarda			
Município:	Mêda			
N.º Relatório				
Data:	____/____/_____	**Hora:**	____:____	

2. OCORRÊNCIA	
Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		**Desaparecidos:**	
Feridos graves:		**Feridos leves:**	
Desalojados:		**Deslocados:**	
Evacuados:		**Soterrados:**	

5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Colapsados**
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			

Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Inutilizáveis**
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Inoperacionais**
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Colapsados**
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
9. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	**Operacionais**	**Veículos**	**Outros**
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)	
Localização do PCO	
Localização de ZCR	
Localização de ZCAP	
Localização de ZRnM	
N.º de Setores e Localização	
Identificação dos Comandantes de Setores	
11. OUTRAS INFORMAÇÕES	
Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	
12. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	

Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Guarda		
Município:	Mêda		
N.º Relatório			
Data:	____/____/_____	**Hora:**	____:____

2. OCORRÊNCIA	
Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		**Desaparecidos:**	
Feridos graves:		**Feridos leves:**	
Desalojados:		**Deslocados:**	
Evacuados:		**Soterrados:**	

5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Colapsados**
Habitações			
Escolas			

Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Inutilizáveis**
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Inoperacionais**
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Colapsados**
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			

9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)

10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)

11. SAÚDE PÚBLICA			
Hospital / Centro de Saúde			
Hospital / Centro de Saúde	**Atendidos**	**Internados**	**Transferidos**
Posto médico avançado / de triagem / de socorro			
Estrutura / Local	**Atendidos**	**Internados**	**Transferidos**
Ambulâncias			
Entidades	**Medicalizáveis**	**Socorro**	**Transporte**

Evacuação médica especial			
Entidades	**Helicóptero**	**Avião**	**Outros**

12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA		
Dados	**Observada**	**Prevista**
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		
Outros: _____		
Outros: _____		
Outros: _____		
Outros: _____		

13. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
Entidades	**Operacionais**	**Veículos**	**Meios Aéreos**	**Outro material**	**POC[2] Nome/Função**

[2] POC (nome do equipamento).

14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO	
14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	
14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	
15. REDES DE COMUNICAÇÕES	
15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	
15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	
16. COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:	
16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:	
17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
Designação	Custo (€)
Pessoal	

Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos_____	
Outros encargos_____	

18. OBSERVAÇÕES	
Avaliação	**Observações**
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros_____	
Outros_____	

19. OUTROS COMENTÁRIOS

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO	
Distrito:	Guarda
Município:	Mêda
N.º Relatório	
Data:	
Hora:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

Causa	Observações

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
Entidade	**Operacionais (N.º)**	**Veículos (N.º)**	**Outros meios**
TOTAL			

4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO		
Área de Intervenção	**Sim**	**Não**
Gestão Administrativa e Financeira	☐	☐
Reconhecimento e Avaliação	☐	☐
Logística	☐	☐
Comunicações	☐	☐
Informação Pública	☐	☐
Confinamento e/ou Evacuação	☐	☐
Manutenção da Ordem Pública	☐	☐
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	☐	☐
Socorro e Salvamento	☐	☐
Serviços Mortuários	☐	☐
Observações		

5. GESTÃO DE OPERAÇÕES		
Gestão de Operações (Ações)	**Sim**	**Não**
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO	☐	☐
Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo	☐	☐
Verificada adequação técnica do comando das operações	☐	☐
Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)	☐	☐
Nomeação de adjuntos de comando	☐	☐
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)	☐	☐
Observações		

6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO		
Zonas de Intervenção	**Sim**	**Não**
Zona de Sinistro (ZS)	☐	☐
Zona de Apoio (ZA)	☐	☐
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	☐	☐
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	☐	☐
Observações		

7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS		
Medidas Genéricas Iniciais	**Sim**	**Não**
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	☐	☐
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	☐	☐
Proceder à evacuação das populações em risco	☐	☐
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	☐	☐
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	☐	☐
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	☐	☐
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	☐	☐

Observações

8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL		
Localização do PCMun		
Apoio Técnico no PCMun	**Entidade**	**Nome**
Responsável pelo PCMun	**Entidade**	**Nome**

9. DANOS HUMANOS						
População	**Feridos Ligeiros**	**Feridos Graves**	**Mortos**	**Evacuados**	**Desalojados**	**Desaparecidos**
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						

10. DANOS EM ANIMAIS			
Espécie	**Mortos**	**Feridos**	**Observações**

11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Colapsados**
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Inutilizáveis**
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			

13. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Inoperacionais**
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			

14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	**Danos Ligeiros**	**Danos Graves**	**Colapsados**
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			

Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			

15. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras_____			
Outras_____			

16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros_____				
Outros_____				

17. REALOJAMENTO

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número

TOTAL		**TOTAL**	

18. APRECIAÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
Descrição	**Pontos Fortes**	**Pontos Fracos**	**Constrangimentos**
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros_____			
Outros_____			

19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO
Realizadas (breve descrição)

Realizadas (breve descrição)

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS	
Dano	**Custo (€)**
TOTAL	

21. COMENTÁRIOS FINAIS Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

21. COMENTÁRIOS FINAIS **Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.**

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Data:	____/____/_____
Hora:	____:____
Entidade Requisitante:	

Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	**Código**	**Quantidade solicitada**

Finalidade da Requisição

Identificação do Responsável	
Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser realizada através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II (ponto 4.5).

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar que o pânico se gere entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social (OCS).

Esta página foi deixada propositadamente em branco

AVISO N.º_____ / 20____			
Data:	____/____/_____	Hora:	____:____

OCORRÊNCIA (*indicar o tipo de ocorrência*)

No seguimento de informação recebida de _____ (***indicar a entidade***) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Mêda, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (***indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano***):

(***Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência***)

Por exemplo:

- *Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;*
- *Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;*
- *Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.*

Acompanhe as previsões em _____ (***indicar o sítio da internet***).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (***Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência***)

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possíveis acidentes na orla costeira;*
- *Danos em estruturas junto à orla costeira.*

MEDIDAS PREVENTIVAS
O SMPC de Mêda recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (***Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência***) *Por exemplo:* · *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;* · *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;* · *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;* · *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;* · *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável	
Responsável	

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Localização Espacial	*(indicar o local da ocorrência)*
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	*(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)*
Natureza da Ocorrência	*(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).*

Efeitos da Ocorrência ***(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)***

Meios Empenhados no Terreno (***indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados***)	
Humanos	**Materiais**

Orientações à População	
Locais de Acesso Interdito	

Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento *(indicar de acordo com o caso)*	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Guarda		
Município:	Mêda		
Data:	____/____/_____	**Hora:**	____:____

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (***indicar a situação de acidente grave ou catástrofe***) causando (***indicar as consequências***)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mêda, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (indicar ***a abrangência em ha ou km^2***), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____do concelho de Mêda, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (***indicar o número de dias***) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Mêda, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mêda (PMEPC).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Mêda, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (***indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas***)

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

☐	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
☐	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: ____:____
☐	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

(a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

(b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

(c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (***indicar o sítio da internet***).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Mêda,

_____

(***Nome***)

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCM deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Guarda		
Município:	Mêda		
Data:	____/____/_____	**Hora:**	____:____
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mêda (PMEPC), pelo Presidente de Mêda, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente de Mêda, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Mêda: ☐
2. Órgãos de comunicação social: ☐
3. Redes Sociais: ☐
4. Editais: ☐
5. Mensagens SMS: ☐
6. Outros meios de divulgação disponíveis: (Indicar quais: _____) ☐

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA
(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO	
Humanos	**Materiais**
(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)	*(indicar os veículos e equipamentos utilizados)*

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO
(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR
Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.
7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação
Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (***indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas***)

7.2. Medidas de Autoproteção

8. PUBLICAÇÃO
A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (***indicar o sítio da internet***). _____, _____, de _____, de _____ O Presidente da Câmara Municipal de Mêda, _____ (***Nome***)

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- Símbolo gráfico do SMPC de Mêda;
- Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Um número sequencial com 4 dígitos;
- Nome (primeiro e último);
- Indicação do serviço/ entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

FUNÇÃO	
N.º	NOME

FUNÇÃO	
N.º	NOME

FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS

OCS:

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- Entidade a que pertence;
- Área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- Hora de entrada e de saída;
- Indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:	____/____/_____		**Hora:**	____:____		
Nº do Cartão	**Hora Entrada**	**Hora Saída**	**Nome**	**Entidade**	**Pessoa a Contactar**	**Área**
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				

RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	**Responsável**	**Data de Receção (AAAA/MM/DD)**	**Versão do Plano**
Corpo de Bombeiros Voluntários de Mêda			
GNR – Posto Territorial de Mêda			
Forças Armadas			
ANAC			
GPIAAF			
INEM, IP			
Centro Hospitalar Sousa Martins			
ACES Guarda			
Associação de Agricultores da Ribeira Teja e Vale do Côa (SF 17-168)			
A.H.B.V. de Mêda			
PJ – Diretoria do Centro			
SEF – Delegação Regional da Guarda			
INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda)			
ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Mêda			
ICNF			
EDP Energias de Portugal, SA			
BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA			
Infraestruturas de Portugal, SA			
ANACOM			
NOS			
ALTICE			
VODAFONE			
APA			
IPMA			
Ministério Público (MP)			
IRN – Conservatória do Registo Civil e Predial de Mêda			
Agrupamento de Escolas de Mêda			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	**Responsável**	**Data de Receção (AAAA/MM/DD)**	**Versão do Plano**
CNE – Agrupamento 1340 (Mêda)			
Câmara Municipal de Mêda	Anselmo Sousa		
Junta de Freguesia de Aveloso	João Maria Diogo Sequeira		
Junta de Freguesia de Barreira	Antero Augusto Gomes Martins		
Junta de Freguesia de Coriscada	Vítor Manuel Tomé Almeida		
Junta de Freguesia de Longroiva	António Norberto Rodrigues Tairum		
Junta de Freguesia Marialva	Luís Miguel Pires Marinho		
Junta de Freguesia de Poço do Canto	Jorge Miguel Graça Lourenço		
Junta de Freguesia de Rabaçal	Pedro Alexandre Amaral Ribeiro		
Junta de Freguesia de Ranhados	Vítor Manuel Almeida Gomes		
Junta de Freguesia da União das freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa	Mauro dos Santos Frade		
Junta de Freguesia da União das freguesias de Prova e Casteição	Joaquim António Rebelo Santos		
Junta de Freguesia da União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela	Artur Paulo Ricardo Primo		
SMPC de Penedono	António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho		
SMPC de Pinhel	Rui Manuel Saraiva Ventura		
SMPC de Trancoso	Amílcar José Nunes Salvador		
SMPC de Vila Nova de Foz Côa	Gustavo de Sousa Duarte		
ANEPC			
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) Beiras e Serra da Estrela			